



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

EDITAL-MATRIZ PGE 001/2016 - GERAL

Portaria PGE nº 068/2016 (aprovação)

Portaria PGE nº 102/2016 (alteração)

Portaria PGE nº 132/2016 (alteração)

Visto em

__/__/__

EDITAL-MATRIZ

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá às disposições da Lei estadual nº 9.433/05, da Lei Complementar nº 123/06, das normas gerais da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como à legislação específica.

2. Processo

administrativo:8510160060120

3. Órgão/entidade e setor: Gabinete do Governador/Cerimonial do Gabinete do Governador

4. Modalidade/número de ordem:

(☒) Pregão eletrônico nº 04/2017

5. Tipo de Licitação:

(☒) Menor Preço Global

6. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Contratação dos serviços, sob demanda, de planejamento, organização, coordenação e execução de eventos institucionais, contemplando todos os serviços e fornecimentos indispensáveis à plena execução dos eventos que serão realizados pelo Gabinete do Governador/Cerimonial do Gabinete do Governador, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

Família: 02.49

Código:00091716-8

7. Regime de execução/fornecimento (forma de medição para efeito de pagamento):

Serviço com empreitada por preço () global (☒) unitário

8. Dotação orçamentária:

Unidade FIPLAN	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
33.101/0002	100	4307	33.90.39

9. Prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente:

(☒) 10 dias [≤ a 30 dias - art. 124, §3º, da Lei estadual nº 9.433/05]

10. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:
[Pregão eletrônico]

Site: www.licitacoes-e.com.br Tempo de disputa: 10 minutos mais o tempo aleatório do sistema
www.comprasnet.ba.gov.br

Recebimento das propostas: das 08:30 horas do dia 23/03/2017 às 15:00 horas do dia 27/03/2017

Início da sessão pública: às 15:15 horas do dia 27/03/2017

11. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

(☒) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Despacho PGE de 07.03.17

12. Interstício para o recebimento das propostas:

(☒) 08 dias úteis [pregão]

13. Sumário: [NOTA: os elementos assinalados são obrigatórios, os demais dependem do caso concreto]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR



PARTE I – PROPOSTAS

- (☒) SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços
- (☒) SEÇÃO II. Termo de Referência do objeto da licitação
- (☒) SEÇÃO III. Orçamento estimado em planilha
- (☒) SEÇÃO IV. Modelo de Descrição da Proposta
 - (☒) 1 - Modelo de descrição da proposta de preços

PARTE II – HABILITAÇÃO

- (☒) SEÇÃO I. Documentos de Habilitação
- (☒) SEÇÃO II. Certificado de Registro Cadastral CRC/CRS
- (☒) SEÇÃO III. Modelos de Prova de Qualificação Técnica
 - (☒) Comprovação de Aptidão para o Desempenho
 - (☐) Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos
 - (☐) Declaração firmada pela própria licitante
 - (☐) Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

- (☒) SEÇÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade
 - (☐) Sim
 - (☐) Não
- (☒) SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio
 - (☐) Sim
 - (☐) Não
- (☒) SEÇÃO III. Participação de cooperativas de trabalho
 - (☐) Sim
 - (☐) Não

PARTE IV - CONTRATO

- (☒) Minuta do contrato

PARTE V – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- (☒) Título I – Dos Princípios
- (☒) Título II – Dos Impedimentos
- (☒) Título III- Das Propostas e dos Documentos de Habilitação
- (☒) Título IV – Do Procedimento da Licitação
- (☒) Título V – Dos Contratos
- (☒) Título VI – Das Penalidades
- (☒) Título VII – Da Revogação e Anulação
- (☒) Título VIII – Do Foro

PARTE VI – MODELOS PADRONIZADOS

- (☒) I. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta
- (☒) II. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
- (☒) III. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) **[exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**
- (☒) IV. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal (Lei Complementar nº 123/06) **[exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**
- (☒) V. Modelo de Procuração
- (☒) VI. Modelo de petição de impugnação/recurso
- (☐) VII. Modelo de declaração de pleno conhecimento **[exclusiva para a modalidade pregão]**

15. Informações e esclarecimentos adicionais

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR



portal www.comprasnet.ba.gov.br ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

16. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: **CARLA ANDRÉA B. N. SANTOS**, designada pela Portaria nº01 de 01 de abril de 2016.

Endereço: 3ª Avenida, nº390, 2º andar, sala 202, Plataforma IV, Centro Administrativo da Bahia, Salvador-BA -
CEP:41.705-005

Horário: 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30h
Tel.: 71- 3115- 6335 Fax: 71- 3115- 9410 E-mail: licitacoes@casacivil.ba.gov.br

Local e data da expedição: Salvador, 10 de março de 2017

CARLA ANDRÉA B N SANTOS
14.364.995-9



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR



PARTE I – PROPOSTAS

SEÇÃO I ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.
 - 1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
2. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.
 - 2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.
3. O prazo de garantia técnica será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.
 - 3.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
4. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em (x) duas () três casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
5. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações. Caso haja incidência de taxas e ou emolumentos necessários à realização do evento, esses serão de responsabilidade da Contratante que reembolsará os valores à Contratada mediante apresentação do comprovante original de quitação da despesa.
6. A licitante deverá observar as cláusulas e condições do instrumento de contrato constante deste convocatório precedentemente à elaboração da proposta.
7. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão indicar esse enquadramento tributário na **Declaração de Enquadramento**, conforme o modelo da **PARTE VI** deste instrumento.
8. A licitante deverá apresentar junto com a **proposta de preço**, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:
 - (✓) Descrição da proposta de preços
 - (✓) Declaração de elaboração independente de proposta
 - (✓) Declaração de enquadramento, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06.
 - (x) Declaração de pleno conhecimento



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR



SEÇÃO II
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. DESCRITIVO: A presente licitação tem por escopo a contratação dos serviços, sob demanda, de planejamento, organização, coordenação e execução de eventos institucionais, contemplando todos os serviços e fornecimentos indispensáveis à plena execução dos eventos que serão realizados pelo Gabinete do Governador/Cerimonial do Gabinete do Governador em todo o Estado da Bahia, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

2. ENQUADRAMENTO

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

3. JUSTIFICATIVA

O Gabinete do Governador é um órgão da Administração Pública Estadual cuja competência é orientar a instrução e o encaminhamento de expedientes de interesse da Administração Pública Estadual e de outros órgãos do Poder Público de competência do Chefe do Poder Executivo, inclusive na organização do Cerimonial. Integra o Gabinete do Governador, o Cerimonial, que tem por finalidade coordenar, supervisionar e executar as atividades relativas ao cerimonial do Governo do Estado e desenvolver aquelas relacionadas com a Ordem do Mérito da Bahia, competindo ao órgão preparar e dirigir programas de recepção a visitantes oficiais, elaborando a lista de convidados e providenciando a preparação e expedição de convites; estabelecer precedências, determinar planos de meta e demais providências e atos necessários à organização e execução de cerimônias oficiais e sociais do Governador; coordenar, em conjunto com as autoridades competentes, as medidas logísticas que assegurem a execução de programas oficiais; desenvolver as atividades que se relacionem com a Ordem do Mérito da Bahia, promovendo, inclusive, as solenidades de outorga de condecorações, lavratura dos decretos de nomeação dos agraciados e guarda de comendas.

Desse modo, considerando a variedade de assuntos que constituem sua área de competência, O Cerimonial do Gabinete do Governador realizará durante o ano – visando ao cumprimento de suas atribuições institucionais – uma série de eventos, como: congressos, simpósios, workshops, seminários, exposições, fóruns e outras reuniões similares relacionadas às atividades do órgão e agenda do Governador do Estado.

3.1 A exigência na qualificação técnica de implantação de filial ou representação dotada de infraestrutura adequada em Salvador - Ba, no caso das empresas sediadas fora de Salvador, se justifica em função da peculiaridade e da especificidade das demandas, o que torna imprescindível a comunicação constante com a CONTRATADA para o atendimento a contento e em curto espaço de tempo das necessidades de execução dos eventos.

3.2 As exigências dos atestados técnicos justifica-se na segurança necessária aos eventos institucionais com a variedade de assuntos que constituem a área de competência do Cerimonial do Gabinete do Governador, que realiza – visando ao cumprimento de suas atribuições institucionais – uma série de eventos, como: congressos, simpósios, workshops, seminários, exposições, fóruns e outras reuniões similares.

Os eventos realizados exigem formatos que, em sua maioria, não são possíveis de identificar previamente, uma vez que decorrem de programas, projetos e políticas públicas que o Cerimonial do Gabinete do Governador venha a definir como primordial ou estratégica para o alcance de suas metas e objetivos institucionais, sendo que a realização desses eventos pode ocorrer nos mais variados locais do interior e da capital do Estado da Bahia. Assim, torna-se necessário que a empresa a ser contratada apresente condições e comprove possuir a estrutura e segurança necessárias para realizar eventos com elevado padrão de qualidade, que atendam, com excelência, à demanda deste Cerimonial. É importante ressaltar que as exigências são fundamentadas em eventos já realizados, sendo indispensável assegurar a contratação de pessoa jurídica realmente habilitada e com experiência necessária à execução do objeto do presente Termo de Referência, estando este órgão exigindo requisitos de qualificação adequados e indispensáveis ao cumprimento do objeto com atenção à máxima segurança necessária para os serviços objeto da contratação.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR



3.3 Considerando a importância desta contratação para o cumprimento das atribuições institucionais do órgão, conforme acima citado, o Cerimonial do Gabinete do Governador propõe a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de eventos, objeto deste Termo de Referência.

3.4. Considerando os assuntos que constituem a área de competência do Gabinete do Governador/ Cerimonial do Gabinete do Governador; a natureza dos serviços a serem contratados, e levando em conta que esses serviços são necessários para o bom desempenho das atribuições do órgão, tais serviços são caracterizados como continuados. Em função disso, esta contratação será realizada prevendo em sua vigência o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 9.433/2005.

4. DOS EVENTOS

Os serviços de planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação de eventos, estes entendidos como qualquer acontecimento programado para reunir pessoas com o objetivo específico, e exemplo de Audiências Públicas, Congressos, Conferências, Debates, Encontros, Entrevistas, Exposição ou Feira, Fórum, Jornada, Palestra, Painéis, Reuniões, Seminários, Sessões Solenes, Endomarketing entre outros, deverão ser prestados em todo o Estado da Bahia, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

5. DA QUANTIDADE ESTIMADA E DO PREÇO

5.1 O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), conforme utilização dos contratos anteriores. A Planilha de Quantitativo e Preços constantes do Anexo "A" deste Termo de Referência, demonstra valores estimados para cada item, cujo valor unitário será observado para fins de contratação.

5.2 Os quantitativos informados no Anexo "A" deste Termo de Referência são meramente estimativos, para aplicação do valor total adotado pelo Gabinete do Governador, não implicando na obrigação de contratação dos serviços em sua totalidade. Os itens poderão ser contratados nas quantidades que atendam à execução dos serviços, respeitando-se o valor unitário de cada um deles.

5.3 O custo da realização dos serviços objeto deste Termo de Referência se referirá à execução exata e precisa com as máximas qualidades e quantidades a atender às necessidades da CONTRATANTE. Portanto, a execução contratual que não atinja os objetivos dos serviços contratados importará em pagamento proporcional ao realizado, para tanto serão utilizadas as respectivas adequações de pagamento, promovendo-se a remuneração proporcional ao efetivo cumprimento dos serviços.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária conforme quadro abaixo:

Unidade Gestora:	Fonte:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
33.101/0002	100	4307	33.90.39

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra "a" do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 8 (oito) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

7.1.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviços, sob pena de não realização do pagamento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR



7.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.3. As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

7.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

7.5 Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

7.5.1 Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas -IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social –COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.5.2. Contribuição previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e 7.5.3 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza –ISSQN, na forma da Lei Complementar nº116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

7.6 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

7.7 Ao Gabinete do Governador reserva-se o direito de diligenciar os serviços prestados.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 O adjudicatário, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, deverá apresentar garantia em uma das modalidades previstas no Art.136, §1º, da Lei 9433/05, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

8.2 A garantia terá validade durante a vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observado ainda os seguintes requisitos:

8.3 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

8.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas deste subitem.

8.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

8.6 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR



8.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso III do art. 167 da Lei nº 9.433, de 2005.

8.8 A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela CONTRATANTE.

8.9 Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

9. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 A fiscalização do contrato será exercida por representante(s) do Cerimonial do Gabinete do Governador, designado(s) pelo Chefe do Cerimonial, ao(s) qual(is) competirá(ão) dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 154 da Lei nº 9.433, de 2005.

9.2 A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representantes do Cerimonial do Governador, devendo atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

9.3 Caberá à fiscalização (fiscal setorial):

9.3.1 rejeitar e solicitar a substituição dos serviços realizados em desacordo com o descrito neste Termo de Referência;

9.3.2 verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

9.3.3 providenciar o atesto da Nota Fiscal, verificando as informações do relatório de acompanhamento do evento, que deverá estar adequada à cobrança, juntando a Nota Fiscal toda documentação possível à comprovação da execução dos itens, documentos como:

9.3.3.1 relação de todos os participantes do evento (listas de presença), com dados completos e fidedignos dos participantes, tais como nome completo, cargo, endereço e telefone e/ou relatório fotográfico dos itens contratados através da Ordem de Serviços;

9.3.3.2 cópia de todas as notas fiscais relativas aos serviços, quando subcontratados por taxa de administração pela empresa organizadora, de forma a possibilitar a identificação da despesa executada, e autorização de contratação do fiscal que demandou o serviço;

9.4 A fiscalização deverá:

9.4.1 Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.

9.4.2 Verificar e exigir que seja anexado à Nota Fiscal o relatório de acompanhamento do evento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Compete à Contratada:

10.1.1 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;

10.1.2 Disponibilizar acesso às instalações onde será realizado o evento, para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

10.1.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

10.1.4 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

10.1.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR



- 10.1.6 Indicar um preposto, com experiência comprovada em coordenação de eventos de no mínimo 02 (dois) anos, a quem a fiscalização se reportará de forma ágil;
- 10.1.7 Comunicar ao Gestor do Contrato do Cerimonial do Gabinete do Governador, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada na execução dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte do Cerimonial do Governador, durante a fase de planejamento do evento;
- 10.1.8 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços, objeto do presente Termo de Referência;
- 10.1.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;
- 10.1.10 Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento, no menor prazo possível; possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível à administração, organização e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado;
- 10.1.11 Responsabilizar-se pela obtenção de todas as liberações, licenças e alvarás necessários ao evento, junto ao corpo de bombeiros, a defesa civil, ao juizado de menores e outros órgãos, que se façam necessários, no caso de contratação do item/serviço executado;
- 10.1.12 Fornecer relatórios mensais de eventos demandados, realizados, notas fiscais emitidas e notas fiscais pagas até o quinto dia útil do mês subsequente bem como relatórios detalhado;
- 10.1.13 Executar a correção imediata de serviço em desacordo com o solicitado conforme solicitação do fiscal da CONTRATANTE, durante a realização do evento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados.
- 10.1.14 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato a ser firmado.
- 10.1.15 Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome, observadas as legislações de regência.
- 10.1.16 Por ocasião de auditorias interna ou externa, apresentar documentação solicitada comprobatória dos serviços contratados;
- 10.1.17 Apresentar relatório fotográfico dos itens contratados através de Ordem de Serviço demandada pelo Cerimonial do Governador e registro público, para fins comprobatórios;
- 10.1.18 Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual.
- 10.1.19 Cumprir o que estabelece a legislação e normas vigentes sobre a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em todos os ambientes onde serão realizados os eventos (Leis 10.048/2000 e 10.098/2000; Decreto Lei nº 5.296/2004).
- 10.1.20 Apresentar obrigatoriamente junto à Nota Fiscal os seguintes documentos comprobatórios: relatório consolidado dos serviços efetivamente prestados, listas de presença de acordo com a realidade do evento, lista de almoço e jantar. Quando houver justificativa em relação ao quantitativo dos serviços contratados, apresentar documentos que comprovem a contratação e o pagamento dos serviços.
- 10.2 A cobrança das taxas será efetuada mediante inclusão dos impostos pertinentes à emissão da nota fiscal da CONTRATADA. Os prazos necessários serão informados previamente pela CONTRATADA de acordo com a realidade do mercado.
- 10.3 Todos os equipamentos deverão estar em pleno funcionamento 02 (duas) horas antes do início do evento, sendo recolhidos ao final, exceto quando de ocorrência fora da normalidade de execução contratual.
- 10.3.1 Considera-se condições fora da normalidade da execução contratual que autorizam demandas, com prazo inferior ao estabelecido no subitem 10.3 aquelas situações atípicas decorrentes de caso fortuito ou força maior, ou quando decorrentes de demandas que venham a se dar em prazo inferior a 24 horas da realização do evento, como, por exemplo, Coletivas de Imprensa que terão tratativas diferenciada nos prazos e o envio de proposta será de até 14 (quatorze) horas antes do evento. Tal condição se justifica em função da peculiaridade para o atendimento em curto espaço de tempo das necessidades do Cerimonial do Gabinete do Governador que ocorrerão muitas vezes de forma urgente e inesperada. Em quaisquer das ocorrências indicadas que redundam no descumprimento do prazo estabelecido no subitem 10.3, deverá haver inequívoca comprovação do fato.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR



10.4 É proibida, por parte da empresa, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Gabinete do Governador.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Compete ao CONTRATANTE:

- 11.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;
- 11.1.2 Disponibilizar a relação dos participantes para o contratado e as demais informações necessárias, inclusive alterações no quantitativo, nos prazos definidos neste Termo de Referência ou, quando possível, de acordo com prazos negociados com a CONTRATADA;
- 11.1.3 Responsabilizar-se pela assinatura das listas de presença, nos moldes dos Órgãos de Fiscalização, utilizando os serviços disponíveis que possibilitem o apoio a essa atividade;
- 11.1.4 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, em tempo hábil, para que a empresa possa reparar o dano e/ou utilizar do direito do contraditório e ampla defesa, quando for o caso;
- 11.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 153 da Lei 9.433/05, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- 11.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 11.1.7 Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, respeitados os prazos definidos neste Termo de Referência, concedendo à contratada o direito de resposta e ampla defesa, antes de efetuar qualquer retenção ou glosa.
- 11.1.8 Efetuar o pagamento à Contratada, na forma e prazos pactuados.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 A licitante deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.
- 12.2 A licitante deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 12.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. O pregoeiro poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar "jogo de planilha", ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.
- 12.4 Serviços e equipamentos poderão ser subcontratados, ficando a Contratada responsável pela qualidade e eficiência e obrigações legais de todos os atos.
- 12.5. O critério de julgamento será o de menor preço global referente ao somatório dos valores unitários. A licitante deverá ofertar preço unitário por cada item especificado neste Edital, e totalizar sua proposta em conformidade com a soma dos valores unitários apresentados, que apenas servirá de referência para o julgamento da proposta de menor valor global. A disputa eletrônica se dará pelo valor resultante do somatório dos itens

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1 Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser realizados em todo o Estado da Bahia.
- 13.2 Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pelo Cerimonial do Gabinete do Governador, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato.
- 13.3 O horário poderá ser estendido até a finalização de cada evento, com o pagamento das horas extras utilizadas, desde que previamente autorizado pela área demandante.
- 13.4 As Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR



- 13.4.1 Até **24h** antes da data prevista para realização de eventos com publico previsto de até 100 pessoas (reuniões no Gabinete, anúncios e assinaturas no salão de atos, reuniões na sala reservada, cafés da manhã, almoços, etc...);
- 13.4.2 Até **48h** antes da data prevista para realização de eventos com publico previsto de 101 pessoas até 450 pessoas;
- 13.4.3 Até **72h** antes da data prevista para realização de eventos com publico previsto superior a 451 pessoas;
- 13.4.4 Até **24h** antes da data prevista para realização de coletivas de imprensa.

13.5 A contratada deverá elaborar e enviar proposta de preços inicial para a Unidade demandante do Cerimonial do Gabinete do Governador, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, nos seguintes prazos:

- a) evento com público previsto de até 100 pessoas (reuniões no gabinete, anúncios e assinaturas no salão de atos, reuniões na sala reservada, cafés da manhã, almoços, etc...): **14h**
- b) evento com público previsto acima de 100 pessoas: **24h**
- c) coletivas de imprensa: **14h**

13.6 A Contratada deverá apresentar 03 (três) propostas, equivalentes, de local para realização do evento, juntamente com a proposta de preços inicial, para que a Unidade Demandante opte pela que melhor se encaixa ao perfil do evento solicitado, sempre respeitando os princípios que regem a Administração Pública.

13.7 Quando não for possível enviar três propostas de local a Contratada deverá apresentar comprovações de tentativas de negociação que foram negadas por, pelo menos, 05 (cinco) estabelecimentos.

13.8 A Unidade Demandante, ao receber a proposta terá o prazo de 1 (um) dia útil para aprova-la e fazer os ajustes necessários junto à Contratada, salvo Coletivas de Imprensa e eventos para até 100 (cem) pessoas.

13.9 Os prazos acima citados só se iniciam e terminam em dias de expediente normal no Gabinete do Governador.

14. DOS SERVIÇOS

14.1 Locação de espaço físico:

14.1.1 Consiste na locação de dependências (climatizadas conforme a necessidade) adequadas para eventos realizados fora das dependências do Gabinete do Governador, dentre outros espaços:

- a) Sala de trabalho ou oficina modulável;
- b) Sala de trabalho ou oficina;
- c) Auditórios;
- d) Outras áreas.

Considerações:

14.1.2 A Contratada deverá apresentar 03 (três) propostas, equivalentes, de local para realização do evento, juntamente com a proposta de preços finais, para que a unidade demandante opte pela que melhor se encaixa ao perfil do evento solicitado respeitando os princípios que regem a Administração Pública. Sempre que possível, as 03 (três) propostas de local apresentadas para a realização do evento serão previamente vistoriadas pelo Cerimonial do Gabinete do Governador.

14.1.3 Quando não for possível enviar três propostas de local a Contratada deverá apresentar comprovações de tentativas de negociação que foram negadas por, pelo menos, 05 (cinco) estabelecimentos.

14.1.4 Para este item a empresa deverá informar quais itens (ex. mobiliário) comporão o ambiente dos espaços já inclusos no custo da locação. Somente será admitida a cobrança de mobiliário, no caso de eventos realizados fora da rede hoteleira, auditórios etc. ou quando houver a solicitação de mobiliários diferentes daqueles disponibilizados pelo espaço contratado.

14.2 Recursos Humanos

14.2.1 A equipe de profissionais, quando solicitada, deverá possuir experiência em eventos nacionais, compatíveis com o perfil da Administração Pública:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR



14.2.1.1 Auxiliar de Apoio Operacional: Não poderá exercer os mesmos serviços que o agente de limpeza e conservação. Deverá estar envolvido nas atividades de transporte, remoção, movimentação e remanejamento de mobiliário, stands, tendas, equipamentos, divisórias, caixas diversas, pacotes, material de consumo, papéis, material gráfico e outras atividades correlatas.

14.2.1.2 Brigadista de Incêndio: Deverá ter curso completo de formação de brigadista licenciado pelo Corpo de Bombeiros, e deverá estar apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do Corpo de Bombeiros.

14.2.1.3 Coordenador-Geral: deverá estar presente no evento e acompanhar a execução dos serviços contratados; e ainda, orientar as ações das demais coordenações, quando for o caso, visando garantir a qualidade e a perfeita execução do evento.

14.2.1.4 Digitador: Deverá possuir experiência na atividade e domínio em digitação no idioma português. Esse profissional não possui responsabilidade sobre demandas específicas como elaboração de ATA e relatórios.

14.2.1.5 Eletricista: Profissional ao qual cabe a instalação, a vistoria para o correto funcionamento e, quando necessário, o reparo de aparelhos elétricos, eletrônicos e redes de distribuição de energia elétrica.

14.2.1.6 Enfermeiro: Deverá ter registro atualizado no respectivo CRE e experiência ambulatorial.

14.2.1.71 Intérprete de Libras: Deverão trabalhar sozinho por, no máximo, 20 minutos. Em eventos de maior duração deverá ser contratado uma dupla até o período de 6 horas.

14.2.1.8 Intérprete Consecutivo de idiomas (Português/Espanhol/Inglês e Francês): Deverá ter experiência comprovada e desenvoltura em tradução consecutiva em eventos.

14.2.1.9 Mestre de Cerimônias: Deverá ter experiência e desenvoltura na apresentação e condução de eventos, bem como domínio em cerimonial e protocolo.

14.2.1.10 Motoboy: Efetuará o transporte terrestre de documentos e pequenas cargas por meio de motocicletas equipadas com baú, para atender às necessidades do evento.

14.2.1.11 Operador de equipamentos audiovisuais: Deverá ter experiência e será cotado quando houver contratação de equipamentos audiovisuais.

14.2.1.12 Operador de Iluminação: Com experiência na atividade, deverá possuir conhecimentos específicos de montagem e operação de filmagem, iluminação, rider, montagem, captação e operação FOH ou palco e manutenção de equipamentos de iluminação.

14.2.1.13 Recepcionista/Português: Deverá possuir experiência na atividade de recepcionar convidados e autoridades e se apresentar utilizando uniforme ou traje formal.

14.2.1.14 Recepcionista/Bilíngue: Deverá possuir experiência na atividade de recepcionar convidados e autoridades e se apresentar utilizando uniforme ou traje formal. Deverá possuir domínio de um dos seguintes idiomas: Inglês, francês ou espanhol, conforme necessidade do evento.

14.2.1.15 Recepcionista/Trilíngue: Deverá possuir experiência na atividade de recepcionar convidados e autoridades e se apresentar utilizando uniforme ou traje formal. Deverá possuir domínio dos idiomas: inglês e/ou francês e/ou espanhol.

14.2.1.16 Revisor de Texto: Deverá ter formação profissional de graduação, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação, com experiência comprovada em eventos, e realizará



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR



atividades relativas à análise, revisão e adequação gramatical e de estilo dos textos relativos ao evento, nos idiomas básicos ou nos idiomas especiais, de acordo com a planilha de custos apresentada.

14.2.1.17 Segurança diurno ou noturno: Será requisitado conforme necessidade. Deverá possuir formação em segurança desarmada e experiência da atividade em eventos.

14.2.1.18 Técnico em Computação Gráfica: Será responsável, no mínimo, pela criação e instalação de link específico hospedado na homepage do Contratante, para divulgação das informações do evento, inscrição dos participantes, emissão dos relatórios e de outros documentos.

14.2.1.19 Tradutor de Texto: Deverá ter experiência comprovada em tradução de textos gerais e específicos em idiomas básicos ou especiais, conforme necessidade do Gabinete do Governador e planilha de custos.

14.2.1.20 Garçom - Profissional com experiência de atendimento à autoridades, devidamente uniformizado.

Considerações Gerais:

*Os idiomas básicos são: português; inglês; espanhol e francês. Os idiomas considerados especiais são: árabe, mandarim, russo, alemão, japonês, entre outros.

**Eventos com duração acima de seis horas requerem a contratação de quatro intérpretes, dependendo do período extra. Os honorários diários de um intérprete sempre se referem ao período de seis horas, mesmo que o período de trabalho seja menor.

*** As recepcionistas e secretárias devem trabalhar uniformizadas e possuir experiência no trato com autoridades.

****Os serviços com hora extra, quando requisitados pelo Gabinete do Governador, serão pagos conforme legislação vigente e será vinculado ao valor cotado pelo licitante.

*****Uniforme padrão: Homens - Terno escuro, camisa branca, gravata e sapato escuro. Mulheres - Terninho preto, camisa branca, sapato escuro, cabelo preso e maquiagem básica.

14.3 Locação e instalação de equipamentos:

Considerações:

*As diárias de equipamentos compreendem o período de 8 às 22 horas. Deverão estar disponibilizados e testados até 2 horas antes do início do evento.

**As horas extras serão cobradas proporcionalmente ao valor da diária e deverão ser aprovadas previamente.

14.4 Alimentos e Bebidas

Considerações Gerais:

*Observar na composição dos itens de alimentação, os requerimentos necessários ao fornecimento de alimentação adequada aos portadores de patologias especiais, exceto opções de "estilos de vida", exemplo: vegano e macrobióticos.

**Os preços devem incluir todas as taxa de serviços e impostos;

***O item alimentação deve contemplar pranchões com toalhas para o buffet (cor sob demanda do Cerimonial do Governador) louças, panelas, réchauds, fogões, cozinheiros, maitre, refrigeradores, talheres e demais materiais necessários para cozinhar e servir a comida solicitada.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR



****Qualquer dano ou extravio de talheres, louças, bandejas, etc. será de responsabilidade da empresa contratada.

*****O Contratante não se responsabilizará e nem arcará com despesas de bebidas alcoólicas, serviços de lavanderia, ligações telefônicas nacionais, internacionais e de celulares, consumo de frigobar, serviços de bar e restaurante, extras de qualquer natureza que foram consumidos pelos participantes, no decorrer do evento, que não esteja incluso neste Termo de Referência.

*****Bebidas: Deverá ser considerado para efeito de cotação: bebidas frias, gasosas e coquetéis de frutas ("sem álcool").

*****Os cardápios serão elaborados conforme disponibilidade do fornecedor, dentro das características de quantitativo e qualitativo do Edital.

14.5 Decoração e Sinalização

14.6 Montagens e Instalações

14.7 Transporte:

Considerações:

Diária de 8h e ou franquia de 100Km, com seguro de cobertura integral, incluindo danos a terceiros, em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com as normas estabelecidas no Código Brasileiro de Trânsito e pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

Os serviços com hora e quilometragem extra, quando requisitados pelo Cerimonial do Gabinete do Governador, serão pagos proporcional ao valor cotado pelo licitante. Não estão previstas viagens intermunicipais ou interestaduais, mas apenas transporte de apoio na localidade de realização do evento.

14.8 Material de Consumo e Expediente

14.9. Deverá ser proporcional à quantidade de participantes. Conforme descrição na planilha de serviços.

14.9 Outros Serviços

14.10.1 Serviço Atendimento Médico – UTI/Móvel completa com equipamentos para atendimentos cardíacos e plantão da equipe médica por todo período do evento.

14.10.2 Serviço de Transcrição de áudio em português, texto formatado conforme regras ABNT, deverá ser entregue em meio físico (papel) e em meio magnético (fitas, pen drive ou cds), conforme a necessidade do evento incluindo revisão do documento.

Considerações Gerais:

Quando cotado na proposta de preço do evento específico, deverá ser comprovado que não está contemplada na locação do espaço. Somente será admitida a cobrança, no caso de eventos realizados fora da rede hoteleira.

14.18 Mobiliário

Considerações:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR



Quando cotados na proposta de preço do evento específico, deverá ser comprovado que não está contemplada na locação do espaço. Somente será admitida a cobrança de mobiliário, no caso de eventos realizados fora da rede hoteleira, centro de convenções, auditórios, teatros, universidades, etc. ou quando houver solicitação de modelo não disponibilizado pelo local.

15. DO REAJUSTE

15.1 No caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados na periodicidade anual, com base no IPCA (Índice divulgado pelo IBGE) acumulado ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

15.1.1 O primeiro reajuste será contado da data de apresentação da proposta e os demais, da data do último reajuste.

15.1.2 Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

15.1.3 O marco inicial será o mês de apresentação da proposta e o marco final será o mês do reajuste.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O prazo de vigência do contrato, a ser firmado entre o Contratante e a empresa vencedora, será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 9.433/2005.

17. DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

17.1. Para habilitação no certame, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

17.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou vem prestando, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

a.1) Para fins deste Termo de Referência entendem-se como serviços pertinentes e compatíveis, com o objeto deste Termo de Referência, considerando a complexidade do objeto que repercute diretamente nas características dos eventos realizados e tempo de duração dos mesmos, as condições a seguir descritas:

a.1.1) a realização de, no mínimo, 24(vinte e quatro) eventos coloquiais e dialogais, no período de 12 (doze) meses, sendo pelo menos 01 (um) destes para público superior a 2.000(duas mil) pessoas, 01(um) destes para público superior a 5.000 (cinco mil) pessoas; 01 (um) destes para público superior a 10.000 (dez mil) pessoas e os demais para público igual ou superior a 300 (trezentas) pessoas;

a.1.2) a prestação satisfatória dos serviços de organização de eventos, incluindo fornecimento de mercadorias, infraestrutura, pessoal e apoio logístico;

a.2) Para comprovação das condições especificadas na alínea "a.1.1" e somente para o quantitativo de eventos a ser atestado, será admitido o somatório de atestados.

a.3) Os atestados deverão comprovar, a qualquer tempo, a realização de pelo menos 04 (quatro) eventos fora do município da sede do licitante e pelo menos 1 (um) evento com duração superior a 1 (um) dia.

a.4) Os atestados deverão comprovar, a qualquer tempo, a realização de pelo menos 2 (dois) eventos dialogais para público superior a 1.000 (uma mil) pessoas e 2 (dois) eventos coloquiais para público superior a 2.000 (duas mil) pessoas.

a.4.1 Serão considerados EVENTOS DIALOGAIS, aqueles baseados na informação, no questionamento e na discussão: palestra, conferência, seminário, simpósio, convenção, entrevista, entre outros.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR



a.4.2 Serão considerados EVENTOS COLOQUIAIS, aqueles baseados no entretenimento, no lazer, na aproximação entre pessoas e na confraternização: coquetel, café da manhã, almoço, jantar, brunch, happy hour, festas, shows artísticos e culturais, entre outros.

a.5 O(s) Atestado(s) deverão ser apresentados em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter no mínimo, as seguintes informações: 1) razão social, CNPJ, e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) descrição do objeto contratado; 3) prazo de execução do trabalho, e; 4) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado. Estes dados poderão ser utilizados pelo Cerimonial para comprovação das informações. As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou mesmo copia do instrumento de contratos, se for o caso.

a.6) O Pregoeiro poderá solicitar, caso julgue necessário, todas as informações pertinentes à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) fornecido(s), devendo a licitante apresentar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

a.7) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, e realizados dentro do período de 05 (cinco anos) imediatamente anteriores a data da realização da licitação.

17.1.2. Declaração formal da licitante de que possui instalações adequadas, apresentando a relação dos bens disponíveis para a execução do contrato, bem como declaração formal de disponibilidade para a execução do contrato, de corpo profissional de nível superior, composto por no mínimo: 1(um) Administrados de Empresas e mais 2 (dois) profissionais (distintos) entre; paisagista, nutricionista, decorador e relações publicas. A declaração deverá ter currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência) dos profissionais que serão colocados a disposição da execução do contrato e o vinculo funcional com a licitante. A comprovação deste item far-se-à através de apresentação do contrato social, CTPS ou ficha de registro de empregados, ou declaração por escrito dos profissionais indicados, confirmando a disponibilidade. A formação dos profissionais indicados deverá ser feita através de copia de diploma ou documentos equivalente ou carteira profissional.

17.1.3. Declaração (apenas para as empresas sediadas fora de Salvador - BA), informando que caso seja declarada vencedora da licitação, implantará em Salvador - Ba, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de início da vigência do contrato, filial ou representação dotada de infraestrutura adequada, com recursos humanos qualificados e materiais, necessários e suficientes para a prestação dos serviços a serem contratados.

17.1.4. Comprovação de registro da empresa na entidade competente (CRA) da região em que estiver vinculada e do administrador responsável pelos serviços em conformidade com o art. 98 da Lei 9.433/05.

17.1.5. Comprovação de possuir cadastro no Ministério do Turismo como prestados de serviços de Organização de Congressos, Convenções e Eventos Congêneres, nos termos art. 43 do Decreto nº7381, de 02 de dezembro de 2010.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

SEÇÃO III
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

Para efeito do art. 81, II, da Lei estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários é de:

Ítem	Recursos Humanos	Descrição	UN	R\$/UN
01	Agente de limpeza e conservação.	Profissional capacitado e uniformizado para a realização de serviços de limpeza e conservação leve. Incluso pano de chão, vassoura e balde.	Diária de 8h.	187,10
02	Apoio operacional	Profissional capacitado em apoiar a montagem e desmontagem de eventos, fazendo o deslocamento de cases de sol e luz, cenografia, mobiliário, material gráfico e diversos.	Diária de 8h.	326,00
03	Brigadista de Incêndio	Profissional capacitado, certificado e uniformizado para a realização de serviços de combate e prevenção de incêndios.	custo por brigadista/diária de 8h.	267,00
04	Cerimonialista	Profissional responsável pelo bom andamento do cerimonial no evento. Tem amplo conhecimento em formação de mesa, ordem de precedência, colocação de bandeiras, regras de cerimonial e protocolo e deve estar apto a identificar autoridades, convidados e palestrantes. Para eventos de médio e grande porte, sujeito aprovação prévia.	Diária de 8h.	1.528,84
05	Coordenador Geral	O Coordenador Geral tem a função de coordenar e monitorar todos os aspectos e setores do evento para que ele se efetive como planejado. O mesmo deverá saber de toda a demanda necessária para o evento ocorrer da melhor forma possível, desde o gerenciamento da equipe de trabalho até a estrutura utilizada, para eventos de médio e grande porte.	Diária de 8h.	848,59
06	Digitador	Profissional com experiência em digitação no programa word e afins.	Diária de 8h.	238,79
07	DJ	Profissional que seleciona e toca músicas diversas previamente gravadas. (Profissional local – sujeito à aprovação)	Diária de 4h.	1.065,25
08	Eletricista	Profissional treinado e capacitado para atuar em instalações elétricas ou componentes eletro-eletrônicos em eventos.	Diária de 8h.	801,92
09	Enfermeiro	Profissional graduado e capacitado para realização de serviços de enfermagem – sujeito a aprovação	Diárias 12h.	919,06
10	Garçom	Profissional qualificado e uniformizado para exercer a função de garçom. Considerar 1 garçom a cada 15 participantes	Diária de 6h.	267,24
11	Intérprete de Idiomas.	Profissional capacitado para atuar como intérprete de idiomas, com experiência comprovada em eventos. Idiomas: Português, Espanhol, Inglês e Francês.	Diária de 6h.	1.653,36
12	Intérprete de Libras	Profissional capacitado para a realização de interpretação de língua de sinais.	Hora	360,96



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

13	Locutor de Eventos	Profissional capacitado em interpretar e anunciar falas e textos – Sujeito a aprovação prévia.	Diária de 6h.	935,25
14	Médico - com registro no CRM	Profissional graduado e capacitado para realização de atendimento médico de emergência.	Diária de 8h	1.770,98
15	Mestre de cerimônia com experiência em eventos.	Profissional responsável em apresentar o evento do início ao encerramento (caso seja necessário). O discurso e apresentação para os convidados ou plateia deve seguir protocolo e cerimonial solicitado pelo cliente – O roteiro e falas deverão ser passados com antecedência. Sujeito a aprovação.	Diária de 8h	1.491,93
16	Mestre de cerimônia/jornalista	Profissional responsável em apresentar o evento do início ao encerramento (caso seja necessário). O discurso e apresentação para os convidados ou plateia deve seguir protocolo e cerimonial solicitado pelo cliente – O roteiro e falas deverão ser passados com antecedência. Sujeito a aprovação.	Diária de 8h.	2.243,43
17	Motoboy	Profissional capacitado para a realização de serviços de entrega e retirada de materiais diversos com moto própria.	Diária de 8h.	451,97
18	Operador de equipamentos de áudio visuais	Profissional capacitado a operar aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos.	Diária de 8h.	419,44
19	Operador de iluminação	Profissional capacitado a operar equipamentos de iluminação para eventos.	Diária de 8h.	421,10
20	Produtor de Campo	Profissional responsável em acompanhar visita técnica, montagem e a desmontagem do local onde irá ocorrer o evento. Receber, orientar e acompanhar os fornecedores, indicando os locais de instalação da estrutura necessária. Durante a execução do evento, fiscalizar se algo precisa de manutenção.	Diária de 8h.	756,44
21	Recepcionista português – uniformizada	Profissional capacitado para a realização de serviços de recepção.	Diária de 8h	300,72
22	Recepcionista bilíngue – uniformizada	Profissional capacitado para a realização de serviços de recepção em eventos, com fluência nos idiomas Inglês ou Espanhol.	Diária de 8h	407,77
23	Recepcionista trilingüe – uniformizada	Profissional capacitado para a realização de serviços de recepção em eventos, com fluência nos idiomas Inglês, Espanhol, francês ou alemão.	Diária de 8h	528,11
24	Recreador	Profissional capacitado para realização de serviços de animação em eventos com experiência com monitoramento de crianças e/ou adolescentes.	Diária de 8h	459,53



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

25	Revisor de texto	Profissional capacitado para a realização de serviços de revisão de texto em português.	Lauda (1000 caracteres)	335,88
26	Segurança diurno	Profissional capacitado para realização de segurança desarmada diurna, uniformizado e com apresentação de nada consta da Polícia Federal.	Diária de 8h	317,34
27	Segurança noturno	Profissional capacitado para realização de segurança desarmada noturna, uniformizado e com apresentação de nada consta da Polícia Federal	Diária de 8h	360,72
28	Vigilante patrimonial diurno	Profissional desarmado que tem o objetivo de prevenir e reduzir perdas patrimoniais durante o evento, montagem e/ou desmontagem.	Diária de 8h	284,17
29	Vigilante patrimonial noturno	Profissional desarmado que tem o objetivo de prevenir e reduzir perdas patrimoniais durante o evento, montagem e/ou desmontagem.	Diária de 8h	305,72
30	Supervisor de evento	Supervisor é o profissional determinado para execução de uma função específica dentro de um evento. O mesmo é subordinado ao coordenador geral e deve ser separado por setores como, receptivo, serviços gerais, estrutura, áudio visual, A e B, etc.	Diária de 8h.	1.333,33
31	Tradutor de texto	Profissional capacitado para a realização de serviços de tradução de texto nos idiomas: Inglês, Espanhol, Alemão ou Francês.	Lauda (1000 caracteres)	414,17
32	Taquígrafo ao vivo com tradução taquigráfica e revisão do texto	Profissional capacitado para a realização de serviços de taquígrafo ao vivo (o taquígrafo deverá estar presente ao evento e, desta forma, taquigrafar, ao mesmo tempo o que está sendo falado e discutido)	Hora	612,77
33	Técnico de computação gráfica	Profissional capacitado para a realização de serviços gráficos através de computador.	Diária de 4h	826,85
34	Técnico de equipamentos audiovisuais e som	Profissional devidamente capacitado para realização de montagem, desmontagem e manutenção de aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos a serem utilizados durante os eventos.	Diária de 8h	364,17
35	Técnico de iluminação	Profissional capacitado para a instalação de iluminação e manutenção de serviços de iluminação.	Diária de 8h	399,29
36	Técnico em rede de computadores	Profissional capacitado para realização de serviços técnicos com domínio das redes e/ou telecomunicações.	Diária de 8h.	361,44



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

	Serviços	Descrição	UN	
37	Serviço de credenciamento	Serviço de credenciamento para controle de acesso em eventos. Incluso a licença temporária do sistema de credenciamento, impressora de termo de transferência e etiqueta. (Não incluso contador de acesso) mínimo de 100 pessoas	Por convidado	30,05
38	Serviço de Edição	Entrega do produto final com a matriz em Betacam e uma cópia em DVD, com edição por computador e, quando solicitado, com efeitos especiais digitais, fundo musical, menu personalizado. Identificar em cada DVD com nome do evento, data, local, cidade, estado. O cliente deverá enviar roteiro antes do início da edição com o que precisa constar no vídeo.	Por hora	152,03
39	Serviço de filmagem em DV com até 3 horas	Serviço de captação de áudio e vídeo com 01 câmera Betacam; iluminação; mesa de corte para transmissão ao vivo para telão	Diária de 3h	2.666,24
40	Serviço de filmagem em DV até 5 horas	Serviço de captação de áudio e vídeo com 01 câmera Betacam; iluminação; mesa de corte para transmissão ao vivo para telão	Diária de 5h	2.716,24
41	Serviço de filmagem em DV até 3hs	Serviço de captação de áudio e vídeo com 01 câmera Betacam; iluminação; mesa de corte para transmissão ao vivo para telão	Diária de 8h	3.231,49
42	Serviço de fotografia profissional digital com equipamento - saída de 3 horas (até 50 fotos entregues).	Serviço de fotógrafo com comprovada experiência em fotografia com equipamento digital, mínimo de 8.0 megapixel. Entrega de CD fotos em alta resolução, com identificação de evento e local.	Diária de 3h	835,25
43	Serviço de fotografia profissional digital com equipamento - saída de 5 horas (até 80 fotos entregues)	Serviço de fotógrafo com comprovada experiência em fotografia com equipamento digital, mínimo de 8.0 megapixel. Entrega de CD fotos em alta resolução, com identificação de evento e local.	Diária de 5h	1.042,40
44	Serviço de fotografia profissional digital com equipamento - saída de 8 horas (até 100 fotos entregues)	Serviço de fotógrafo com comprovada experiência em fotografia com equipamento digital, mínimo de 8.0 megapixel. Entrega de CD fotos em alta resolução, com identificação de evento e local.	Diária de 8h	1.537,17
45	Serviço de Mailing List	Identificação e padronização da lista disponibilizada pelo cliente. Criação de um e-mail exclusivo para o evento e envio do convite (criação do convite por conta do cliente)	Por nome	8,25
46	Serviço de Receptivo	Profissional devidamente caracterizado com traje típico que simbolize o tema e/ou	Diária de 8h	521,20



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

		personagem do evento.		
47	Serviço de Receptivo Baiana	Profissional caracterizado de baiana com fitas do Senhor do Bonfim	Diária de 8h	551,20
48	Serviço de gravação de áudio	Material entregue em CD com identificação do nome, local e data do evento.	Hora	610,01
49	Serviço de transcrição	Serviço de transcrição e revisão de áudio para texto	Hora	312,39
50	Serviço de valet até 100 carros.	Serviço de manobrista até 100 carros. Incluso equipamentos (cone, balcão, prismas numéricos e tickets de controle)	Diária de 8h	3.992,93
51	Serviço de valet de 101 a 200	Serviço de manobrista 101 a até 200 carros. Incluso equipamentos (cone, balcão, prismas numéricos e tickets de controle)	Diária de 8h	7.319,18
52	Serviço de valet de 201 a 300	Serviço de manobrista até 201 a 300 carros. Incluso equipamentos (cone, balcão, prismas numéricos e tickets de controle)	Diária de 8h	10.645,44
53	Serviço de valet de 301 a 400	Serviço de manobrista até 301 a 400 carros. Incluso equipamentos (cone, balcão, prismas numéricos e tickets de controle)	Diária de 8h	13.469,30
54	Telemarketing e/ou RSVP local	Serviço de telemarketing ativo com equipe, material e em local próprio, incluso tarifa telefônica local. O contato será conforme script enviado pelo cliente.	Por pessoa/ligação	17,87
55	Telemarketing e/ou RSVP nacional	Serviço de telemarketing ativo com equipe, material e em local próprio, incluso tarifa telefônica nacional. O contato será conforme script enviado pelo cliente.	Por pessoa/ligação	23,90
56	UTI móvel	Serviço de ambulância com equipe composta por 01 médico, 01 técnico em enfermagem e 01 motorista, treinados, especializados em atendimento pré-hospitalar para cobertura de eventos.	Diária de 8h	8.333,33
	Equipamentos e Utilitários	Descrição	UN	
57	Ar condicionado móvel tipo Split	12.000 BTUS	Unidade/Diária	1.730,50
58	Ar condicionado móvel tipo Split	24.000 BTUS	Unidade/Diária	1.743,13
59	Ar condicionado móvel tipo Split	48.000 BTUS	Unidade/Diária	2.783,86
60	Ar condicionado móvel tipo parede	12.000 BTUS	Unidade/Diária	595,01
61	Ar condicionado móvel tipo parede	18.000 BTUS	Unidade/Diária	905,73
62	Ar condicionado móvel tipo parede	30.000 BTUS	Unidade/Diária	1.669,32
63	Ar condicionado de 5TR	Máquina de ar condicionado de grande capacidade, para utilização em tendas, com potência de 5TR, instalação e desinstalação com caminhão munk.	Unidade/até 03 diária	3.574,69



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

64.	Ar condicionado de 10TR	Máquina de ar condicionado de grande capacidade, para utilização em tendas, com potência de 10TR, instalação e desinstalação com caminhão munk.	Unidade/até 03 diária	5.510,79
65.	Ar condicionado de 15TR	Máquina de ar condicionado de grande capacidade, para utilização em tendas, com potência de 15TR, instalação e desinstalação com caminhão munk.	Unidade/até 03 diária	7.649,16
66.	Ar condicionado de 20TR	Máquina de ar condicionado de grande capacidade, para utilização em tendas, com potência de 20TR, instalação e desinstalação com caminhão munk.	Unidade/até 03 diária	9.142,52
67.	Aparelho de fax	Com papel tamanho A4 e com 01 bobina.	Unidade/Diária	148,87
68.	Cabeamento para gerador 80kva	Cabeamento de força para gerador até 80 kva	25 metros/Diária	367,63
69.	Cabeamento para gerador 180kva	Cabeamento de força para gerador até 180 kva	25 metros/Diária	491,20
70.	Cabeamento para gerador 340kva	Cabeamento de força para gerador até 340 kva	25 metros/Diária	698,59
71.	Cabeamento para gerador 450kva	Cabeamento de força para gerador até 450 kva	25 metros/Diária	708,59
72.	Cabeamento para sonorização	Cabeamento para sistema de sonorização	Metro/Diária	109,35
73.	Cabeamento para transmissão de dados	Cabeamento para transmissão de dados	Metro/Diária	160,00
74.	Cadeira de rodas	Cadeira de rodas	Unidade/Diária	237,63
75.	CD Player	Para execução de áudio, com carrossel e execução de MP3	Unidade/Diária	60,14
76.	Coletor de Dados	Coletor de dados com leitor de código de barras.	Unidade/Diária	184,81
77.	Computador	Computador padrão Intel; Monitor 17" em LCD; Teclado Multimídia; 5GB (mínimo) de espaço livre em disco; Placa de som; entradas USB; Pacote Office licenciado e atualizado. Com gravadora de CD e DVD.	Unidade/Diária	140,34
78.	Contador de acesso	Aparelho eletrônico para contagem de acesso ao evento	Unidade/Diária	320,96
79.	Cortina de ar	Cortina de ar com 90cm que garante uma melhor eficiência na climatização ou refrigeração do ambiente	Unidade/Diária	277,39
80.	Circuito fechado de TV	Filmagem interna para segurança, com cabeamento, instalação, gravação e operador para até 5 câmeras.	Unidade/Diária	2.975,30
81.	Distribuidor de Vídeo	Distribuidor de Vídeo	Unidade/Diária	183,76
82.	Distribuidor de Vídeo e Áudio	Distribuidor de Vídeo e Audio Estéreo (10 saídas)	Unidade/Diária	209,50
83.	Distribuidor VGA/ Vídeo e Áudio	VGA 4 saídas	Unidade/Diária	204,15
84.	DVD Player	(MP3, DVD-R, VCD, CD, CD-R RW)	Unidade/Diária	111,29
85.	Equipamento de	10 caixas de som, amplificadores, mesa de	Unidade/Diária	2.401,92



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

	sonorização até 500 participantes. Local aberto e sem rider técnico específico.	som e suportes e retorno.		
86.	Equipamento de sonorização até 1.000 participantes. Local aberto e sem rider técnico específico.	14 caixas de som, amplificadores, mesa de som e suportes e retorno.	Unidade/Diária	4.492,93
87.	Equipamento de sonorização de 1.000 até 2.500 participantes. Local aberto e sem rider técnico específico.	20 caixas de som, amplificadores, mesa de som e suportes e retorno.	Unidade/Diária	10.023,98
88.	Equipamento de sonorização até 5.000 participantes. Local aberto e sem rider técnico específico.	30 caixas de som, amplificadores, mesa de som e suportes e retorno.	Unidade/Diária	17.376,50
89.	Equipamento de sonorização até 100 participantes. Local fechado e sem rider técnico específico.	Mesa de som, amplificador, 02 caixas de som acústicas com tripé e retorno.	Unidade/Diária	767,87
90.	Equipamento de sonorização até 300 participantes. Local fechado e sem rider técnico específico.	Mesa de som, amplificador, 02 caixas de som acústicas com tripé e retorno.	Unidade/Diária	1.115,54
91.	Equipamento de sonorização até 600 participantes. Local fechado e sem rider técnico específico.	Mesa de som, amplificador, 04 caixas de som acústicas com tripé e retorno.	Unidade/Diária	1.603,60
92.	Equipamento de sonorização até 1.000 participantes. Local fechado e sem rider técnico específico.	Mesa de som, amplificador, 06 caixas de som acústicas com tripé e retorno.	Unidade/Diária	3.294,63
93.	Equipamento de sonorização entre 1.000 a 3.000 participantes. Local fechado e sem rider técnico específico.	Mesa de som, amplificador, 08 caixas de som acústicas com tripé e retorno.	Unidade/Diária	4.923,26
94.	Equipamento de sonorização sistema de retorno 2 caixas	Sistema de retorno de som com 02 caixas	Unidade/Diária	257,24
95.	Equipamento de sonorização sistema de retorno 4 caixas	Sistema de retorno de som com 04 caixas	Unidade/Diária	436,06
96.	Equipamento de Tradução Simultânea para até 02 idiomas	Até 02 transmissores centrais DIGITAIS sem fio, 01 Sistema completo para a cabine, 01 Controle de Intérprete, microfones e headphones, Receptores sem fio com headphones, Cabine de tradução simultânea (para 02 idiomas), até 02 Sistemas de Antenas, cabeamentos de energia e conexões para atender até 100 pessoas.	Unidade/Diária	2.800,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

97.	Equipamento de Tradução Simultânea para até 02 idiomas	Até 02 transmissores centrais DIGITAIS sem fio, 01 Sistema completo para a cabine, 01 Controle de Interpret, microfones e headphones, Receptores sem fio com headphones, Cabine de tradução simultânea (para 02 idiomas), até 02 Sistemas de Antenas, cabeamentos de energia e conexões para atender de 101 até 200 pessoas.	Unidade/Diária	4.015,33
98.	Equipamento de Tradução Simultânea para até 02 idiomas	Até 02 transmissores centrais DIGITAIS sem fio, 01 Sistema completo para a cabine, 01 Controle de Interpret, microfones e headphones, Receptores sem fio com headphones, Cabine de tradução simultânea (para 02 idiomas), até 02 Sistemas de Antenas, cabeamentos de energia e conexões para atender de 201 até 300 pessoas.	Unidade/Diária	5.743,33
99.	Equipamento de Tradução Simultânea para até 02 idiomas	Até 02 transmissores centrais DIGITAIS sem fio, 01 Sistema completo para a cabine, 01 Controle de Interpret, microfones e headphones, Receptores sem fio com headphones, Cabine de tradução simultânea (para 02 idiomas), até 02 Sistemas de Antenas, cabeamentos de energia e conexões para atender de 301 até 500 pessoas.	Unidade/Diária	7.994,33
100.	Extintor de Incêndio	Co ² , água ou pó	Unidade/Diária	174,02
101.	Flip Chart	Cavalete, bloco com 20 folhas e 01 pincel	Unidade/Diária	100,24
102.	Freezer	Freezer com capacidade de armazenamento até 400 litros	Unidade/Diária	668,59
103.	Frigobar	Refrigerador para pequenos ambientes com capacidade de armazenamento até 90 litros.	Unidade/Diária	584,53
104.	Gelágua	Suporte para garrafão de água de 20 litros.	Unidade/Diária	208,72
105.	Geladeira	Refrigerador com capacidade de armazenamento de 150 litros.	Unidade/Diária	684,41
106.	Gerador 80 KVA	Gerador 80 KVA funcionando, chave manual e 25 metros de cabo.	Unidade/Diária 8h	2.405,76
107.	Gerador 180 KVA	Gerador 180 KVA funcionando, chave manual e 25 metros de cabo.	Unidade/Diária 8h	3.274,34
108.	Gerador 340 KVA	Gerador 340 KVA funcionando, chave manual e 25 metros de cabo.	Unidade/Diária 8h	4.980,10
109.	Gerador 450 KVA	Gerador 450 KVA funcionando, chave manual e 25 metros de cabo.	Unidade/Diária 8h	6.299,64
110.	Globo giratório	Globo giratório	Unidade/Diária	163,72
111.	Iluminação - Canhão Seguidor	Canhão Seguidor	Unidade/Diária	373,53
112.	Iluminação - Mesa de luz digital acima de 12 canais	Iluminação - Mesa de luz digital – acima de 12 canais	Unidade/Diária	434,05
113.	Iluminação - Rack Dimmer de luz digital 12 canais	Iluminação - Rack Dimmer de luz digital 12 canais	Unidade/Diária	477,39
114.	Iluminação – Moving light	Iluminação – Com lâmpada de no mínimo 300 wats e lente	Unidade/Diária	484,53
115.	Iluminação - Refletor Elipsoidal	Iluminação - Refletor Elipsoidal	Unidade/Diária	400,96
116.	Iluminação - Refletor Fresnel	Iluminação - Refletor Fresnel	Unidade/Diária	400,96
117.	Iluminação - Refletor HQI	Iluminação - Refletor HQI	Unidade/Diária	212,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

118.	Iluminação - Refletor Impar Setlight	Iluminação - Refletor Impar Setlight	Unidade/Diária	129,00
119.	Iluminação - Refletor Optpar	Iluminação - Refletor Optpar	Unidade/Diária	142,25
120.	Iluminação - Refletor Par 64	Iluminação - Refletor Par 64	Unidade/Diária	147,00
121.	Iluminação - Refletor Par Led	Iluminação - Refletor Par Led	Unidade/Diária	114,00
122.	Iluminação Sky Walker	Iluminação Sky Walker	Unidade/Diária	1.163,36
123.	Impressora	Impressora jato de tinta com 01 cartucho preto	Unidade/Diária	257,93
124.	Impressora	Impressora jato de tinta com 01 cartucho colorido	Unidade/Diária	280,67
125.	Impressora	Impressora laser com 01 toner preto	Unidade/Diária	323,33
126.	Impressora	Impressora laser com 01 toner colorido	Unidade/Diária	317,78
127.	Instalação de linha telefônica	Voz e dados (DDD, DDI).	instalação/pon to	930,73
128.	Internet WiFi – 1MB	Serviço de acesso à internet sem fio 1 MB. Link compartilhado e roteador.	Local/Diária	480,00
129.	Internet WiFi – 2MB	Serviço de acesso à internet sem fio 2 MB. Link compartilhado e roteador.	Local/Diária	650,00
130.	Internet WiFi – 1MB	Serviço de acesso à internet sem fio 1 MB. Link dedicado e roteador.	Local/até 3 diárias	893,33
131.	Internet WiFi – 2MB	Serviço de acesso à internet sem fio 2 MB. Link dedicado e roteador.	Local/até 3 diárias	1.750,00
132.	Internet WiFi – 5MB	Serviço de acesso à internet sem fio 1 MB. Link dedicado e roteador.	Local/até 3 diárias	4.833,33
133.	Linha telefônica	Voz e dados, ligações locais.	Minuto	3,99
134.	Linha telefônica	Voz e dados, DDD	Minuto	6,90
135.	Linha telefônica	Voz e dados, DDI	Minuto	15,87
136.	Máquina de café com contadores de dosagem	Máquina de café expresso acompanhada de café em grão; sachê de açúcar; adoçante; mexedores e copinhos descartáveis plásticos. Demanda de 80 cafés	Unidade/Diária	708,35
137.	Máquina de jogar papel picado	Máquina de jogar papel picado	Unidade/Diária	595,79
138.	Microfone auricular	Microfone auricular sem fio	Unidade/Diária	175,22
139.	Microfone com fio	Microfone com fio uridirecional profissional. (incluir pedestal de mesa ou de chão quando necessário)	Unidade/Diária	95,55
140.	Microfone Gooseneck	Microfone modelo gooseneck para mesa ou púlpito	Unidade/Diária	138,67
141.	Microfone sem fio	Microfone sem fio profissional (Com pedestal de mesa ou de chão quando necessário).	Unidade/Diária	157,40
142.	Microfone lapela	Microfone de lapela sem fio	Unidade/Diária	144,62
143.	Modem móvel 3G	Modem para acesso a internet com 2 GB de velocidade	Unidade/Diária	147,20
144.	Monitor TV - 42"	TV LCD 42" entradas hdmi, usb e suporte	Unidade/Diária	404,20
145.	Monitor TV - 50"	TV LCD 50" entradas hdmi, usb e suporte	Unidade/Diária	551,20
146.	Mouse sem fio	Mouse sem fio para apresentação (distância de até 30 metros)	Unidade/Diária	74,17
147.	Notebook	Processador 2.0 GHz ou superior;	Unidade/Diária	187,15



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

		memória de 256 mb ou superior; Drive de DVD-RW Integrado Original; Placa de vídeo 128MB(mínimo); HD 40 GB(mínimo); Tela de 15"; Saída S-Vídeo para televisão; Rede Ethernet 10/100 Integrada; Fax 56 Kb; Bateria; Portas: Infra-Vermelho, 4 USB 2.0, Rede, Monitor, Som, Paralela, PS2, e 2 PCMCIA. Com Wireless. Pacote Office licenciado.		
148.	Painel de Led	Com resolução de 8 milímetros – alta resolução	Metro/Diária	1.154,68
149.	Painel de Led	Com resolução de 15 milímetros – baixa resolução	Metro/Diária	1.477,63
150.	Ponteira laser	Ponteiro luminoso para uso em projeção	Unidade/Diária	76,83
151.	Ponto lógico	Instalação de ponto de rede (com todo material necessário - ex: conectores)	Por Porto/diária	162,63
152.	Projektor multimídia	Projektor multimídia até 3000 A. lumens.	Unidade/Diária	367,43
153.	Projektor multimídia	Projektor multimídia até 5000 A.lumens.	Unidade/Diária	802,16
154.	Quadro Branco	Quadro branco com caneta piloto e apagador	Unidade/Diária	123,62
155.	Rádio de comunicação	Rádio transceptor – Acompanha antena, bateria carregada, fone de ouvido com microfone, capa com alça e base carregador.	Unidade/Diária	116,67
156.	Retroprojektor	2.500 lumens e 02 lâmpadas.	Unidade/Diária	112,24
157.	Serviço de gravação de CD	Gravação de computador para CD.	Unidade/Diária	175,72
158.	Switch	Switch 8 portas	Unidade/Diária	66,83
159.	Switch	Switch 16 portas	Unidade/Diária	118,67
160.	Switch	Switch 24 portas	Unidade/Diária	353,91
161.	Tablet	32 GB. 3G com WiFi	Unidade/Diária	230,58
162.	Tela com tripé 120"	Tela 120" (1,80 x 2,40 m) para recepção da projeção	Unidade/Diária	116,91
163.	Tela com tripé 150"	Tela 150" (2,25 x 3,00 m) para recepção da projeção	Unidade/Diária	253,33
164.	Tela com tripé 210"	Tela 210" (3,15 x 4,20 m) para recepção da projeção	Unidade/Diária	443,22
165.	Tela com estrutura de Box truss	Tela 300" Cinefold (4,5 x 6,0 m) – com estrutura de box truss.	Unidade/Diária	1.369,78
166.	Totem Interativo	Totem interativo, com tela touch screen, computador com processador 15, 8GB de memória, com capacidade para rodar sistemas e ou aplicativos, sistema de back up de energia e tela mínimo 21"	Unidade/Diária	1.784,80
167.	Ventilador vertical	Ventilador vertical com pedestal	Unidade/Diária	235,28
168.	Ventilador turbo com vaporizador	Ventilador turbo com vaporizador	Unidade/Diária	785,01
169.	Video Wall	Monitor para vídeo wall em led ou led com 40" para exibição de vídeos, filmes e apresentações.	Unidade/Diária	928,30
170.	Webcam	Webcam com microfone e mínimo de 1.3 megapixels	Unidade/Diária	70,75



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR



Ítem	Material de Consumo	Especificações	UN	R\$/UN
171.	Livro com capa especial para registro de presença	Livro de capa dura, com folhas de linhas	Unidade	71,00
172.	Material de consumo individual	Kit – 01 caneta esferográfica, 01 lápia, 01 borracha, 01 bloco de notas com 10 páginas e 01 pasta em pvc tamanho A4 com fecho em zip zap. (Material sem personalização)	Kit	30,67
173.	Material de consumo para secretaria do evento	Material: 01 grampeador com grampos, 20 envelopes tamanho A4, 01 resma de papel A4, 01 caixa de caneta esferográfica, 03 canetas marca texto, 01 fita adesiva, 01 tesoura simples, 01 pen drive de 4gb, 05 mídias de CD e DVD.	Kit	210,47
174.	Material de limpeza geral e pesada	Material de limpeza geral: Aspirador de pó, vassourão e produtos químicos para limpeza de tetos, vidros, piso e forros. Para eventos com até 100 pessoas.	Kit	300,43
175.	Material de limpeza higiene pessoal	Material de higiene pessoal: sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha. Para eventos com até 100 pessoas.	Kit	406,67
TEM	UTENSÍLIOS E ACESSÓRIOS A e B	Especificações	UN	R\$/UN
176.	Caixa de Isopor	Caixa de Isopor (até 100 Litros).	Unidade\Diária	225,14
177.	Copo descartável	Copo plástico de 200ml - Branco ou transparente.	Pacote com 50 unidades	4,99
178.	Guardanapo de Papel	Medida 30 x 30cm.	Pacote com 50 unidades	2,61
179.	Prato de plástico	Branco ou transparente 12 x 18 x 18 cm.	Pacote com 10 unidades	19,63
180.	Talheres de Plástico	Garfo, faca ou colher de plásticos.	Pacote com 50 unidades	13,25
181.	Toalha de Mesa (algodão)	Toalha para mesa quadrada, retangular ou redonda. Tecido algodão	Metro/Diária	73,53
182.	Toalha de Mesa (linho)	Toalha para mesa quadrada, retangular ou redonda. Tecido linho.	Metro/Diária	117,98
183.	Toalha de Mesa (linho bordado)	Toalha para mesa quadrada, retangular ou redonda. Tecido linho bordado.	Metro/Diária	227,03
184.	Toalha de Mesa (oxford)	Toalha para mesa quadrada, retangular ou redonda. Tecido oxford.	Metro/Diária	76,81
ITEM	AMBIENTAÇÃO E CENOGRAFIA	ESPECIFICAÇÕES: INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	UN	R\$/UN
185.	Almofada	Almofada no tamanho 40x40cm em cores diversas.	Unidade\diária	60,14
186.	Banqueta	Banqueta bar com assento estofado.	Unidade\diária	146,67
187.	Biombo	De madeira ou metálico.	Unidade\diária	507,87
188.	Cadeira estofada	Fixa sem braço.	Unidade\diária	50,07
189.	Cadeira estofada	Fixa com braço.	Unidade\diária	62,11
190.	Cadeira estofada giratória	Giratória sem braço.	Unidade\Diária	248,33
191.	Cadeira estofada giratória	Giratória com braço.	Unidade\Diária	320,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

192.	Cadeira de ferro	Fixa com braço.	Unidade\Diária	32,71
193.	Cadeira de ferro	Fixa sem braço.	Unidade\Diária	27,36
194.	Cadeira medalhão	Fixa com braço.	Unidade\Diária	69,12
195.	Cadeira medalhão	Fixa sem braço.	Unidade\Diária	56,05
196.	Cadeira plástica	Cadeira plástica simples com ou sem braço.	Unidade\Diária	29,00
197.	Cadeira de vime	Fixa com braço.	Unidade\Diária	40,71
198.	Cadeira de vime	Fixa sem braço.	Unidade\Diária	36,03
199.	Capa para cadeira	Capa para cadeira plástica sem braço.	Unidade\Diária	21,67
200.	Carpete	Carpete com aplicação.	M ² \diária	236,67
201.	Cenografia	Cenografia palco, ambiente e decoração.	M ² \diária	1.590,17
202.	Cortina	Cortina em tecido.	M ² \diária	109,57
203.	Estante	Contendo 3 níveis de prateleiras que podem ser retas ou levemente inclinadas.	Unidade\diária	253,76
204.	Fechamento com malha	Fechamento de ambiente em tecido tipo malha ou similar.	M ² \diária	173,33
205.	Grades de Ferro	Grades em ferro para segurança e separação dos espaços em eventos (gradil).	M ² \diária	66,34
206.	Guarda Chuva/Sol	Armação com varão central em madeira - varetas em aço - cobertura em nylon cabo reto torneado em madeira. Medida mínima 1,60 m de diâmetro.	Unidade\diária	97,69
207.	Lixeira Alumínio	Lixeira pequena de alumínio de 15 litros.	Unidade\Diária	35,33
208.	Lixeira Coleta seletiva	Lixeira para coleta seletiva de 80 litros	Unidade\Diária	267,24
209.	Lixeira Plástica	Lixeira pequena de plástico de 15 litros.	Unidade\Diária	46,03
210.	Lounge	Ambientação de espaço determinado com sofás, poltronas e mesas de canto e decoração.	M ² \diária	1.135,49
211.	Mesa de canto	Mesa de canto de vime, ferro ou vidro.	Unidade\Diária	132,88
212.	Mesa de centro	Mesa de centro de vime, ferro ou vidro.	Unidade\Diária	111,57
213.	Mesa redonda	Mesa redonda de vidro.	Unidade\Diária	183,67
214.	Mesa de reunião	Mesa de reunião para 10 pessoas, revestimento melaminico platina, tampo 25mm, medindo 2,20 x 0,90m.	Unidade\Diária	290,45
215.	Mesa plástica	Mesa plástica.	Unidade\Diária	26,71
216.	Mesa - Tipo bistrô	Mesa alta tipo bistrô em alumínio ou madeira.	Unidade\Diária	163,33
217.	Piso easyfloor	Piso moldado em plástico polipropileno.	M ² \diária	89,40
218.	Piso vinílico tipo bus	Piso mais resistente, adequado para aplicações em locais de grande movimentação.	M ² \diária	53,99
219.	Poltrona em couro	Poltrona individual em couro.	Unidade\Diária	240,58
220.	Poltrona em courino	Poltrona individual em courino.	Unidade\Diária	222,19
221.	Poltrona em madeira	Poltrona individual em madeira.	Unidade\Diária	190,48
222.	Poltrona em vime	Poltrona individual em vime.	Unidade\Diária	215,58
223.	Poltrona em ferro	Poltrona individual em ferro.	Unidade\Diária	197,15
224.	Porta banner	Suporte para banners em metalon galvanizado ou similar tamanho	Unidade\diária	125,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

		2,00X1,10cm.		
225.	Porta folder	De acrílico ou madeira, contendo prateleiras inclinadas.	Unidade\diária	213,87
226.	Pranchão	Mesa pranchão retangular, medidas aproximadas 3,30m de comprimento x 1m de largura, de acordo com o tipo do evento.	Unidade\diária	84,19
227.	Prisma em acrílico	Prismas de mesa de acrílico - Medindo 30 cm de comprimento, 11 cm de altura e 2mm de espessura.	Unidade\diária	37,73
228.	Púlpito	Púlpito em acrílico com suporte para microfone e água.	Unidade\Diária	320,53
229.	Puff quadrado grande	Corino com pés metálicos. Preto, branco ou colorido. Medidas aproximadas: 1,40mx1,40mx0,45m.	Unidade\diária	101,88
230.	Puff quadrado pequeno	Corino com pés metálicos. Preto, branco ou colorido. Medidas aproximadas: 0,70mx0,70mx0,45m.	Unidade\diária	59,77
231.	Sofá 3 lugares	Em couro ou couro de 3 lugares.	Unidade\Diária	351,83
232.	Sofá 2 lugares	Em couro ou couro de 2 lugares.	Unidade\Diária	284,25
233.	Tapete	Tapete estampado, liso ou sisal 2,00 de diâmetro.	Unidade\Diária	320,54
234.	Torretas cromadas (uni fila)	Para isolamento (pedestais com cordão de isolamento retrátil).	Unidade\diária	180,34
235.	Urna Acrílica	Urna acrílica medindo 30cm x 20cm.	Unidade\diária	94,14
Item	Instalações e Montagem	Especificações comuns: inclui transporte, montagem e desmontagem	UN	R\$/UN
236.	Arquibancada	Estrutura para arquibancada com altura 2,20m, piso em estrutura modulada em perfis de aço, proteções periféricas em grades de 1,10m de altura.	M linear\diária	203,53
237.	Box truss Q15	Treliças confeccionadas em alumínio Q15.	Metro linear\Diária	108,48
238.	Box truss Q30	Treliças confeccionadas em alumínio Q30.	Metro linear\Diária	164,87
239.	Camarote	Estrutura para camarote em sistema modulado de aço com divisórias de 2,20m de altura em compensado estruturado, corredor de acesso com 1,1 m de largura. Fechamento em compensado estruturado fixados à estrutura de aço em todo o perímetro externo. E cobertura com toldos e calhas em lona. Com escada de acesso com patamar e corrimão.	M ² \diária	436,24
240.	Container	Locação de módulo container com medida externa de 6 x 2,40 x 2,80m e altura de 2,50 m com 01 porta, janela de vidro acabamento de piso, parede em painéis em chapa de aço perfilado e teto composto por revestimento térmico acústico.	Unidade por até 5 dias	4.353,09
241.	Cortina em lona	Cortina em lona branca para utilização	M ² \diária	204,03



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

		nas laterais do toldo.		
242.	Elevador para PNE	Equipamento para mobilidade especial para cadeirantes.	Unidade\diária	2.630,50
243.	Estande Montagem Básica	Estande com paredes divisórias em material tipo octanorme, piso com forro em carpete e testeira com identificação do nome do expositor.	M²/Diária	248,72
244.	Estande Montagem Construída	Estande com montagem construída em estrutura de madeira, alumínio ou vidro com acabamento ou revestimento em pintura, PVC, adesivo ou fórmica. Incluso 02 poltronas, 01 mesa de canto, 01 mesa de centro, 02 banquetas.	M²/Diária	1.900,00
245.	Estande Montagem mista	Estande que mistura o modular com o personalizado Com estrutura em painéis e paredes de TS (octanorm) e elementos em compensado, madeira ou vidro.	M²/Diária	701,44
246.	Montagem de piso com nivelamento	Piso em madeira elevado a 10 cm com revestimento em carpete e com nivelamento.	M²\diária	230,22
247.	Montagem de piso sem nivelamento	Piso em madeira elevado a 10 cm com revestimento em carpete.	M²\diária	200,17
248.	Montagem de piso em estrutura tubular	Piso em estrutura tubular de encaixe, até 2m de altura.	M²\diária	310,43
249.	Painéis em TS para sinalização externa	Em estrutura de material padronizado octanorm com painéis TS na cor branco, (com iluminação).	M²\diária	171,40
250.	Painéis em TS para sinalização externa	Em estrutura de material padronizado octanorm com painéis TS na cor branco, (sem iluminação).	M²\diária	121,31
251.	Pórtico detector de metais	Equipamento tipo pórtico, equipado com detector de metais, com no mínimo 3 estágios de sensibilidade, com sinalizador de intensidade e alarme audível a ser instalado em acesso para eventos para segurança do público.	Unidade\diária	1.455,64
252.	Raio X portátil	Raio X portátil, tipo "raquete", com no mínimo 3 modos de sensibilidade para a revista, e com alarme audível e vibratório.	Unidade\diária	2.233,33
253.	Rampa	Para acesso aos portadores de necessidades especiais.	M²\diária	1.090,00
254.	Sanitário químico standard	Sanitário químico portátil incluso instalação, manutenção e desinstalação. Modelo vem com vaso sanitário, porta papel higiênico, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado e apoio de objetos.	Unidade\Diária	472,94
255.	Sanitário químico luxo	Sanitário químico portátil incluso instalação, manutenção e desinstalação. Modelo vem com vaso sanitário, espelho inquebrável de plástico, porta papel higiênico, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado e apoio de	Unidade\Diária	684,58



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

		objetos. (modelo luxo)		
256.	Sanitário químico PNE	Sanitário químico portátil incluso instalação, manutenção e desinstalação. Modelo vem com vaso sanitário, espelho inquebrável de plástico, porta papel higiênico, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante e rebaixado, corrimão interno de apoio, sinalização de livre/ocupado e apoio de objetos. (Banheiro adaptado para portador de necessidades especiais).	Unidade\Diária	901,68
257.	Sanitário tipo container	Módulo Sanitário com forração com 01 porta de acesso, 07 cabines com 01 vaso sanitário cada, 07 dispenceres de papel higienico e ar condicionado de 12.000 Btus.	Unidade\Diária	6.852,04
258.	Tablado (Praticável)	Praticável 2m x 1m x 1m.	M²\diária	287,33
259.	Tapume metálico	Tapume metálico com altura de 2,20m.	Metro linear\diária	186,67
260.	Tenda até 20 metros de largura - Capital	Estrutura em aço ou alumínio galvanizado, com até 40 metros de vão livre. Cobertura em lona branca PVC 100% poliéster, com fechamento laterais em lona branca, com travamento. Assentadas sobre sapatas de aço que são fixadas ao solo e sem piso. Para Capital.	M²\diária	330,19
261.	Tenda até 20 metros de largura - Interior	Estrutura em aço ou alumínio galvanizado, com até 40 metros de vão livre. Cobertura em lona branca PVC 100% poliéster, com fechamento laterais em lona branca, com travamento. Assentadas sobre sapatas de aço que são fixadas ao solo e sem piso. Para Interior do Estado.	M²\diária	1.073,33
262.	Tenda de 21 a 40 metros de largura - Capital	Estrutura em aço ou alumínio galvanizado, com até 40 metros de vão livre. Cobertura em lona branca PVC 100% poliéster, com fechamento laterais em lona branca, com travamento. Assentadas sobre sapatas de aço que são fixadas ao solo e sem piso. Para Capital.	M²\diária	1.566,67
263.	Tenda de 21 a 40 metros de largura - Interior	Estrutura em aço ou alumínio galvanizado, com até 40 metros de vão livre. Cobertura em lona branca PVC 100% poliéster, com fechamento laterais em lona branca, com travamento. Assentadas sobre sapatas de aço que são fixadas ao solo e sem piso. Para Interior do Estado.	M²\diária	2.250,00
264.	Tenda - 41 a 50 metros de largura - Capital	Estrutura em aço ou alumínio galvanizado, com até 50 metros de vão livre. Cobertura em lona branca PVC 100% poliéster, com fechamento laterais em lona branca, com	M²\diária	2.300,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

		travamento. Assentadas sobre sapatas de aço que são fixadas ao solo e sem piso. Para Capital.		
265.	Tenda - 41 a 50 metros de largura - Interior	Estrutura em aço ou alumínio galvanizado, com até 50 metros de vão livre. Cobertura em lona branca PVC 100% poliéster, com fechamento laterais em lona branca, com travamento. Assentadas sobre sapatas de aço que são fixadas ao solo e sem piso. Para Interior do Estado.	M ² \diária	3.100,00
266.	Toldo tipo piramidal	Montagem de cobertura em estrutura metálica piramidal coberto com lona branca sem cortinas laterais. Para a Capital.	M ² \diária	676,67
267.	Toldo tipo piramidal	Montagem de cobertura em estrutura metálica coberto com lona branca sem cortinas laterais. Para o interior do Estado.	M ² \diária	990,00
268.	Toldo semi tensionado	Montagem de cobertura em estrutura metálica com cobertura em lona branca sem cortinas laterais. Para a Capital.	M ² \diária	976,67
269.	Toldo semi tensionado	Montagem de cobertura em estrutura metálica com cobertura em lona branca sem cortinas laterais. Para o interior do Estado.	M ² \diária	1.406,67
Item	Transporte	Especificações	UN	R\$/UN
270.	Caminhão Baú (pequeno)	Com motorista e combustível	Diária de 8h e/ou franquia de 100 km	1.169,06
271.	Micro Ônibus – 18 pax	Com motorista, combustível, ar condicionado, tipo executivo	Diária de 8hs e/ou franquia de 100 km	2.069,54
272.	Mini trio	Com motorista. Sonorização: 32 a 80 graves, sanitário, abertura dos PAS laterais e palco.	Diária de 8hs e/ou franquia de 100 km	16.700,24
273.	Ônibus interestadual tipo executivo - 35 pax	Com motorista, combustível, ar condicionado, tipo executivo	Diária de 8h e/ou franquia de 100 km	3.007,19
274.	Ônibus intermunicipal tipo executivo – 35 pax	Com motorista, combustível, ar condicionado, tipo executivo	Diária de 8h e/ou franquia de 100 km	2.610,05
275.	Ônibus tipo urbano – 42 pax	Com motorista, combustível, ar condicionado, tipo executivo.	Diária de 8h e/ou franquia de 100 km	2.572,42
276.	Serviço de carro de som	Com combustível e motorista	Hora	983,33
277.	VAN/Sprinter 15 lugares	Com motorista, direção hidráulica, combustível, ar condicionado, tipo executivo.	Diária de 8h e/ou franquia de 100 km	968,82
278.	Veículo utilitário, tipo Doblô ou similar	Com motorista, direção hidráulica, combustível e ar condicionado	Diária de 8h e/ou franquia 100 km	775,06
279.	Veículo executivo c/ 4 portas	Com motorista, direção hidráulica, combustível, ar condicionado, tipo executivo.	Diária de 8h e/ou franquia de 100 km	768,59



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

280.	Veículo adaptado para PNE	Veículo adaptado para Portador de Necessidades Especiais	Diária de 8h e/ou franquia de 100 km	919,06
Item	Espaço Físico, Alimentação e Bebidas e demais serviços	Observações	UN	R\$/UN
	Fora do Ambiente Hoteleiro	Espaço Físico (salas, auditórios etc.) e serviços vinculados (Alimentação, bebidas etc)- Todas as salas deverão ter ar condicionado e espaço adequado para a instalação de equipamentos		
281.	Espaço Físico (auditório e/ou sala) até 100 pessoas - fora ambiente hoteleiro	Espaço físico para comportar até 100 pessoas, com conforto e em diversos formatos.	Diária	1.916,46
282.	Espaço Físico (auditório e/ou sala) 100 a 300 pessoas - fora ambiente hoteleiro	Espaço físico que comporte até 300 pessoas, com conforto e em diversos formatos.	Diária	3.633,63
283.	Espaço Físico 300 a 500 pessoas - fora ambiente hoteleiro	Espaço físico que comporte até 500 pessoas, com conforto e em diversos formatos.	Diária	6.216,79
284.	Espaço Físico (auditório e/ou sala) 500 a 1.000 pessoas - fora ambiente hoteleiro.	Espaço físico que comporte até 1.000 pessoas, com conforto e em diversos formatos.	Diária	12.834,53
285.	Espaço Físico (auditório e/ou sala) acima 1.000 pessoas- fora ambiente hoteleiro	Espaço físico que comporte até 1.000 pax, com conforto em diversos formatos, e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio e vídeo.	Diária	30.081,53
286.	Água - 200 ml - fora do ambiente hoteleiro	Água em copo de 200ml (somente a água sem serviço).	Copo	2,95
287.	Água - 500 ml - fora ambiente hoteleiro.	Água em garrafa de 500 ml (servido em copo plástico).	Garrafa	3,97
288.	Água 20l	Garrafão de 20l de água mineral.	Garrafão de 20l	37,56
289.	Água de coco	Jarra com 01 litro de água de coco	Garrafa de 1 litro	28,38
290.	Almoço - fora do ambiente hoteleiro - Até 25 pessoas	Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	91,67
291.	Almoço - fora do ambiente hoteleiro - 26 a 100 pessoas	Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	88,37
292.	Almoço - fora do ambiente hoteleiro - 101 a 300 pessoas	Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	84,66
293.	Almoço - fora do ambiente	Buffet fixo composto de: Saladas	Custo por	82,14



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

	hoteleiro - 301 a 500 pessoas	variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	pessoa	
294.	Almoço - fora do ambiente hotelheiro - 501 a 1000 pessoas	Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	79,74
295.	Almoço - fora do ambiente hotelheiro - acima de 1000 pessoas	Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	76,64
296.	Almoço A la carte - fora do ambiente hotelheiro - Até 25 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo por pessoa	181,82
297.	Almoço A la carte - fora do ambiente hotelheiro - 26 a 100 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo por pessoa	172,81
298.	Almoço A la carte - fora do ambiente hotelheiro - 101 a 300 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo por pessoa	164,29
299.	Almoço A la carte - fora do ambiente hotelheiro - 301 a 500 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo por pessoa	153,25
300.	Almoço A la carte - fora do ambiente hotelheiro - 501 a 1000 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo por pessoa	144,74
301.	Almoço A la carte - fora do ambiente hotelheiro - acima de 1000 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo por pessoa	136,22
302.	Brunch - fora ambiente hotelheiro - Até 25 pessoas	Torta salgada, torta doce, frios, pães, suco, refrigerante e água.	Custo por pessoa	87,23
303.	Brunch - fora ambiente hotelheiro - 26 a 100 pessoas	Torta salgada, torta doce, frios, pães, suco, refrigerante e água.	Custo por pessoa	84,66
304.	Brunch - fora ambiente hotelheiro - 101 a 300 pessoas	Torta salgada, torta doce, frios, pães, suco, refrigerante e água.	Custo por pessoa	81,46
305.	Brunch - fora ambiente hotelheiro - 301 a 500 pessoas	Torta salgada, torta doce, frios, pães, suco, refrigerante e água.	Custo por pessoa	79,35
306.	Brunch - fora ambiente hotelheiro - 501 a 1000 pessoas	Torta salgada, torta doce, frios, pães, suco, refrigerante e água.	Custo por pessoa	76,60
307.	Brunch - fora ambiente hotelheiro - acima de 1000 pessoas	Torta salgada, torta doce, frios, pães, suco, refrigerante e água.	Custo por pessoa	73,85
308.	Café - fora do ambiente hotelheiro.	Garrafa de café com capacidade para 1 litro, base e xícaras de louça.	Garrafa de 1 litro	44,34
309.	Café da manhã - fora ambiente hotelheiro - Opção 01 - Até 25 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo por pessoa	61,37
310.	Café da manhã - fora ambiente hotelheiro - Opção	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de	Custo por pessoa	58,72



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

	01 - 26 a 100 pessoas	frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.		
311.	Café da manhã - fora ambiente hoteleiro - Opção 01 - 101 a 300 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo por pessoa	56,46
312.	Café da manhã - fora ambiente hoteleiro - Opção 01 - 301 a 500 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo por pessoa	53,71
313.	Café da manhã - fora ambiente hoteleiro - Opção 01 - 501 a 1000 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo por pessoa	51,61
314.	Café da manhã - fora ambiente hoteleiro - Opção 01 - acima de 1000 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo por pessoa	49,61
315.	Café da manhã - fora do ambiente hoteleiro - Opção 02 - Até 25 pessoas	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo por pessoa	75,64
316.	Café da manhã - fora do ambiente hoteleiro - Opção 02 - 26 a 100 pessoas	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo por pessoa	73,04
317.	Café da manhã - fora do ambiente hoteleiro - Opção 02 - 101 a 300 pessoas	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo por pessoa	70,74
318.	Café da manhã - fora do ambiente hoteleiro - Opção 02 - 301 a 500 pessoas	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo por pessoa	68,14
319.	Café da manhã - fora do ambiente hoteleiro - Opção 02 - 501 a 1000 pessoas	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo por pessoa	66,24
320.	Café da manhã - fora do ambiente hoteleiro - Opção 02 - Acima de 1000 pessoas	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo por pessoa	63,63
321.	Café da manhã - fora do ambiente hoteleiro - Opção regional - Até 25 pessoas	Café, leite, suco de frutas, tapioca (beijú), cuscuz, bolos, mingau, raízes, ovos, pães e frutas.	Custo por pessoa	83,15
322.	Café da manhã - fora do ambiente hoteleiro - Opção regional - 26 a 100 pessoas	Café, leite, suco de frutas, tapioca (beijú), cuscuz, bolos, mingau, raízes, ovos, pães e frutas.	Custo por pessoa	87,70
323.	Café da manhã - fora do ambiente hoteleiro - Opção regional - 101 a 300	Café, leite, suco de frutas, tapioca (beijú), cuscuz, bolos, mingau, raízes, ovos, pães e frutas.	Custo por pessoa	85,90



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

	peessoas			
324.	Café da manhã - fora do ambiente hoteleiro - Opção regional - 301 a 500 pessoas	Café, leite, suco de frutas, tapioca (beijú), cuscuz, bolos, mingau, raízes, ovos, pães e frutas.	Custo por pessoa	83,65
325.	Café da manhã - fora do ambiente hoteleiro - Opção regional - 501 a 1000 pessoas	Café, leite, suco de frutas, tapioca (beijú), cuscuz, bolos, mingau, raízes, ovos, pães e frutas.	Custo por pessoa	81,15
326.	Café da manhã - fora do ambiente hoteleiro - Opção regional - Acima de 1000 pessoas	Café, leite, suco de frutas, tapioca (beijú), cuscuz, bolos, mingau, raízes, ovos, pães e frutas.	Custo por pessoa	79,05
327.	Chocolate Quente	Garrafa de chocolate quente com capacidade para 1 litro, base e xícaras de louça.	Garrafa de 1 litro	51,09
328.	Coffee break - fora do ambiente hoteleiro. Opção 1 - Até 25 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo por pessoa	67,87
329.	Coffee break - fora do ambiente hoteleiro. Opção 1 - 26 a 100 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo por pessoa	65,77
330.	Coffee break - fora do ambiente hoteleiro. Opção 1 - 101 a 300 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo por pessoa	63,67
331.	Coffee break - fora do ambiente hoteleiro. Opção 1 - 301 a 500 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo por pessoa	61,91
332.	Coffee break - fora do ambiente hoteleiro. Opção 1 - 501 a 1000 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo por pessoa	59,69
333.	Coffee break - fora do ambiente hoteleiro. Opção 1 - Acima de 1000 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo por pessoa	57,81
334.	Coffee break - fora do ambiente hoteleiro. Opção 2 - Até 25 pessoas	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo por pessoa	81,63
335.	Coffee break - fora do ambiente hoteleiro. Opção 2 - 26 a 100 pessoas	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo por pessoa	78,58
336.	Coffee break - fora do ambiente hoteleiro. Opção 2 - 101 a 300 pessoas	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo por pessoa	75,68
337.	Coffee break - fora do ambiente hoteleiro. Opção 2 - 301 a 500 pessoas	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo por pessoa	72,93
338.	Coffee break - fora do ambiente hoteleiro. Opção 2	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02	Custo por pessoa	70,43



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

	501 a 1000 pessoas	tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.		
339.	Coffee break - fora do ambiente hoteleiro. Opção 2 - Acima de 1000 pessoas	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo por pessoa	67,77
340.	Coquetel - fora ambiente hoteleiro. Opção 01 - Até 25 pessoas	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	104,91
341.	Coquetel - fora ambiente hoteleiro. Opção 01 - 26 a 100 pessoas	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	102,91
342.	Coquetel - fora ambiente hoteleiro. Opção 01 - 101 a 300 pessoas	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	100,84
343.	Coquetel - fora ambiente hoteleiro. Opção 01 - 301 a 500 pessoas	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	98,94
344.	Coquetel - fora ambiente hoteleiro. Opção 01 - 501 a 1000 pessoas	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	96,59
345.	Coquetel - fora ambiente hoteleiro. Opção 01 - Acima de 1000 pessoas	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	93,88
346.	Coquetel - fora do ambiente hoteleiro. Opção 02 - Até 25 pessoas	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	119,15
347.	Coquetel - fora do ambiente hoteleiro. Opção 02 - 26 a 100 pessoas	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	120,50
348.	Coquetel - fora do ambiente hoteleiro. Opção 02 - 101 a 300 pessoas	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	118,15
349.	Coquetel - fora do ambiente hoteleiro. Opção 02 - 301 a 500 pessoas	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	116,35
350.	Coquetel - fora do ambiente hoteleiro. Opção 02 - 501 a 1000 pessoas	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	116,20
351.	Coquetel - fora do ambiente hoteleiro. Opção 02 - Acima de 1000 pessoas	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	114,05
352.	Jantar - fora do ambiente hoteleiro - Até 25 pessoas	Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	87,55
353.	Jantar - fora do ambiente hoteleiro - 26 a 100 pessoas	Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	85,49
354.	Jantar - fora do ambiente hoteleiro - 101 a 300 pessoas	Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida	Custo por pessoa	83,22



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

		não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.		
355.	Jantar - fora do ambiente hoteleiro - 301 a 500 pessoas	Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	81,02
356.	Jantar - fora do ambiente hoteleiro - 501 a 1000 pessoas	Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	78,82
357.	Jantar - fora do ambiente hoteleiro - acima de 1000 pessoas	Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	76,68
358.	Jantar A la carte - fora do ambiente hoteleiro - Até 25 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo por pessoa	167,10
359.	Jantar A la carte - fora do ambiente hoteleiro - 26 a 100 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo por pessoa	161,74
360.	Jantar A la carte - fora do ambiente hoteleiro - 101 a 300 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo por pessoa	156,38
361.	Jantar A la carte - fora do ambiente hoteleiro - 301 a 500 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo por pessoa	147,67
362.	Jantar A la carte - fora do ambiente hoteleiro - 501 a 1000 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo por pessoa	142,31
363.	Jantar A la carte - fora do ambiente hoteleiro - Acima de 1000 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo por pessoa	136,95
364.	Kit alimentação - Almoço ou jantar	01 proteína e 03 guarnições. Em embalagem de alumínio ou isopor.	Custo por pessoa	32,74
365.	Kit lanche com embalagem - Café da manhã	Café da manhã (01 suco ou achocolatado, 01 sanduíche e 01 fruta da estação).	Unidade	25,39
366.	Kit lanche com embalagem - Lanche	Lanche (01 suco, 01 fruta, 01 sanduíche e 01 barra de cereais ou bombom de chocolate).	Unidade	27,54
367.	Kit lanche com embalagem - Lanche especial	Lanche especial (2 sucos ou refrigerantes lata, 02 frutas, 02 sanduíches e 1 barra de cereais ou bombom de chocolate).	Unidade	38,08
368.	Kit Camarim Básico	Bandeja de salgados diversos com 50 unidades, Bandeira de frutas com 3 tipos de fruta, 25 garrafas de água mineral 500ml, 20 refrigerantes em lata 350ml.	Unidade/Kit	1.213,30
369.	Kit Camarim Completo	Bandeja de salgados diversos com 50 unidades, Bandeira de frutas com 3 tipos de fruta, Bandeira de frios com 03 tipos de frios, Bandeira com 50 pãezinhos recheados, 30 garrafas de água mineral 500ml, 25 refrigerantes em lata 350ml,	Unidade/Kit	1.737,76



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

		10 garrafas de isotônico e 10 latas de energético.		
370.	Petit Four (Sequilhos)	Petit Four (sequilhos) doces ou salgados (kg).	Bandeja/kg	87,23
371.	Refrigerante	Em sabores diversos, Normal ou light/baixa caloria.	Lata 350 ml	8,26
372.	Suco de Fruta	Em sabores diversos, Normal ou light/baixa caloria.	Garrafa de 1 litro	18,37
373.	Serviço de baiana de acarajé	Serviço de baiana de acarajé, servido no tabuleiro com iguarias baianas - vatapá, camarão, salada, mini acarajés, mini abarás. (Serviço para até 100 pessoas).	Serviço	2.900,00
374.	Serviço de distribuição de Água - 200 ml - fora do ambiente hoteleiro	Composto por isopor de 100L. Com gelo, 500 copos ou garrafas de água de 200ml.	Serviço	1.801,08

Item	Hotel 4 Estrelas	ESPAÇO FÍSICO (SALA OU AUDITÓRIO) E SERVIÇOS VINCULADOS (ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E INTERNET) TODAS AS SALAS DEVERÃO SER CLIMATIZADAS E ESPAÇO ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO E MOBILIÁRIO CASO SEJA NECESSÁRIO	UN	R\$/UN
375.	Espaço Físico 100 pessoas	Espaço físico que comporte até 100 pessoas, com conforto e em diversos formatos.	Diária	3.166,67
376.	Espaço Físico 100 a 300 pessoas	Espaço físico que comporte até 300 pessoas, com conforto e em diversos formatos.	Diária	3.840,53
377.	Espaço Físico 300 a 500 pessoas	Espaço físico que comporte até 500 pessoas, com conforto e em diversos formatos.	Diária	5.428,18
378.	Internet Wifi - 1 MB	Serviço de acesso à internet sem fio 1MB. Link compartilhado e roteador.	Local/Diária	281,33
379.	Internet Wifi - 2 MB	Serviço de acesso à internet sem fio 2MB. Link compartilhado e roteador.	Local/Diária	597,92
380.	Internet Wifi - 1 MB	Serviço de acesso à internet sem fio 1MB. Link dedicado e roteador.	Local/Diária	675,00
381.	Internet Wifi - 2 MB	Serviço de acesso à internet sem fio 2MB. Link dedicado e roteador.	Local/Diária	1.200,00
382.	Internet Wifi - 5 MB	Serviço de acesso à internet sem fio 5MB. Link dedicado e roteador.	Local/Diária	3.091,97
383.	Água (300ml)	Água em garrafa de 300 ml. (servido em copo plástico).	Unidade\ Garrafa ou copo	6,89
384.	Água (500 ml)	Água em garrafa de 500 ml. (servido em copo plástico).	Unidade\ Garrafa	9,77
385.	Água (20 L)	Garrafão de 20l de água mineral.	Garrafão	53,00
386.	Almoço - Hotel 4 estrelas - Até 25 pessoas	"Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa."	Custo por pessoa	125,57



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

387.	Almoço - Hotel 4 estrelas - 26 a 100 pessoas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	118,23
388.	Almoço - Hotel 4 estrelas - 101 a 300 pessoas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	115,56
389.	Almoço - Hotel 4 estrelas - 301 a 500 pessoas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	114,29
390.	Almoço - Hotel 4 estrelas - 501 a 1000 pessoas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	113,03
391.	Almoço - Hotel 4 estrelas - acima de 1000 pessoas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	112,16
392.	Almoço A la carte - Hotel 4 estrelas - Até 25 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo por pessoa	171,64
393.	Almoço A la carte - Hotel 4 estrelas - 26 a 100 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo por pessoa	169,77
394.	Almoço A la carte - Hotel 4 estrelas - 101 a 300 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo por pessoa	167,84
395.	Almoço A la carte - Hotel 4 estrelas - 301 a 500 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo por pessoa	165,83
396.	Almoço A la carte - Hotel 4 estrelas - 501 a 1000 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo por pessoa	164,90
397.	Almoço A la carte - Hotel 4 estrelas - acima de 1000 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo por pessoa	163,10
398.	Brunch - Hotel 4 estrelas - Até 25 pessoas	Cardápio composto de: Torta salgada, torta doce, frios pães, suco, refrigerante e água.	Custo por pessoa	85,82
399.	Brunch - Hotel 4 estrelas - 26 a 100 pessoas	Cardápio composto de: Torta salgada, torta doce, frios pães, suco, refrigerante e água.	Custo por pessoa	84,55
400.	Brunch - Hotel 4 estrelas - 101 a 300 pessoas	Cardápio composto de: Torta salgada, torta doce, frios pães, suco, refrigerante e água.	Custo por pessoa	83,63
401.	Brunch - Hotel 4 estrelas - 301 a 500 pessoas	Cardápio composto de: Torta salgada, torta doce, frios pães, suco, refrigerante e água.	Custo por pessoa	82,53
402.	Brunch - Hotel 4 estrelas - 501 a 1000 pessoas	Cardápio composto de: Torta salgada, torta doce, frios pães, suco, refrigerante e água.	Custo por pessoa	81,52
403.	Brunch - Hotel 4 estrelas - acima de 1000 pessoas	Cardápio composto de: Torta salgada, torta doce, frios pães, suco, refrigerante e água.	Custo por pessoa	80,55
404.	Café	Garrafa de café com capacidade para 1	Garrafa de	48,58



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

		litro, base e xícaras de louça.	1 litro	
405.	Café da manhã - Hotel 4 estrelas - Opção 01 - Até 25 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo por pessoa	64,12
406.	Café da manhã - Hotel 4 estrelas - Opção 01 - 26 a 100 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo por pessoa	63,27
407.	Café da manhã - Hotel 4 estrelas - Opção 01 - 101 a 300 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo por pessoa	62,37
408.	Café da manhã - Hotel 4 estrelas - Opção 01 - 301 a 500 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo por pessoa	61,32
409.	Café da manhã - Hotel 4 estrelas - Opção 01 - 501 a 1000 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo por pessoa	60,17
410.	Café da manhã - Hotel 4 estrelas - Opção 01 - acima de 1000 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo por pessoa	59,21
411.	Café da manhã - Hotel 4 estrelas - Opção 02 - Até 25 pessoas	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo por pessoa	71,33
412.	Café da manhã - Hotel 4 estrelas - Opção 02 - 26 a 100 pessoas	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo por pessoa	70,93
413.	Café da manhã - Hotel 4 estrelas - Opção 02 - 101 a 300 pessoas	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo por pessoa	73,33
414.	Café da manhã - Hotel 4 estrelas - Opção 02 - 301 a 500 pessoas	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo por pessoa	72,67
415.	Café da manhã - Hotel 4 estrelas - Opção 02 - 501 a 1000 pessoas	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo por pessoa	71,93
416.	Café da manhã - Hotel 4 estrelas - Opção 02 - Acima de 1000 pessoas	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo por pessoa	70,93
417.	Coffee break - Hotel 4 estrelas - Opção 1 - Até 25 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo por pessoa	56,43
418.	Coffee break - Hotel 4 estrelas - Opção 1 - 26 a 100 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo por pessoa	55,99



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

419.	Coffee break - Hotel 4 estrelas - Opção 1 - 101 a 300 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo por pessoa	55,29
420.	Coffee break - Hotel 4 estrelas - Opção 1 - 301 a 500 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo por pessoa	54,64
421.	Coffee break - Hotel 4 estrelas - Opção 1 - 501 a 1000 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo por pessoa	54,14
422.	Coffee break - Hotel 4 estrelas - Opção 1 - Acima de 1000 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo por pessoa	53,14
423.	Coffee break - Hotel 4 estrelas - Opção 2 - Até 25 pessoas	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo por pessoa	63,36
424.	Coffee break - Hotel 4 estrelas - Opção 2 - 26 a 100 pessoas	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo por pessoa	63,51
425.	Coffee break - Hotel 4 estrelas - Opção 2 - 101 a 300 pessoas	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo por pessoa	62,96
426.	Coffee break - Hotel 4 estrelas - Opção 2 - 301 a 500 pessoas	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo por pessoa	62,26
427.	Coffee break - Hotel 4 estrelas - Opção 2 - 501 a 1000 pessoas	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo por pessoa	61,56
428.	Coffee break - Hotel 4 estrelas - Opção 2 - Acima de 1000 pessoas	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo por pessoa	60,78
429.	Coquetel - Hotel 4 estrelas - Opção 01 - Até 25 pessoas	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	101,40
430.	Coquetel - Hotel 4 estrelas - Opção 01 - 26 a 100 pessoas	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	96,07
431.	Coquetel - Hotel 4 estrelas - Opção 01 - 101 a 300 pessoas	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	95,47
432.	Coquetel - Hotel 4 estrelas - Opção 01 - 301 a 500 pessoas	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	95,00
433.	Coquetel - Hotel 4 estrelas - Opção 01 - 501 a 1000 pessoas	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	94,33
434.	Coquetel - Hotel 4 estrelas - Opção 01 - Acima de 1000 pessoas	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	93,73



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

435.	Coquetel - Hotel 4 estrelas - Opção 02 - Até 25 pessoas	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	131,54
436.	Coquetel - Hotel 4 estrelas - Opção 02 - 26 a 100 pessoas	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	130,81
437.	Coquetel - Hotel 4 estrelas - Opção 02 - 101 a 300 pessoas	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	130,00
438.	Coquetel - Hotel 4 estrelas - Opção 02 - 301 a 500 pessoas	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	129,40
439.	Coquetel - Hotel 4 estrelas - Opção 02 - 501 a 1000 pessoas	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	128,40
440.	Coquetel - Hotel 4 estrelas - Opção 02 - Acima de 1000 pessoas	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	127,33
441.	Jantar - Hotel 4 estrelas - Até 25 pessoas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebidanão alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	102,90
442.	Jantar - Hotel 4 estrelas - 26 a 100 pessoas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	102,23
443.	Jantar - Hotel 4 estrelas - 101 a 300 pessoas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebidanão alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	101,56
444.	Jantar - Hotel 4 estrelas - 301 a 500 pessoas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	100,96
445.	Jantar - Hotel 4 estrelas - 501 a 1000 pessoas	"Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa."	Custo por pessoa	100,36
446.	Jantar - Hotel 4 estrelas - acima de 1000 pessoas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	99,82



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR



Item	Hotel 5 Estrelas	Espaço Físico (salas, auditórios etc.) e serviços vinculados (Alimentação, bebidas etc)- Todas as salas deverão ter ar condicionado e espaço adequado para a instalação de equipamentos de áudio e vídeo	UN	R\$/UN
447	Jantar A la carte – Hotel 4 estrelas – Até 25 pessoas	A la carte. Incluso 01 bebida não alcóolica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo por pessoa	173,81
448	Jantar A la carte – Hotel 4 estrelas – 26 a 100 pessoas	A la carte. Incluso 01 bebida não alcóolica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo por pessoa	173,01
449	Jantar A la carte – Hotel 4 estrelas – 101 a 300 pessoas	A la carte. Incluso 01 bebida não alcóolica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo por pessoa	171,70
450	Jantar A la carte – Hotel 4 estrelas – 301 a 500 pessoas	A la carte. Incluso 01 bebida não alcóolica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo por pessoa	170,53
451	Jantar A la carte – Hotel 4 estrelas – 501 a 1000 pessoas	A la carte. Incluso 01 bebida não alcóolica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo por pessoa	169,73
452	Jantar A la Carte – Hotel 4 estrelas - Acima de 1000 pessoas	A la carte. Incluso 01 bebida não alcóolica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo por pessoa	168,40
453	Patit Four (sequilhos)	Patit Four (sequilhos). Doces ou salgados (Kg)	Bandeja / Kg	76,51
454	Refrigerante	Em sabores diversos. Normal ou light (baixa caloria)	Garrafa de 2 litros	12,67
455	Suco de fruta	Em sabores diversos. Normal ou light (baixa caloria)	Garrafa de 1 litro	39,76
456	Espaço Físico - 100 pessoas	Espaço físico que comporte até 100 pax, com conforto em diversos formatos, e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio e vídeo.	Diária	4.844,12
457	Espaço Físico - 100 a 300 pessoas	Espaço físico que comporte até 300 pax, com conforto em diversos formatos, e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio e vídeo.	Diária	4.745,32
458.	Espaço Físico 300 a 500 pessoas	Espaço físico que comporte até 500 pax, com conforto em diversos formatos, e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio e vídeo.	Diária	6.785,37
459.	Espaço Físico 500 a 1000 pessoas	Espaço físico que comporte até 1.000 pax, com conforto em diversos formatos, e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio e vídeo.	Diária	17.736,21
460.	Espaço Físico acima de 1000 pessoas	Espaço físico que comporte acima de 1.000 pax, com conforto, em diversos formatos e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio e vídeo.	Diária	23.709,83
461	Internet Wifi - 1 MB	Serviço de acesso à internet sem fio 1MB. Link compartilhado e roteador.	Local/Diária	309,07
462.	Internet Wifi - 2 MB	Serviço de acesso à internet sem fio 2MB. Link compartilhado e roteador.	Local/Diária	683,39
463.	Internet Wifi - 1 MB	Serviço de acesso à internet sem fio 1MB. Link compartilhado e roteador.	Local/Diária	827,50



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

464.	Internet Wifi - 2 MB	Serviço de acesso à internet sem fio 2MB. Link compartilhado e roteador.	Local/Diária	1.455,00
465.	Internet Wifi - 5 MB	Serviço de acesso à internet sem fio 5MB. Link compartilhado e roteador.	Local/Diária	3.792,80
466.	Água (300 ml)	"Água em garrafa de 300 ml (servido em copo de vidro).	Unidade/garrafa ou copo	9,37
467.	Água (500 ml)	"Água em garrafa de 500 ml (servido em copo de vidro).	Unidade/garrafa	14,08
468.	Água (20 L)	Garrafão de 20l de água mineral.	Garrafão de 20L	84,15
469.	Almoço - Hotel 5 estrelas - Até 25 pessoas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	153,77
470.	Almoço - Hotel 5 estrelas - 26 a 100 pessoas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	144,64
471.	Almoço - Hotel 5 estrelas - 101 a 300 pessoas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	141,44
472.	Almoço - Hotel 5 estrelas - 301 a 500 pessoas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	139,77
473.	Almoço - Hotel 5 estrelas - 501 a 1000 pessoas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	138,30
474.	Almoço - Hotel 5 estrelas - acima de 1000 pessoas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	137,26
475.	Almoço A la carte - Hotel 5 estrelas - Até 25 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo por pessoa	150,36
476.	Almoço A la carte - Hotel 5 estrelas - 26 a 100 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo por pessoa	149,69
477.	Almoço A la carte - Hotel 5 estrelas - 101 a 300 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo por pessoa	149,02
478.	Almoço A la carte - Hotel 5 estrelas - 301 a 500 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo por pessoa	148,35
479.	Almoço A la carte - Hotel 5 estrelas - 501 a 1000 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo por pessoa	147,68



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

480.	Almoço A la carte - Hotel 5 estrelas - acima de 1000 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo por pessoa	147,01
481.	Brunch - Hotel 5 estrelas - Até 25 pessoas	Cardápio composto de: Torta salgada, torta doce, frios pães, suco, refrigerante e água.	Custo por pessoa	108,62
482.	Brunch - Hotel 5 estrelas - 26 a 100 pessoas	Cardápio composto de: Torta salgada, torta doce, frios pães, suco, refrigerante e água.	Custo por pessoa	106,46
483.	Brunch - Hotel 5 estrelas - 101 a 300 pessoas	Cardápio composto de: Torta salgada, torta doce, frios pães, suco, refrigerante e água.	Custo por pessoa	104,97
484.	Brunch - Hotel 5 estrelas - 301 a 500 pessoas	Cardápio composto de: Torta salgada, torta doce, frios pães, suco, refrigerante e água.	Custo por pessoa	103,18
485.	Brunch - Hotel 5 estrelas - 501 a 1000 pessoas	Cardápio composto de: Torta salgada, torta doce, frios pães, suco, refrigerante e água.	Custo por pessoa	101,87
486.	Brunch - Hotel 5 estrelas - acima de 1000 pessoas	Cardápio composto de: Torta salgada, torta doce, frios pães, suco, refrigerante e água.	Custo por pessoa	99,98
487.	Café	Garrafa de café com capacidade para 1 litro, base e xícaras de louça.	Garrafa de 1 litro	55,10
488.	Café da manhã - Hotel 5 estrelas - Opção 01 - Até 25 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo por pessoa	80,30
489.	Café da manhã - Hotel 5 estrelas - Opção 01 - 26 a 100 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo por pessoa	79,12
490.	Café da manhã - Hotel 5 estrelas - Opção 01 - 101 a 300 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo por pessoa	77,87
491.	Café da manhã - Hotel 5 estrelas - Opção 01 - 301 a 500 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo por pessoa	76,63
492.	Café da manhã - Hotel 5 estrelas - Opção 01 - 501 a 1000 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo por pessoa	75,20
493.	Café da manhã - Hotel 5 estrelas - Opção 01 - acima de 1000 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo por pessoa	73,72
494.	Café da manhã - Hotel 5 estrelas - Opção 02 - Até 25 pessoas	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo por pessoa	92,95
495.	Café da manhã - Hotel 5 estrelas - Opção 02 - 26 a 100 pessoas	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo por pessoa	92,19
496.	Café da manhã - Hotel 5 estrelas - Opção 02 - 101 a 300 pessoas	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e	Custo por pessoa	90,74



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

		salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.		
497.	Café da manhã - Hotel 5 estrelas - Opção 02 - 301 a 500 pessoas	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo por pessoa	89,64
498.	Café da manhã - Hotel 5 estrelas - Opção 02 - 501 a 1000 pessoas	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo por pessoa	88,45
499.	Café da manhã - Hotel 5 estrelas - Opção 02 - Acima de 1000 pessoas	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo por pessoa	86,92
500.	Coffee break - Hotel 5 estrelas - Opção 1 - Até 25 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo por pessoa	67,09
501.	Coffee break - Hotel 5 estrelas - Opção 1 - 26 a 100 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo por pessoa	66,47
502.	Coffee break - Hotel 5 estrelas - Opção 1 - 101 a 300 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo por pessoa	65,98
503.	Coffee break - Hotel 5 estrelas - Opção 1 - 301 a 500 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo por pessoa	59,85
504.	Coffee break - Hotel 5 estrelas - Opção 1 - 501 a 1000 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo por pessoa	59,49
505.	Coffee break - Hotel 5 estrelas - Opção 1 - Acima de 1000 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo por pessoa	65,07
506.	Coffee break - Hotel 5 estrelas - Opção 2 - Até 25 pessoas	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo por pessoa	76,42
507.	Coffee break - Hotel 5 estrelas - Opção 2 - 26 a 100 pessoas	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo por pessoa	75,59
508.	Coffee break - Hotel 5 estrelas - Opção 2 - 101 a 300 pessoas	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo por pessoa	74,69
509.	Coffee break - Hotel 5 estrelas - Opção 2 - 101 a 300 pessoas	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo por pessoa	69,03
510.	Coffee break - Hotel 5 estrelas - Opção 2 - 301 a 500 pessoas	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-	Custo por pessoa	68,40



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

		bolo, 01 tipo de doce e frutas.		
511.	Coffee break - Hotel 5 estrelas - Opção 2 - 501 a 1000 pessoas	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo por pessoa	67,40
512.	Coffee break - Hotel 5 estrelas - Opção 2 - Acima de 1000 pessoas	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo por pessoa	67,75
513.	Coquetel - Hotel 5 estrelas - Opção 01- Até 25 pessoas	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	140,13
514.	Coquetel - Hotel 5 estrelas - Opção 01 - 26 a 100 pessoas	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	138,68
515.	Coquetel - Hotel 5 estrelas - Opção 01 - 101 a 300 pessoas	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	137,15
516.	Coquetel - Hotel 5 estrelas - Opção 01 - 301 a 500 pessoas	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	136,39
517.	Coquetel - Hotel 5 estrelas - Opção 01 - 501 a 1000 pessoas	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	134,34
518.	Coquetel - Hotel 5 estrelas - Opção 01 - Acima de 1000 pessoas	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	138,52
519.	Coquetel - Hotel 5 estrelas - Opção 02 - Até 25 pessoas	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	169,98
520.	Coquetel - Hotel 5 estrelas - Opção 02 - 26 a 100 pessoas	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	169,22
521.	Coquetel - Hotel 5 estrelas - Opção 02 - 101 a 300 pessoas	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	168,80
522.	Coquetel - Hotel 5 estrelas - Opção 02 - 301 a 500 pessoas	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	168,12
523.	Coquetel - Hotel 5 estrelas - Opção 02 - 501 a 1000 pessoas	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	166,92
524.	Coquetel - Hotel 5 estrelas - Opção 02 - Acima de 1000 pessoas	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	187,12
525.	Jantar - Hotel 5 estrelas - Até 25 pessoas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebidão alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	159,58
526.	Jantar - Hotel 5 estrelas - 26 a 100 pessoas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01	Custo por pessoa	157,83



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

		sobremesa.		
527.	Jantar - Hotel 5 estrelas - 101 a 300 pessoas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	156,38
528.	Jantar - Hotel 5 estrelas - 301 a 500 pessoas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	155,28
529.	Jantar - Hotel 5 estrelas - 501 a 1000 pessoas	"Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida	Custo por pessoa	153,94
530.	Jantar - Hotel 5 estrelas - Acima de 1000 pessoas	"Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida	Custo por pessoa	151,56
531.	Jantar A La Carte – Hotel 5 estrelas – Até 25 pessoas	"A La Carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa"	Custo por pessoa	170,36
532.	Jantar A La Carte – Hotel 5 estrelas – 26 a 100 pessoas	"A La Carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa"	Custo por pessoa	169,69
533.	Jantar A La Carte – Hotel 5 estrelas – 101 a 300 pessoas	"A La Carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa"	Custo por pessoa	169,02
534.	Jantar A La Carte – Hotel 5 estrelas – 301 a 500 pessoas	"A La Carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa"	Custo por pessoa	168,35
535.	Jantar A La Carte – Hotel 5 estrelas – 501 a 1000 pessoas	"A La Carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa"	Custo por pessoa	167,68
536.	Jantar A La Carte – Hotel 5 estrelas – Acima de 1000 pessoas	"A La Carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa"	Custo por pessoa	167,01
537.	Petit Four (sequilhos)	Petit Four (sequilhos) – Doces ou salgados (kg)	Bandeja/kg	108,00
538.	Refrigerante	Em sabores diversos, normal ou light (baixa caloria)	Garrafa de 2L	36,09
539.	Suco de fruta	Em sabores diversos, normal ou light (baixa caloria)	Garrafa de 1L	45,77

ITEM	FLORES E PAISAGISMO	DESCRIÇÃO	UN	R\$/UN
540.	Arranjos flores Jardineira	Arranjo de flores nobres e/ou tropicais naturais com folhagem tipo jardineira até 1 metro.	Metro	303,33
541.	Arranjos de flores com tripé	Arranjo de flores nobres e/ou tropicais naturais para frente de pulpito ou centro de mesa diretora e altura máxima de 1 metro.	Metro	320,62
542.	Arranjos de flores para mesas	Arranjo de flores nobres e/ou tropicais naturais Com vaso ou cachepôs em vidro para mesa de canto, centro ou buffet, com até 60cm de altura'.	Unidade	294,00
543.	Coroa de flores	Coroa de flores para homenagens	Unidade	353,33



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

		póstumas. Contendo Rosas, Crisântemo e\ou Gerbera. Medida 1,00m x 1,00m		
544.	Vasos ornamentais, grandes palmeiras ou outras plantas	Plantas tipo ráfias ou palmeiras.	Unidade\Diária	262,91

ITEM	PLANEJAMENTO E PROJETOS	DESCRIÇÃO	UN	R\$/UN
545.	Planejamento	Planejamento do evento; Estratégia de Organização do Evento; Execução e Implantação do Evento; Controle e avaliação do evento. Para eventos de alta complexidade, sujeito a aprovação prévia.	Hora	3.716,67
546.	Projeto Arquitetônico	Projeto de lay out físico e arquitetônico, com planta baixa, para feiras, stands e eventos em geral.	M²	1.650,00
547.	Projeto Cenográfico	Projeto cenográfico, para stands, eventos, decorações, com planta baixa, corte e planta em 3d.	M²	1.575,00

ITEM	PLANEJAMENTO E PROJETOS	DESCRIÇÃO	UN	R\$/UN
548.	Adesivo colante	Em vinil - várias cores e sem impressão.	M²	180,34
549.	Adesivo para veículo	Em vinil branco com impressão e medindo 10 x 10 cm. Mínimo de 100 unidades.	Unidade	17,37
550.	Balão Blimp	Locação de balão em PVC flexível, com 03 metros de diâmetro, inflado com gás hélio e com aplicação de logomarca.	Unidade\Diária	1.703,84
551.	Bandana em poliéster	Bandana em tecido poliéster, com impressão em até 04 cores. Mínimo de 100 unidades.	Unidade	5,95
552.	Bandeiras de Estados e Países	Em tecido poliéster, impressão dos dois lados medida 0,70 x 1,00m	Unidade\Diária	200,00
553.	Bloco de notas	Bloco de notas, tamanho 15 x 21cm, folhas pautadas, capa e fundo em policromia. Mínimo de 100 unidades.	Unidade	20,78
554.	Boné em Nylon	Boné em tectel, com impressão em até duas cores frontal e nas laterais e ajuste de tamanho. Mínimo de 100 unidades.	Unidade	14,69
555.	Boton	Boton com base em alumínio 3.5 cm Mínimo 100 unidades.	Unidade	5,66
556.	Caderno Capa dura	Caderno capa dura, 17cm x 24cm, para anotações com 100 páginas, folhas pautadas personalizadas, impressão total nas capas, verso e folha de apresentação. Mínimo de 100 unidades.	Unidade	35,33
557.	Camisa em poliéster	Camisa promocional 100% Poliéster, tamanho P/M/G/GG. Aplicação de policromia frente (tamanho A4). Mínimo de 100 unidades.	Unidade	25,65
558.	Camisa em algodão	Camisa promocional em algodão, malha 30.1, tamanho P/M/G/GG, aplicação de policromia frente (tamanho A4). Mínimo de 100 unidades.	Unidade	30,33
559.	Camisa Gola polo em algodão	Camisa promocional em algodão piquet, tamanho P/M/G/GG, aplicação de	Unidade	59,50



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR



		logomarca na frente (localizada) e mangas em policromia. Minimo de 100 unidades.		
560.	Caneta com Marca texto	Caneta de plástico com marca-texto. Gravação em até 04 cores, impressão em um lado. Minimo de 100 unidades.	Unidade	8,32
561.	Caneta ecológica	Caneta ecológica feita com material reciclado. Gravação em até 04 cores, impressão em um lado. Minimo de 100 unidades.	Unidade	3,71
562.	Caneta Metálica	Caneta metálica, impressão a laser em um lado. Minimo de 100 unidades.	Unidade	10,68
563.	Capa para chuva	Capa simples de chuva em plástico - Tamanho único.	Unidade	10,35
564.	Cartaz	Cartaz formato 30cmx40cm em policromia (4 cores) papel couchê 90 gramas 4x0. Minimo de 100 unidades.	Unidade	7,82
565.	Crachá	Crachá 10X15 CM 4X0 alto alvura 240G/M2+ cordão preto +2 furos. Minimo de 100 unidades.	Unidade	12,83
566.	Convite	4,8 X 21 CM 4 X 0 CF 150 G/M². Minimo de 100 unidades.	Unidade	11,89
567.	Folder	Couchê brilho 90 G/M²- 12x20. Minimo de 100 unidades.	Unidade	10,93
568.	Folhetos	Folhetos formato 30cmx40cm em policromia (4 cores) papel couche 90 gramas 4x0. Minimo de 5.000 unidades.	Unidade	3,03
569.	Fotocópia preto e branco	Em papel tamanho A4.	Unidade	1,10
570.	Fotocópia Colorida	Em papel tamanho A4.	Unidade	3,60
571.	Lona tensionada em metalon	Lona Sanilux fosca 450 G/M². (Para identificação, acessos, palco, ambientes do evento)	M²	370,94
572.	Lona tensionada em aro de madeira	Lona Sanilux fosca 450 G/M². (Para identificação, acessos, palco, ambientes do evento).	M²	191,15
573.	Pen drive - 4gb	Pen drive de 4Gb, com estojo para armazenamento impressão em 01 cor - 01 lado. Minimo de 100 unidades.	Unidade	55,82
574.	Pin	Pin em metal com resina 3.0 cm. Minimo 100 unidades.	Unidade	31,33
575.	Porta documento	Porta documento, personalizado, com cordão e impressão frontal em até 4 cores. Minimo de 100 unidades.	Unidade	16,67
576.	Pulseira de identificação (papel)	Pulseira de papel, lacre picotado inviolável, dimensão 2,00cm x 25xcm e impressão em 1 cor. Minimo de 100 unidades.	Unidade	1,48
577.	Pulseira de identificação (plástico)	Pulseira em plástico PVC resistente, tamanho 26 cm x 2,7 cm, lacre plástico anti-violação e impressão em 01 cor. Minimo de 100 unidades.	Unidade	5,20
578.	Sacola em Papel	Papel kraft 150g, nas dimensões 30x40x13 (Largura frontal, altura frontal, largura lateral e 30x13 base, impressão nas duas faces externas com motivos diferentes, acabamento em ilhos de metal, e alça em cordão de prolipopileno. Minimo de 100 unidades.	Unidade	6,78



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

579.	Sacola em tecido Pet	Sacola em tecido PET, 100% reciclado no formato 42x38x8, Largura frontal, altura frontal largura lateral base- dorso, sublimação total e polucromia nas duas faces, acabamento em alças de algodão cru, na cor branca com faixa de largura 3,3cm. Mínimo de 100 unidades.	Unidade	20,24
580.	Sacola tipo ecobag em algodão	Sacola em tecido 100% algodão 42x38x8, Largura frontal, altura frontal largura lateral base- dorso, sublimação total e policromia nas duas faces, acabamento em alças de algodão cru, na cor branca com faixa de largura 3,3cm. Mínimo de 100 unidades.	Unidade	30,95
581.	Sacola tipo ecobag em algodão com fechamento em zíper	Sacola em tecido 100% algodão 42x38x8, Largura frontal, altura frontal largura lateral base- dorso, impressão em até 4 cores nas duas faces, acabamento em alças de algodão cru, na cor branca com faixa de largura 3,3cm e fechamento em zíper.	Unidade	31,20
Valor Total Estimado: R\$506.859,02				

Obs.: - Toda vez que aparecer a palavra "diária" no item unidade (UN), sem a especificação da quantidade de horas, considerar diária de 24 horas.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

SEÇÃO IV
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Número
04/2017

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços para a prestação de serviços de viabilização de eventos – envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos de eventos, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada, para suprir as necessidades do Gabinete do Governador/Cerimonial do Governador, nos termos do Edital supracitado, conforme abaixo:

Ítem	Recursos Humanos	Descrição	UN	R\$/UN
01	Agente de limpeza e conservação.	Profissional capacitado e uniformizado para a realização de serviços de limpeza e conservação leve. Incluso pano de chão, vassoura e balde.	Diária de 8h.	
02	Apoio operacional	Profissional capacitado em apoiar a montagem e desmontagem de eventos, fazendo o deslocamento de cases de sol e luz, cenografia, mobiliário, material gráfico e diversos.	Diária de 8h.	
03	Brigadista de Incêndio	Profissional capacitado, certificado e uniformizado para a realização de serviços de combate e prevenção de incêndios.	custo por brigadista/ diária de 8h.	
04	Cerimonialista	Profissional responsável pelo bom andamento do cerimonial no evento. Tem amplo conhecimento em formação de mesa, ordem de precedência, colocação de bandeiras, regras de cerimonial e protocolo e deve estar apto a identificar autoridades, convidados e palestrantes. Para eventos de médio e grande porte, sujeito aprovação prévia.	Diária de 8h.	
05	Coordenador Geral	O Coordenador Geral tem a função de coordenar e monitorar todos os aspectos e setores do evento para que ele se efetive como planejado. O mesmo deverá saber de toda a demanda necessária para o evento ocorrer da melhor forma possível, desde o gerenciamento da equipe de trabalho até a estrutura utilizada, para eventos de médio e grande porte.	Diária de 8h.	
06	Digitador	Profissional com experiência em digitação no programa word e afins.	Diária de 8h.	
07	DJ	Profissional que seleciona e toca músicas diversas previamente gravadas. (Profissional local – sujeito à aprovação)	Diária de 4h.	
08	Eletricista	Profissional treinado e capacitado para atuar em instalações elétricas ou componentes eletro-eletrônicos em eventos.	Diária de 8h.	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

09	Enfermeiro	Profissional graduado e capacitado para realização de serviços de enfermagem – sujeito a aprovação	Diárias 12h.	
10	Garçom	Profissional qualificado e uniformizado para exercer a função de garçom. Considerar 1 garçom a cada 15 participantes	Diária de 6h.	
11	Intérprete de Idiomas.	Profissional capacitado para atuar como intérprete de idiomas, com experiência comprovada em eventos. Idiomas: Português, Espanhol, Inglês e Francês.	Diária de 6h.	
12	Intérprete de Libras	Profissional capacitado para a realização de interpretação de língua de sinais.	Hora	
13	Locutor de Eventos	Profissional capacitado em interpretar e anunciar falas e textos – Sujeito a aprovação prévia.	Diária de 6h.	
14	Médico - com registro no CRM	Profissional graduado e capacitado para realização de atendimento médico de emergência.	Diária de 8h	
15	Mestre de cerimônia com experiência em eventos.	Profissional responsável em apresentar o evento do início ao encerramento (caso seja necessário). O discurso e apresentação para os convidados ou plateia deve seguir protocolo e cerimonial solicitado pelo cliente – O roteiro e falas deverão ser passados com antecedência. Sujeito a aprovação.	Diária de 8h	
16	Mestre de cerimônia/jornalista	Profissional responsável em apresentar o evento do início ao encerramento (caso seja necessário). O discurso e apresentação para os convidados ou plateia deve seguir protocolo e cerimonial solicitado pelo cliente – O roteiro e falas deverão ser passados com antecedência. Sujeito a aprovação.	Diária de 8h.	
17	Motoboy	Profissional capacitado para a realização de serviços de entrega e retirada de materiais diversos com moto própria.	Diária de 8h.	
18	Operador de equipamentos áudio visuais	Profissional capacitado a operar aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos.	Diária de 8h.	
19	Operador de iluminação	Profissional capacitado a operar equipamentos de iluminação para eventos.	Diária de 8h.	
20	Produtor de Campo	Profissional responsável em acompanhar visita técnica, montagem e a desmontagem do local onde irá ocorrer o evento. Receber, orientar e acompanhar os fornecedores, indicando os locais de instalação da estrutura necessária. Durante a execução do evento, fiscalizar se algo precisa de manutenção.	Diária de 8h.	
21	Recepcionista português – uniformizada	Profissional capacitado para a realização de serviços de recepção.	Diária de 8h	
22	Recepcionista bilíngue – uniformizada	Profissional capacitado para a realização de	Diária de 8h	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

		serviços de recepção em eventos, com fluência nos idiomas Inglês ou Espanhol.		
23	Recepcionista trilingüe – uniformizada	Profissional capacitado para a realização de serviços de recepção em eventos, com fluência nos idiomas Inglês, Espanhol, francês ou alemão.	Diária de 8h	
24	Recreador	Profissional capacitado para realização de serviços de animação em eventos com experiência com monitoramento de crianças e/ou adolescentes.	Diária de 8h	
25	Revisor de texto	Profissional capacitado para a realização de serviços de revisão de texto em português.	Lauda (1000 caracteres)	
26	Segurança diurno	Profissional capacitado para realização de segurança desarmada diurna, uniformizado e com apresentação de nada consta da Polícia Federal.	Diária de 8h	
27	Segurança noturno	Profissional capacitado para realização de segurança desarmada noturna, uniformizado e com apresentação de nada consta da Polícia Federal	Diária de 8h	
28	Vigilante patrimonial diurno	Profissional desarmado que tem o objetivo de prevenir e reduzir perdas patrimoniais durante o evento, montagem e/ou desmontagem.	Diária de 8h	
29	Vigilante patrimonial noturno	Profissional desarmado que tem o objetivo de prevenir e reduzir perdas patrimoniais durante o evento, montagem e/ou desmontagem.	Diária de 8h	
30	Supervisor de evento	Supervisor é o profissional determinado para execução de uma função específica dentro de um evento. O mesmo é subordinado ao coordenador geral e deve ser separado por setores como, receptivo, serviços gerais, estrutura, áudio visual, A e B, etc.	Diária de 8h.	
31	Tradutor de texto	Profissional capacitado para a realização de serviços de tradução de texto nos idiomas: Inglês, Espanhol, Alemão ou Francês.	Lauda (1000 caracteres)	
32	Taquígrafo ao vivo com tradução taquigráfica e revisão do texto	Profissional capacitado para a realização de serviços de taquígrafo ao vivo (o taquígrafo deverá estar presente ao evento e, desta forma, taquigrafar, ao mesmo tempo o que está sendo falado e discutido)	Hora	
33	Técnico de computação gráfica	Profissional capacitado para a realização de serviços gráficos através de computador.	Diária de 4h	
34	Técnico de equipamentos audiovisuais e som	Profissional devidamente capacitado para realização de montagem, desmontagem e manutenção de aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos a serem utilizados durante os eventos.	Diária de 8h	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR



35	Técnico de iluminação	Profissional capacitado para a instalação de iluminação e manutenção de serviços de iluminação.	Diária de 8h	
36	Técnico em rede de computadores	Profissional capacitado para realização de serviços técnicos com domínio das redes e/ou telecomunicações.	Diária de 8h.	
	Serviços	Descrição	UN	
37	Serviço de credenciamento	Serviço de credenciamento para controle de acesso em eventos. Incluso a licença temporária do sistema de credenciamento, impressora de termo de transferência e etiqueta. (Não incluso contador de acesso) mínimo de 100 pessoas	Por convidado	
38	Serviço de Edição	Entrega do produto final com a matriz em Betacam e uma cópia em DVD, com edição por computador e, quando solicitado, com efeitos especiais digitais, fundo musical, menu personalizado. Identificar em cada DVD com nome do evento, data, local, cidade, estado. O cliente deverá enviar roteiro antes do início da edição com o que precisa constar no vídeo.	Por hora	
39	Serviço de filmagem em DV com até 3 horas	Serviço de captação de áudio e vídeo com 01 câmera Betacam; iluminação; mesa de corte para transmissão ao vivo para telão	Diária de 3h	
40	Serviço de filmagem em DV até 5 horas	Serviço de captação de áudio e vídeo com 01 câmera Betacam; iluminação; mesa de corte para transmissão ao vivo para telão	Diária de 5h	
41	Serviço de filmagem em DV até 3hs	Serviço de captação de áudio e vídeo com 01 câmera Betacam; iluminação; mesa de corte para transmissão ao vivo para telão	Diária de 8h	
42	Serviço de fotografia profissional digital com equipamento - saída de 3 horas (até 50 fotos entregues).	Serviço de fotógrafo com comprovada experiência em fotografia com equipamento digital, mínimo de 8.0 megapixel. Entrega de CD fotos em alta resolução, com identificação de evento e local.	Diária de 3h	
43	Serviço de fotografia profissional digital com equipamento - saída de 5 horas (até 80 fotos entregues)	Serviço de fotógrafo com comprovada experiência em fotografia com equipamento digital, mínimo de 8.0 megapixel. Entrega de CD fotos em alta resolução, com identificação de evento e local.	Diária de 5h	
44	Serviço de fotografia profissional digital com equipamento - saída de 8 horas (até 100 fotos entregues)	Serviço de fotógrafo com comprovada experiência em fotografia com equipamento digital, mínimo de 8.0 megapixel. Entrega de CD fotos em alta resolução, com identificação de evento e local.	Diária de 8h	
45	Serviço de Mailing List	Identificação e padronização da lista disponibilizada pelo cliente. Criação de um e-mail exclusivo para o evento e envio do convite (criação do convite por conta do cliente)	Por nome	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

46	Serviço de Receptivo	Profissional devidamente caracterizado com traje típico que simbolize o tema e/ou personagem do evento.	Diária de 8h	
47	Serviço de Receptivo Baiana	Profissional caracterizado de baiana com fitas do Senhor do Bonfim	Diária de 8h	
48	Serviço de gravação de áudio	Material entregue em CD com identificação do nome, local e data do evento.	Hora	
49	Serviço de transcrição	Serviço de transcrição e revisão de áudio para texto	Hora	
50	Serviço de valet até 100 carros.	Serviço de manobrista até 100 carros. Incluso equipamentos (cone, balcão, prismas numéricos e tickets de controle)	Diária de 8h	
51	Serviço de valet de 101 a 200	Serviço de manobrista 101 a até 200 carros. Incluso equipamentos (cone, balcão, prismas numéricos e tickets de controle)	Diária de 8h	
52	Serviço de valet de 201 a 300	Serviço de manobrista até 201 a 300 carros. Incluso equipamentos (cone, balcão, prismas numéricos e tickets de controle)	Diária de 8h	
53	Serviço de valet de 301 a 400	Serviço de manobrista até 301 a 400 carros. Incluso equipamentos (cone, balcão, prismas numéricos e tickets de controle)	Diária de 8h	
54	Telemarketing e/ou RSVP local	Serviço de telemarketing ativo com equipe, material e em local próprio, incluso tarifa telefônica local. O contato será conforme script enviado pelo cliente.	Por pessoa/ligação	
55	Telemarketing e/ou RSVP nacional	Serviço de telemarketing ativo com equipe, material e em local próprio, incluso tarifa telefônica nacional. O contato será conforme script enviado pelo cliente.	Por pessoa/ligação	
56	UTI móvel	Serviço de ambulância com equipe composta por 01 médico, 01 técnico em enfermagem e 01 motorista, treinados, especializados em atendimento pré-hospitalar para cobertura de eventos.	Diária de 8h	
	Equipamentos e Utilitários	Descrição	UN	
57	Ar condicionado móvel tipo Split	12.000 BTUS	Unidade/Diária	
58	Ar condicionado móvel tipo Split	24.000 BTUS	Unidade/Diária	
59	Ar condicionado móvel tipo Split	48.000 BTUS	Unidade/Diária	
60	Ar condicionado móvel tipo parede	12.000 BTUS	Unidade/Diária	
61	Ar condicionado móvel tipo parede	18.000 BTUS	Unidade/Diária	
62	Ar condicionado móvel tipo parede	30.000 BTUS	Unidade/Diária	
63	Ar condicionado de 5TR	Máquina de ar condicionado de grande capacidade, para utilização em tendas, com	Unidade/até 03 diária	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

		potência de 5TR, instalação e desinstalação com caminhão munk.		
64	Ar condicionado de 10TR	Máquina de ar condicionado de grande capacidade, para utilização em tendas, com potência de 10TR, instalação e desinstalação com caminhão munk.	Unidade/até 03 diária	
65	Ar condicionado de 15TR	Máquina de ar condicionado de grande capacidade, para utilização em tendas, com potência de 15TR, instalação e desinstalação com caminhão munk.	Unidade/até 03 diária	
66.	Ar condicionado de 20TR	Máquina de ar condicionado de grande capacidade, para utilização em tendas, com potência de 20TR, instalação e desinstalação com caminhão munk.	Unidade/até 03 diária	
67.	Aparelho de fax	Com papel tamanho A4 e com 01 bobina.	Unidade/Diária	
68.	Cabeamento para gerador 80kva	Cabeamento de força para gerador até 80 kva	25 metros/Diária	
69.	Cabeamento para gerador 180kva	Cabeamento de força para gerador até 180 kva	25 metros/Diária	
70.	Cabeamento para gerador 340kva	Cabeamento de força para gerador até 340 kva	25 metros/Diária	
71.	Cabeamento para gerador 450kva	Cabeamento de força para gerador até 450 kva	25 metros/Diária	
72.	Cabeamento para sonorização	Cabeamento para sistema de sonorização	Metro/Diária	
73.	Cabeamento para transmissão de dados	Cabeamento para transmissão de dados	Metro/Diária	
74.	Cadeira de rodas	Cadeira de rodas	Unidade/Diária	
75.	CD Player	Para execução de áudio, com carrossel e execução de MP3	Unidade/Diária	
76.	Coletor de Dados	Coletor de dados com leitor de código de barras.	Unidade/Diária	
77.	Computador	Computador padrão Intel; Monitor 17" em LCD; Teclado Multimídia; 5GB (mínimo) de espaço livre em disco; Placa de som; entradas USB; Pacote Office licenciado e atualizado. Com gravadora de CD e DVD.	Unidade/Diária	
78.	Contador de acesso	Aparelho eletrônico para contagem de acesso ao evento	Unidade/Diária	
79.	Cortina de ar	Cortina de ar com 90cm que garante uma melhor eficiência na climatização ou refrigeração do ambiente	Unidade/Diária	
80.	Circuito fechado de TV	Filmagem interna para segurança, com cabeamento, instalação, gravação e operador para até 5 câmeras.	Unidade/Diária	
81.	Distribuidor de Vídeo	Distribuidor de Vídeo	Unidade/Diária	
82.	Distribuidor de Vídeo e Áudio	Distribuidor de Vídeo e Audio Estéreo (10 saídas)	Unidade/Diária	
83.	Distribuidor VGA/ Vídeo e Áudio	VGA 4 saídas	Unidade/Diária	
84.	DVD Player	(MP3, DVD-R, VCD, CD, CD-R RW)	Unidade/Diária	
85.	Equipamento de sonorização até 500 participantes. Local aberto e sem rider técnico específico.	10 caixas de som, amplificadores, mesa de som e suportes e retorno.	Unidade/Diária	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

86.	Equipamento de sonorização até 1.000 participantes. Local aberto e sem rider técnico específico.	14 caixas de som, amplificadores, mesa de som e suportes e retorno.	Unidade/Diária	
87.	Equipamento de sonorização de 1.000 até 2.500 participantes. Local aberto e sem rider técnico específico.	20 caixas de som, amplificadores, mesa de som e suportes e retorno.	Unidade/Diária	
88.	Equipamento de sonorização até 5.000 participantes. Local aberto e sem rider técnico específico.	30 caixas de som, amplificadores, mesa de som e suportes e retorno.	Unidade/Diária	
89.	Equipamento de sonorização até 100 participantes. Local fechado e sem rider técnico específico.	Mesa de som, amplificador, 02 caixas de som acústicas com tripé e retorno.	Unidade/Diária	
90.	Equipamento de sonorização até 300 participantes. Local fechado e sem rider técnico específico.	Mesa de som, amplificador, 02 caixas de som acústicas com tripé e retorno.	Unidade/Diária	
91.	Equipamento de sonorização até 600 participantes. Local fechado e sem rider técnico específico.	Mesa de som, amplificador, 04 caixas de som acústicas com tripé e retorno.	Unidade/Diária	
92.	Equipamento de sonorização até 1.000 participantes. Local fechado e sem rider técnico específico.	Mesa de som, amplificador, 06 caixas de som acústicas com tripé e retorno.	Unidade/Diária	
93.	Equipamento de sonorização entre 1.000 a 3.000 participantes. Local fechado e sem rider técnico específico.	Mesa de som, amplificador, 08 caixas de som acústicas com tripé e retorno.	Unidade/Diária	
94.	Equipamento de sonorização sistema de retorno 2 caixas	Sistema de retorno de som com 02 caixas	Unidade/Diária	
95.	Equipamento de sonorização sistema de retorno 4 caixas	Sistema de retorno de som com 04 caixas	Unidade/Diária	
96.	Equipamento de Tradução Simultânea para até 02 idiomas	Até 02 transmissores centrais DIGITAIS sem fio, 01 Sistema completo para a cabine, 01 Controle de Intérprete, microfones e headphones, Receptores sem fio com headphones, Cabine de tradução simultânea (para 02 idiomas), até 02 Sistemas de Antenas, cabeamentos de energia e conexões para atender até 100 pessoas.	Unidade/Diária	
97.	Equipamento de Tradução Simultânea para até 02 idiomas	Até 02 transmissores centrais DIGITAIS sem fio, 01 Sistema completo para a cabine, 01 Controle de Intérprete, microfones e headphones, Receptores sem fio com headphones, Cabine de tradução simultânea (para 02 idiomas), até 02 Sistemas de	Unidade/Diária	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

		Antenas, cabeamentos de energia e conexões para atender de 101 até 200 pessoas.		
98.	Equipamento de Tradução Simultânea para até 02 idiomas	Até 02 transmissores centrais DIGITAIS sem fio, 01 Sistema completo para a cabine, 01 Controle de Intérprete, microfones e headphones, Receptores sem fio com headphones, Cabine de tradução simultânea (para 02 idiomas), até 02 Sistemas de Antenas, cabeamentos de energia e conexões para atender de 201 até 300 pessoas.	Unidade/Diária	
99.	Equipamento de Tradução Simultânea para até 02 idiomas	Até 02 transmissores centrais DIGITAIS sem fio, 01 Sistema completo para a cabine, 01 Controle de Intérprete, microfones e headphones, Receptores sem fio com headphones, Cabine de tradução simultânea (para 02 idiomas), até 02 Sistemas de Antenas, cabeamentos de energia e conexões para atender de 301 até 500 pessoas.	Unidade/Diária	
100.	Extintor de Incêndio	Co ² , água ou pó	Unidade/Diária	
101.	Flip Chart	Cavalete, bloco com 20 folhas e 01 pincel	Unidade/Diária	
102.	Freezer	Freezer com capacidade de armazenamento até 400 litros	Unidade/Diária	
103.	Frigobar	Refrigerador para pequenos ambientes com capacidade de armazenamento até 90 litros.	Unidade/Diária	
104.	Gelágua	Suporte para garrafão de água de 20 litros.	Unidade/Diária	
105.	Geladeira	Refrigerador com capacidade de armazenamento de 150 litros.	Unidade/Diária	
106.	Gerador 80 KVA	Gerador 80 KVA funcionando, chave manual e 25 metros de cabo.	Unidade/Diária 8h	
107.	Gerador 180 KVA	Gerador 180 KVA funcionando, chave manual e 25 metros de cabo.	Unidade/Diária 8h	
108.	Gerador 340 KVA	Gerador 340 KVA funcionando, chave manual e 25 metros de cabo.	Unidade/Diária 8h	
109.	Gerador 450 KVA	Gerador 450 KVA funcionando, chave manual e 25 metros de cabo.	Unidade/Diária 8h	
110.	Globo giratório	Globo giratório	Unidade/Diária	
111.	Iluminação - Canhão Seguidor	Canhão Seguidor	Unidade/Diária	
112.	Iluminação - Mesa de luz digital acima de 12 canais	Iluminação - Mesa de luz digital – acima de 12 canais	Unidade/Diária	
113.	Iluminação - Rack Dimmer de luz digital 12 canais	Iluminação - Rack Dimmer de luz digital 12 canais	Unidade/Diária	
114.	Iluminação – Moving light	Iluminação – Com lâmpada de no mínimo 300 wats e lente	Unidade/Diária	
115.	Iluminação - Refletor Elipsoidal	Iluminação - Refletor Elipsoidal	Unidade/Diária	
116.	Iluminação - Refletor Fresnel	Iluminação - Refletor Fresnel	Unidade/Diária	
117.	Iluminação - Refletor HQI	Iluminação - Refletor HQI	Unidade/Diária	
118.	Iluminação - Refletor Impar Setlight	Iluminação - Refletor Impar Setlight	Unidade/Diária	
119.	Iluminação - Refletor Optpar	Iluminação - Refletor Optpar	Unidade/Diária	
120.	Iluminação - Refletor Par 64	Iluminação - Refletor Par 64	Unidade/Diária	
121.	Iluminação - Refletor Par Led	Iluminação - Refletor Par Led	Unidade/Diária	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

122.	Iluminação Sky Walker	Iluminação Sky Walker	Unidade/Diária	
123.	Impressora	Impressora jato de tinta com 01 cartucho preto	Unidade/Diária	
124.	Impressora	Impressora jato de tinta com 01 cartucho colorido	Unidade/Diária	
125.	Impressora	Impressora laser com 01 toner preto	Unidade/Diária	
126.	Impressora	Impressora laser com 01 toner colorido	Unidade/Diária	
127.	Instalação de linha telefônica	Voz e dados (DDD, DDI).	instalação/ponto	
128.	Internet WiFi – 1MB	Serviço de acesso à internet sem fio 1 MB. Link compartilhado e roteador.	Local/Diária	
129.	Internet WiFi – 2MB	Serviço de acesso à internet sem fio 2 MB. Link compartilhado e roteador.	Local/Diária	
130.	Internet WiFi – 1MB	Serviço de acesso à internet sem fio 1 MB. Link dedicado e roteador.	Local/até 3 diárias	
131.	Internet WiFi – 2MB	Serviço de acesso à internet sem fio 2 MB. Link dedicado e roteador.	Local/até 3 diárias	
132.	Internet WiFi – 5MB	Serviço de acesso à internet sem fio 1 MB. Link dedicado e roteador.	Local/até 3 diárias	
133.	Linha telefônica	Voz e dados, ligações locais.	Minuto	
134.	Linha telefônica	Voz e dados, DDD	Minuto	
135.	Linha telefônica	Voz e dados, DDI	Minuto	
136.	Máquina de café com contadores de dosagem	Máquina de café expresso acompanhada de café em grão; sachê de açúcar; adoçante; mexedores e copinhos descartáveis plásticos. Demanda de 80 cafés	Unidade/Diária	
137.	Máquina de jogar papel picado	Máquina de jogar papel picado	Unidade/Diária	
138.	Microfone auricular	Microfone auricular sem fio	Unidade/Diária	
139.	Microfone com fio	Microfone com fio uridirecional profissional. (incluir pedestal de mesa ou de chão quando necessário)	Unidade/Diária	
140.	Microfone Gooseneck	Microfone modelo gooseneck para mesa ou púlpito	Unidade/Diária	
141.	Microfone sem fio	Microfone sem fio profissional (Com pedestal de mesa ou de chão quando necessário).	Unidade/Diária	
142.	Microfone lapela	Microfone de lapela sem fio	Unidade/Diária	
143.	Modem móvel 3G	Modem para acesso a internet com 2 GB de velocidade	Unidade/Diária	
144.	Monitor TV - 42"	TV LCD 42" entradas hdmi, usb e suporte	Unidade/Diária	
145.	Monitor TV - 50"	TV LCD 50" entradas hdmi, usb e suporte	Unidade/Diária	
146.	Mouse sem fio	Mouse sem fio para apresentação (distância de até 30 metros)	Unidade/Diária	
147.	Notebook	Processador 2.0 GHz ou superior; memória de 256 mb ou superior; Drive de DVD-RW Integrado Original; Placa de vídeo 128MB(mínimo); HD 40 GB(mínimo); Tela de 15"; Saída S-Vídeo para televisão; Rede Ethernet 10/100 Integrada; Fax 56 Kb; Bateria; Portas: Infra-Vermelho, 4 USB 2.0, Rede, Monitor, Som, Paralela, PS2, e 2 PCMCIA. Com Wireless. Pacode Office licenciado.	Unidade/Diária	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

148.	Painel de Led	Com resolução de 8 milímetros – alta resolução	Metro/Diária	
149.	Painel de Led	Com resolução de 15 milímetros – baixa resolução	Metro/Diária	
150.	Ponteira laser	Ponteiro luminoso para uso em projeção	Unidade/Diária	
151.	Ponto lógico	Instalação de ponto de rede (com todo material necessário - ex: conectores)	Por Porto/diária	
152.	Projektor multimídia	Projektor multimídia até 3000 A. lumens.	Unidade/Diária	
153.	Projektor multimídia	Projektor multimídia até 5000 A.lumens.	Unidade/Diária	
154.	Quadro Branco	Quadro branco com caneta piloto e apagador	Unidade/Diária	
155.	Rádio de comunicação	Rádio transceptor – Acompanha antena, bateria carregada, fone de ouvido com microfone, capa com alça e base carregador.	Unidade/Diária	
156.	Retroprojektor	2.500 lumens e 02 lâmpadas.	Unidade/Diária	
157.	Serviço de gravação de CD	Gravação de computador para CD.	Unidade/Diária	
158.	Switch	Switch 8 portas	Unidade/Diária	
159.	Switch	Switch 16 portas	Unidade/Diária	
160.	Switch	Switch 24 portas	Unidade/Diária	
161.	Tablet	32 GB. 3G com WiFi	Unidade/Diária	
162.	Tela com tripé 120"	Tela 120" (1,80 x 2,40 m) para recepção da projeção	Unidade/Diária	
163.	Tela com tripé 150"	Tela 150" (2,25 x 3,00 m) para recepção da projeção	Unidade/Diária	
164.	Tela com tripé 210"	Tela 210" (3,15 x 4,20 m) para recepção da projeção	Unidade/Diária	
165.	Tela com estrutura de Box truss	Tela 300" Cinefold (4,5 x 6,0 m) – com estrutura de box truss.	Unidade/Diária	
166.	Totem Interativo	Totem interativo, com tela touch screen, computador com processador 15, 8GB de memória, com capacidade para rodar sistemas e ou aplicativos, sistema de back up de energia e tela mínimo 21"	Unidade/Diária	
167.	Ventilador vertical	Ventilador vertical com pedestal	Unidade/Diária	
168.	Ventilador turbo com vaporizador	Ventilador turbo com vaporizador	Unidade/Diária	
169.	Video Wall	Monitor para vídeo wall em led ou led com 40" para exibição de vídeos, filmes e apresentações.	Unidade/Diária	
170.	Webcam	Webcam com microfone e mínimo de 1.3 megapixels	Unidade/Diária	

Ítem	Material de Consumo	Especificações	UN	R\$/UN
171.	Livro com capa especial para registro de presença	Livro de capa dura, com folhas de linhas	Unidade	
172.	Material de consumo individual	Kit – 01 caneta esferográfica, 01 lápia, 01 borracha, 01 bloco de notas com 10 páginas e 01 pasta em pvc tamanho A4 com fecho em zip zap. (Material sem personalização)	Kit	
173.	Material de consumo para secretaria do	Material: 01 grampeador com grampos, 20 envelopes tamanho A4, 01 resma de papel A4,	Kit	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

	evento	01 caixa de caneta esferográfica, 03 canetas marca texto, 01 fita adesiva, 01 tesoura simples, 01 pen drive de 4gb, 05 mídias de CD e DVD.		
174.	Material de limpeza geral e pesada	Material de limpeza geral: Aspirador de pó, vassourão e produtos químicos para limpeza de tetos, vidros, piso e forros. Para eventos com até 100 pessoas.	Kit	
175.	Material de limpeza higiene pessoal	Material de higiene pessoal: sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha. Para eventos com até 100 pessoas.	Kit	
TEM	UTENSÍLIOS E ACESSÓRIOS A e B	Especificações	UN	R\$/UN
176.	Caixa de Isopor	Caixa de Isopor (até 100 Litros).	Unidade\Diária	
177.	Copo descartável	Copo plástico de 200ml - Branco ou transparente.	Pacote com 50 unidades	
178.	Guardanapo de Papel	Medida 30 x 30cm.	Pacote com 50 unidades	
179.	Prato de plástico	Branco ou transparente 12 x 18 x 18 cm.	Pacote com 10 unidades	
180.	Talheres de Plástico	Garfo, faca ou colher de plásticos.	Pacote com 50 unidades	
181.	Toalha de Mesa (algodão)	Toalha para mesa quadrada, retangular ou redonda. Tecido algodão	Metro/Diária	
182.	Toalha de Mesa (linho)	Toalha para mesa quadrada, retangular ou redonda. Tecido linho.	Metro/Diária	
183.	Toalha de Mesa (linho bordado)	Toalha para mesa quadrada, retangular ou redonda. Tecido linho bordado.	Metro/Diária	
184.	Toalha de Mesa (oxford)	Toalha para mesa quadrada, retangular ou redonda. Tecido oxford.	Metro/Diária	
ITEM	AMBIENTAÇÃO E CENOGRAFIA	ESPECIFICAÇÕES: INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	UN	R\$/UN
185.	Almofada	Almofada no tamanho 40x40cm em cores diversas.	Unidade\diária	
186.	Banqueta	Banqueta bar com assento estofado.	Unidade\diária	
187.	Biombo	De madeira ou metálico.	Unidade\diária	
188.	Cadeira estofada	Fixa sem braço.	Unidade\diária	
189.	Cadeira estofada	Fixa com braço.	Unidade\diária	
190.	Cadeira estofada giratória	Giratória sem braço.	Unidade\Diária	
191.	Cadeira estofada giratória	Giratória com braço.	Unidade\Diária	
192.	Cadeira de ferro	Fixa com braço.	Unidade\Diária	
193.	Cadeira de ferro	Fixa sem braço.	Unidade\Diária	
194.	Cadeira medalhão	Fixa com braço.	Unidade\Diária	
195.	Cadeira medalhão	Fixa sem braço.	Unidade\Diária	
196.	Cadeira plástica	Cadeira plástica simples com ou sem braço.	Unidade\Diária	
197.	Cadeira de vime	Fixa com braço.	Unidade\Diária	
198.	Cadeira de vime	Fixa sem braço.	Unidade\Diária	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

199.	Capa para cadeira	Capa para cadeira plástica sem braço.	Unidade\Diária	
200.	Carpete	Carpete com aplicação.	M²\diária	
201.	Cenografia	Cenografia palco, ambiente e decoração.	M²\diária	
202.	Cortina	Cortina em tecido.	M²\diária	
203.	Estante	Contendo 3 níveis de prateleiras que podem ser retas ou levemente inclinadas.	Unidade\diária	
204.	Fechamento com malha	Fechamento de ambiente em tecido tipo malha ou similar.	M²\diária	
205.	Grades de Ferro	Grades em ferro para segurança e separação dos espaços em eventos (gradil).	M²\diária	
206.	Guarda Chuva/Sol	Armação com varão central em madeira - varetas em aço - cobertura em nylon cabo reto torneado em madeira. Medida mínima 1,60 m de diâmetro.	Unidade\diária	
207.	Lixeira Alumínio	Lixeira pequena de alumínio de 15 litros.	Unidade\Diária	
208.	Lixeira Coleta seletiva	Lixeira para coleta seletiva de 80 litros	Unidade\Diária	
209.	Lixeira Plástica	Lixeira pequena de plástico de 15 litros.	Unidade\Diária	
210.	Lounge	Ambientação de espaço determinado com sofás, poltronas e mesas de canto e decoração.	M²\diária	
211.	Mesa de canto	Mesa de canto de vime, ferro ou vidro.	Unidade\Diária	
212.	Mesa de centro	Mesa de centro de vime, ferro ou vidro.	Unidade\Diária	
213.	Mesa redonda	Mesa redonda de vidro.	Unidade\Diária	
214.	Mesa de reunião	Mesa de reunião para 10 pessoas, revestimento melaminico platina, tampo 25mm, medindo 2,20 x 0,90m.	Unidade\Diária	
215.	Mesa plástica	Mesa plástica.	Unidade\Diária	
216.	Mesa - Tipo bistrô	Mesa alta tipo bistrô em alumínio ou madeira.	Unidade\Diária	
217.	Piso easyfloor	Piso moldado em plástico polipropileno.	M²\diária	
218.	Piso vinílico tipo bus	Piso mais resistente, adequado para aplicações em locais de grande movimentação.	M²\diária	
219.	Poltrona em couro	Poltrona individual em couro.	Unidade\Diária	
220.	Poltrona em courino	Poltrona individual em courino.	Unidade\Diária	
221.	Poltrona em madeira	Poltrona individual em madeira.	Unidade\Diária	
222.	Poltrona em vime	Poltrona individual em vime.	Unidade\Diária	
223.	Poltrona em ferro	Poltrona individual em ferro.	Unidade\Diária	
224.	Porta banner	Suporte para banners em metalon galvanizado ou similar tamanho 2,00X1,10cm.	Unidade\diária	
225.	Porta folder	De acrílico ou madeira, contendo prateleiras inclinadas.	Unidade\diária	
226.	Pranchão	Mesa pranchão retangular, medidas aproximadas 3,30m de comprimento x 1m de largura, de acordo com o tipo do evento.	Unidade\diária	
227.	Prisma em acrílico	Prismas de mesa de acrílico - Medindo 30 cm de comprimento, 11 cm de altura	Unidade\diária	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

		e 2mm de espessura.		
228.	Púlpito	Púlpito em acrílico com suporte para microfone e água.	Unidade\Diária	
229.	Puff quadrado grande	Corino com pés metálicos. Preto, branco ou colorido. Medidas aproximadas: 1,40mx1,40mx0,45m.	Unidade\diária	
230.	Puff quadrado pequeno	Corino com pés metálicos. Preto, branco ou colorido. Medidas aproximadas: 0,70mx0,70mx0,45m.	Unidade\diária	
231.	Sofá 3 lugares	Em couro ou couro de 3 lugares.	Unidade\Diária	
232.	Sofá 2 lugares	Em couro ou couro de 2 lugares.	Unidade\Diária	
233.	Tapete	Tapete estampado, liso ou sisal 2,00 de diâmetro.	Unidade\Diária	
234.	Torretas cromadas (uni fila)	Para isolamento (pedestais com cordão de isolamento retrátil).	Unidade\diária	
235.	Urna Acrílica	Urna acrílica medindo 30cm x 20cm.	Unidade\diária	
Item	Instalações e Montagem	Especificações comuns: inclui transporte, montagem e desmontagem	UN	R\$/UN
236.	Arquibancada	Estrutura para arquibancada com altura 2,20m, piso em estrutura modulada em perfis de aço, proteções periféricas em grades de 1,10m de altura.	M linear\diária	
237.	Box truss Q15	Treliças confeccionadas em alumínio Q15.	Metro linear\Diária	
238.	Box truss Q30	Treliças confeccionadas em alumínio Q30.	Metro linear\Diária	
239.	Camarote	Estrutura para camarote em sistema modulado de aço com divisórias de 2,20m de altura em compensado estruturado, corredor de acesso com 1,1 m de largura.Fechamento em compensado estruturado fixados à estrutura de aço em todo o perímetro externo. E cobertura com toldos e calhas em lona. Com escada de acesso com patamar e corrimão.	M²\diária	
240.	Container	Locação de módulo container com medida externa de 6 x 2,40 x 2,80m e altura de 2,50 m com 01 porta, janela de vidro acabamento de piso, parede em painéis em chapa de aço perfilado e teto composto por revestimento térmico acústico .	Unidade por até 5 dias	
241.	Cortina em lona	Cortina em lona branca para utilização nas laterais do toldo.	M²\diária	
242.	Elevador para PNE	Equipamento para mobilidade especial para cadeirantes.	Unidade\diária	
243.	Estande Montagem Básica	Estande com paredes divisórias em material tipo octanorme, piso com forro em carpete e testeira com identificação do nome do expositor.	M²/Diária	
244.	Estande Montagem Construída	Estande com montagem construída em estrutura de madeira, alumínio ou vidro	M²/Diária	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

		com acabamento ou revestimento em pintura, PVC, adesivo ou fórmica. Incluso 02 poltronas, 01 mesa de canto, 01 mesa de centro, 02 banquetas.		
245.	Estande Montagem mista	Estande que mistura o modular com o personalizado Com estrutura em painéis e paredes de TS (octanorm) e elementos em compensado, madeira ou vidro.	M ² /Diária	
246.	Montagem de piso com nivelamento	Piso em madeira elevado a 10 cm com revestimento em carpete e com nivelamento.	M ² \diária	
247.	Montagem de piso sem nivelamento	Piso em madeira elevado a 10 cm com revestimento em carpete.	M ² \diária	
248.	Montagem de piso em estrutura tubular	Piso em estrutura tubular de encaixe, até 2m de altura.	M ² \diária	
249.	Paineis em TS para sinalização externa	Em estrutura de material padronizado octanorm com painéis TS na cor branco, (com iluminação).	M ² \diária	
250.	Paineis em TS para sinalização externa	Em estrutura de material padronizado octanorm com painéis TS na cor branco, (sem iluminação).	M ² \diária	
251.	Pórtico detector de metais	Equipamento tipo pórtico, equipado com detector de metais, com no mínimo 3 estagios de sensibilidade, com sinalizador de intensidade e alarme audível a ser instalado em acesso para eventos para segurança do público.	Unidade\diária	
252.	Raio X portátil	Raio X portátil, tipo "raquete", com no mínimo 3 modos de sensibilidade para a revista, e com alarme audível e vibratório.	Unidade\diária	
253.	Rampa	Para acesso aos portadores de necessidades especiais.	M ² \diária	
254.	Sanitário químico standard	Sanitário químico portátil incluso instalação, manutenção e desinstalação. Modelo vem com vaso sanitário, porta papel higiênico, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado e apoio de objetos.	Unidade\Diária	
255.	Sanitário químico luxo	Sanitário químico portátil incluso instalação, manutenção e desinstalação. Modelo vem com vaso sanitário, espelho inquebrável de plástico, porta papel higiênico, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado e apoio de objetos. (modelo luxo)	Unidade\Diária	
256.	Sanitário químico PNE	Sanitário químico portátil incluso instalação, manutenção e desinstalação. Modelo vem com vaso sanitário, espelho inquebrável de plástico, porta papel higiênico, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante e rebaixado, corrimão interno de apoio, sinalização de livre/ocupado e apoio de objetos. (Banheiro adaptado para	Unidade\Diária	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

		portador de necessidades especiais).		
257.	Sanitário tipo container	Módulo Sanitário com forração com 01 porta de acesso, 07 cabines com 01 vaso sanitário cada, 07 dispenceres de papel higienico e ar condicionado de 12.000 Btus.	Unidade\Diária	
258.	Tablado (Praticável)	Praticável 2m x 1m x 1m.	M ² \diária	
259.	Tapume metálico	Tapume metálico com altura de 2,20m.	Metro linear\diária	
260.	Tenda até 20 metros de largura - Capital	Estrutura em aço ou alumínio galvanizado, com até 40 metros de vão livre. Cobertura em lona branca PVC 100% poliester, com fechamento laterais em lona branca, com travamento. Assentadas sobre sapatas de aço que são fixadas ao solo e sem piso. Para Capital.	M ² \diária	
261.	Tenda até 20 metros de largura - Interior	Estrutura em aço ou alumínio galvanizado, com até 40 metros de vão livre. Cobertura em lona branca PVC 100% poliester, com fechamento laterais em lona branca, com travamento. Assentadas sobre sapatas de aço que são fixadas ao solo e sem piso. Para Interior do Estado.	M ² \diária	
262.	Tenda de 21 a 40 metros de largura - Capital	Estrutura em aço ou alumínio galvanizado, com até 40 metros de vão livre. Cobertura em lona branca PVC 100% poliester, com fechamento laterais em lona branca, com travamento. Assentadas sobre sapatas de aço que são fixadas ao solo e sem piso. Para Capital.	M ² \diária	
263.	Tenda de 21 a 40 metros de largura - Interior	Estrutura em aço ou alumínio galvanizado, com até 40 metros de vão livre. Cobertura em lona branca PVC 100% poliester, com fechamento laterais em lona branca, com travamento. Assentadas sobre sapatas de aço que são fixadas ao solo e sem piso. Para Interior do Estado.	M ² \diária	
264.	Tenda - 41 a 50 metros de largura - Capital	Estrutura em aço ou alumínio galvanizado, com até 50 metros de vão livre. Cobertura em lona branca PVC 100% poliester, com fechamento laterais em lona branca, com travamento. Assentadas sobre sapatas de aço que são fixadas ao solo e sem piso. Para Capital.	M ² \diária	
265.	Tenda - 41 a 50 metros de largura - Interior	Estrutura em aço ou alumínio galvanizado, com até 50 metros de vão livre. Cobertura em lona branca PVC 100% poliester, com fechamento laterais em lona branca, com travamento. Assentadas sobre sapatas de aço que são fixadas ao solo e sem	M ² \diária	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

		piso. Para Interior do Estado.		
266.	Toldo tipo piramidal	Montagem de cobertura em estrutura metálica piramidal coberto com lona branca sem cortinas laterais. Para a Capital.	M ² \diária	
267.	Toldo tipo piramidal	Montagem de cobertura em estrutura metálica coberto com lona branca sem cortinas laterais. Para o interior do Estado.	M ² \diária	
268.	Toldo semi tensionado	Montagem de cobertura em estrutura metálica com cobertura em lona branca sem cortinas laterais. Para a Capital.	M ² \diária	
269.	Toldo semi tensionado	Montagem de cobertura em estrutura metálica com cobertura em lona branca sem cortinas laterais. Para o interior do Estado.	M ² \diária	
Item	Transporte	Especificações	UN	R\$/UN
270.	Caminhão Baú (pequeno)	Com motorista e combustível	Diária de 8h e/ou franquia de 100 km	
271.	Micro Ônibus – 18 pax	Com motorista, combustível, ar condicionado, tipo executivo	Diária de 8hs e/ou franquia de 100 km	
272.	Mini trio	Com motorista. Sonorização: 32 a 80 graves, sanitário, abertura dos PAS laterais e palco.	Diária de 8hs e/ou franquia de 100 km	
273.	Ônibus interestadual tipo executivo - 35 pax	Com motorista, combustível, ar condicionado, tipo executivo	Diária de 8h e/ou franquia de 100 km	
274.	Ônibus intermunicipal tipo executivo – 35 pax	Com motorista, combustível, ar condicionado, tipo executivo	Diária de 8h e/ou franquia de 100 km	
275.	Ônibus tipo urbano – 42 pax	Com motorista, combustível, ar condicionado, tipo executivo.	Diária de 8h e/ou franquia de 100 km	
276.	Serviço de carro de som	Com combustível e motorista	Hora	
277.	VAN/Sprinter 15 lugares	Com motorista, direção hidráulica, combustível, ar condicionado, tipo executivo.	Diária de 8h e/ou franquia de 100 km	
278.	Veículo utilitário, tipo Doblô ou similar	Com motorista, direção hidráulica, combustível e ar condicionado	Diária de 8h e/ou franquia 100 km	
279.	Veículo executivo c/ 4 portas	Com motorista, direção hidráulica, combustível, ar condicionado, tipo executivo.	Diária de 8h e/ou franquia de 100 km	
280.	Veículo adaptado para PNE	Veículo adaptado para Portador de Necessidades Especiais	Diária de 8h e/ou franquia de 100 km	
Item	Espaço Físico, Alimentação e Bebidas e demais serviços	Observações	UN	R\$/UN
	Fora do Ambiente Hoteleiro	Espaço Físico (salas, auditórios etc.) e serviços vinculados (Alimentação, bebidas etc)- Todas		



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

		as salas deverão ter ar condicionado e espaço adequado para a instalação de equipamentos		
281.	Espaço Físico (auditório e\ou sala) até 100 pessoas - fora ambiente hoteleiro	Espaço físico para comportar até 100 pessoas, com conforto e em diversos formatos.	Diária	
282.	Espaço Físico (auditório e\ou sala) 100 a 300 pessoas - fora ambiente hoteleiro	Espaço físico que comporte até 300 pessoas, com conforto e em diversos formatos.	Diária	
283.	Espaço Físico 300 a 500 pessoas - fora ambiente hoteleiro	Espaço físico que comporte até 500 pessoas, com conforto e em diversos formatos.	Diária	
284.	Espaço Físico (auditório e\ou sala) 500 a 1.000 pessoas - fora ambiente hoteleiro.	Espaço físico que comporte até 1.000 pessoas, com conforto e em diversos formatos.	Diária	
285.	Espaço Físico (auditório e\ou sala) acima 1.000 pessoas- fora ambiente hoteleiro	Espaço físico que comporte até 1.000 pax, com conforto em diversos formatos, e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio e vídeo.	Diária	
286.	Água - 200 ml - fora do ambiente hoteleiro	Água em copo de 200ml (somente a água sem serviço).	Copo	
287.	Água - 500 ml - fora ambiente hoteleiro.	Água em garrafa de 500 ml (servido em copo plástico).	Garrafa	
288.	Água 20l	Garrafão de 20l de água mineral.	Garrafão de 20l	
289.	Água de coco	Jarra com 01 litro de água de coco	Garrafa de 1 litro	
290.	Almoço - fora do ambiente hoteleiro - Até 25 pessoas	Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	
291.	Almoço - fora do ambiente hoteleiro - 26 a 100 pessoas	Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	
292.	Almoço - fora do ambiente hoteleiro - 101 a 300 pessoas	Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	
293.	Almoço - fora do ambiente hoteleiro - 301 a 500 pessoas	Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	
294.	Almoço - fora do ambiente hoteleiro - 501 a 1000 pessoas	Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	
295.	Almoço - fora do ambiente hoteleiro - acima de 1000 pessoas	Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida	Custo por pessoa	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

		não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.		
296.	Almoço A la carte - fora do ambiente hoteleiro - Até 25 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo por pessoa	
297.	Almoço A la carte - fora do ambiente hoteleiro - 26 a 100 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo por pessoa	
298.	Almoço A la carte - fora do ambiente hoteleiro - 101 a 300 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo por pessoa	
299.	Almoço A la carte - fora do ambiente hoteleiro - 301 a 500 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo por pessoa	
300.	Almoço A la carte - fora do ambiente hoteleiro - 501 a 1000 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo por pessoa	
301.	Almoço A la carte - fora do ambiente hoteleiro - acima de 1000 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo por pessoa	
302.	Brunch - fora ambiente hoteleiro - Até 25 pessoas	Torta salgada, torta doce, frios, pães, suco, refrigerante e água.	Custo por pessoa	
303.	Brunch - fora ambiente hoteleiro - 26 a 100 pessoas	Torta salgada, torta doce, frios, pães, suco, refrigerante e água.	Custo por pessoa	
304.	Brunch - fora ambiente hoteleiro - 101 a 300 pessoas	Torta salgada, torta doce, frios, pães, suco, refrigerante e água.	Custo por pessoa	
305.	Brunch - fora ambiente hoteleiro - 301 a 500 pessoas	Torta salgada, torta doce, frios, pães, suco, refrigerante e água.	Custo por pessoa	
306.	Brunch - fora ambiente hoteleiro - 501 a 1000 pessoas	Torta salgada, torta doce, frios, pães, suco, refrigerante e água.	Custo por pessoa	
307.	Brunch - fora ambiente hoteleiro - acima de 1000 pessoas	Torta salgada, torta doce, frios, pães, suco, refrigerante e água.	Custo por pessoa	
308.	Café - fora do ambiente hoteleiro.	Garrafa de café com capacidade para 1 litro, base e xícaras de louça.	Garrafa de 1 litro	
309.	Café da manhã - fora ambiente hoteleiro - Opção 01 - Até 25 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo por pessoa	
310.	Café da manhã - fora ambiente hoteleiro - Opção 01 - 26 a 100 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo por pessoa	
311.	Café da manhã - fora ambiente hoteleiro - Opção 01 - 101 a 300 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo por pessoa	
312.	Café da manhã - fora ambiente hoteleiro - Opção 01 - 301 a 500 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo por pessoa	
313.	Café da manhã - fora ambiente hoteleiro - Opção 01 - 501 a 1000 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo por pessoa	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

314.	Café da manhã - fora ambiente hoteleiro - Opção 01 - acima de 1000 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo por pessoa	
315.	Café da manhã - fora do ambiente hoteleiro - Opção 02 - Até 25 pessoas	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo por pessoa	
316.	Café da manhã - fora do ambiente hoteleiro - Opção 02 - 26 a 100 pessoas	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo por pessoa	
317.	Café da manhã - fora do ambiente hoteleiro - Opção 02 - 101 a 300 pessoas	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo por pessoa	
318.	Café da manhã - fora do ambiente hoteleiro - Opção 02 - 301 a 500 pessoas	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo por pessoa	
319.	Café da manhã - fora do ambiente hoteleiro - Opção 02 - 501 a 1000 pessoas	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo por pessoa	
320.	Café da manhã - fora do ambiente hoteleiro - Opção 02 - Acima de 1000 pessoas	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo por pessoa	
321.	Café da manhã - fora do ambiente hoteleiro - Opção regional - Até 25 pessoas	Café, leite, suco de frutas, tapioca (beijú), cuscuz, bolos, mingau, raizes, ovos, pães e frutas.	Custo por pessoa	
322.	Café da manhã - fora do ambiente hoteleiro - Opção regional - 26 a 100 pessoas	Café, leite, suco de frutas, tapioca (beijú), cuscuz, bolos, mingau, raizes, ovos, pães e frutas.	Custo por pessoa	
323.	Café da manhã - fora do ambiente hoteleiro - Opção regional - 101 a 300 pessoas	Café, leite, suco de frutas, tapioca (beijú), cuscuz, bolos, mingau, raizes, ovos, pães e frutas.	Custo por pessoa	
324.	Café da manhã - fora do ambiente hoteleiro - Opção regional - 301 a 500 pessoas	Café, leite, suco de frutas, tapioca (beijú), cuscuz, bolos, mingau, raizes, ovos, pães e frutas.	Custo por pessoa	
325.	Café da manhã - fora do ambiente hoteleiro - Opção regional - 501 a 1000 pessoas	Café, leite, suco de frutas, tapioca (beijú), cuscuz, bolos, mingau, raizes, ovos, pães e frutas.	Custo por pessoa	
326.	Café da manhã - fora do ambiente hoteleiro - Opção regional - Acima de 1000 pessoas	Café, leite, suco de frutas, tapioca (beijú), cuscuz, bolos, mingau, raizes, ovos, pães e frutas.	Custo por pessoa	
327.	Chocolate Quente	Garrafa de chocolate quente com capacidade para 1 litro, base e xícaras de louça.	Garrafa de 1 litro	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

328.	Coffee break - fora do ambiente hoteleiro. Opção 1 - Até 25 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo por pessoa	
329.	Coffee break - fora do ambiente hoteleiro. Opção 1 - 26 a 100 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo por pessoa	
330.	Coffee break - fora do ambiente hoteleiro. Opção 1 - 101 a 300 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo por pessoa	
331.	Coffee break - fora do ambiente hoteleiro. Opção 1 - 301 a 500 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo por pessoa	
332.	Coffee break - fora do ambiente hoteleiro. Opção 1 - 501 a 1000 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo por pessoa	
333.	Coffee break - fora do ambiente hoteleiro. Opção 1 - Acima de 1000 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo por pessoa	
334.	Coffee break - fora do ambiente hoteleiro. Opção 2 - Até 25 pessoas	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo por pessoa	
335.	Coffee break - fora do ambiente hoteleiro. Opção 2 - 26 a 100 pessoas	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo por pessoa	
336.	Coffee break - fora do ambiente hoteleiro. Opção 2 - 101 a 300 pessoas	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo por pessoa	
337.	Coffee break - fora do ambiente hoteleiro. Opção 2 - 301 a 500 pessoas	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo por pessoa	
338.	Coffee break - fora do ambiente hoteleiro. Opção 2 - 501 a 1000 pessoas	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo por pessoa	
339.	Coffee break - fora do ambiente hoteleiro. Opção 2 - Acima de 1000 pessoas	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo por pessoa	
340.	Coquetel - fora ambiente hoteleiro. Opção 01 - Até 25 pessoas	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	
341.	Coquetel - fora ambiente hoteleiro. Opção 01 - 26 a 100 pessoas	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	
342.	Coquetel - fora ambiente hoteleiro. Opção 01 - 101 a 300 pessoas	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

343.	Coquetel - fora ambiente hoteleiro. Opção 01 - 301 a 500 pessoas	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	
344.	Coquetel - fora ambiente hoteleiro. Opção 01 - 501 a 1000 pessoas	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	
345.	Coquetel - fora ambiente hoteleiro. Opção 01 - Acima de 1000 pessoas	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	
346.	Coquetel - fora do ambiente hoteleiro. Opção 02 - Até 25 pessoas	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	
347.	Coquetel - fora do ambiente hoteleiro. Opção 02 - 26 a 100 pessoas	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	
348.	Coquetel - fora do ambiente hoteleiro. Opção 02 - 101 a 300 pessoas	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	
349.	Coquetel - fora do ambiente hoteleiro. Opção 02 - 301 a 500 pessoas	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	
350.	Coquetel - fora do ambiente hoteleiro. Opção 02 - 501 a 1000 pessoas	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	
351.	Coquetel - fora do ambiente hoteleiro. Opção 02 - Acima de 1000 pessoas	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	
352.	Jantar - fora do ambiente hoteleiro - Até 25 pessoas	Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	
353.	Jantar - fora do ambiente hoteleiro - 26 a 100 pessoas	Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	
354.	Jantar - fora do ambiente hoteleiro - 101 a 300 pessoas	Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	
355.	Jantar - fora do ambiente hoteleiro - 301 a 500 pessoas	Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	
356.	Jantar - fora do ambiente hoteleiro - 501 a 1000 pessoas	Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	
357.	Jantar - fora do ambiente hoteleiro - acima de 1000 pessoas	Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

358.	Jantar A la carte - fora do ambiente hoteleiro - Até 25 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo por pessoa	
359.	Jantar A la carte - fora do ambiente hoteleiro - 26 a 100 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo por pessoa	
360.	Jantar A la carte - fora do ambiente hoteleiro - 101 a 300 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo por pessoa	
361.	Jantar A la carte - fora do ambiente hoteleiro - 301 a 500 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo por pessoa	
362.	Jantar A la carte - fora do ambiente hoteleiro - 501 a 1000 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo por pessoa	
363.	Jantar A la carte - fora do ambiente hoteleiro - Acima de 1000 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo por pessoa	
364.	Kit alimentação - Almoço ou jantar	01 proteína e 03 guarnições. Em embalagem de alumínio ou isopor.	Custo por pessoa	
365.	Kit lanche com embalagem - Café da manhã	Café da manhã (01 suco ou achocolatado, 01 sanduíche e 01 fruta da estação).	Unidade	
366.	Kit lanche com embalagem - Lanche	Lanche (01 suco, 01 fruta, 01 sanduíche e 01 barra de cereais ou bombom de chocolate).	Unidade	
367.	Kit lanche com embalagem - Lanche especial	Lanche especial (2 sucos ou refrigerantes lata, 02 frutas, 02 sanduíches e 1 barra de cereais ou bombom de chocolate).	Unidade	
368.	Kit Camarim Básico	Bandeja de salgados diversos com 50 unidades, Bandeja de frutas com 3 tipos de fruta, 25 garrafas de água mineral 500ml, 20 refrigerantes em lata 350ml.	Unidade/Kit	
369.	Kit Camarim Completo	Bandeja de salgados diversos com 50 unidades, Bandeja de frutas com 3 tipos de fruta, Bandeja de frios com 03 tipos de frios, Bandeja com 50 pãezinhos recheados, 30 garrafas de água mineral 500ml, 25 refrigerantes em lata 350ml, 10 garrafas de isotônico e 10 latas de energético.	Unidade/Kit	
370.	Petit Four (Sequilhos)	Petit Four (sequilhos) doces ou salgados (kg).	Bandeja/kg	
371.	Refrigerante	Em sabores diversos, Normal ou light/baixa caloria.	Lata 350 ml	
372.	Suco de Fruta	Em sabores diversos, Normal ou light/baixa caloria.	Garrafa de 1 litro	
373.	Serviço de baiana de acarajé	Serviço de baiana de acarajé, servido no tabuleiro com iguarias baianas - vatapá, camarão, salada, mini acarajés, mini abarás. (Serviço para até 100 pessoas).	Serviço	
374.	Serviço de distribuição de Água - 200 ml - fora do ambiente hoteleiro	Composto por isopor de 100L. Com gelo, 500 copos ou garrafas de água de 200ml.	Serviço	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

Item	Hotel 4 Estrelas	ESPAÇO FÍSICO (SALA OU AUDITÓRIO) E SERVIÇOS VINCULADOS (ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E INTERNET) TODAS AS SALAS DEVERÃO SER CLIMATIZADAS E ESPAÇO ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO E MOBILIÁRIO CASO SEJA NECESSÁRIO	UN	R\$/UN
375.	Espaço Físico 100 pessoas	Espaço físico que comporte até 100 pessoas, com conforto e em diversos formatos.	Diária	
376.	Espaço Físico 100 a 300 pessoas	Espaço físico que comporte até 300 pessoas, com conforto e em diversos formatos.	Diária	
377.	Espaço Físico 300 a 500 pessoas	Espaço físico que comporte até 500 pessoas, com conforto e em diversos formatos.	Diária	
378.	Internet Wifi - 1 MB	Serviço de acesso à internet sem fio 1MB. Link compartilhado e roteador.	Local/Diária	
379.	Internet Wifi - 2 MB	Serviço de acesso à internet sem fio 2MB. Link compartilhado e roteador.	Local/Diária	
380.	Internet Wifi - 1 MB	Serviço de acesso à internet sem fio 1MB. Link dedicado e roteador.	Local/Diária	
381.	Internet Wifi - 2 MB	Serviço de acesso à internet sem fio 2MB. Link dedicado e roteador.	Local/Diária	
382.	Internet Wifi - 5 MB	Serviço de acesso à internet sem fio 5MB. Link dedicado e roteador.	Local/Diária	
383.	Água (300ml)	Água em garrafa de 300 ml. (servido em copo plástico).	Unidade\ Garrafa ou copo	
384.	Água (500 ml)	Água em garrafa de 500 ml. (servido em copo plástico).	Unidade\ Garrafa	
385.	Água (20 L)	Garrafão de 20l de água mineral.	Garrafão	
386.	Almoço - Hotel 4 estrelas - Até 25 pessoas	"Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa."	Custo por pessoa	
387.	Almoço - Hotel 4 estrelas - 26 a 100 pessoas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	
388.	Almoço - Hotel 4 estrelas - 101 a 300 pessoas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	
389.	Almoço - Hotel 4 estrelas - 301 a 500 pessoas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	
390.	Almoço - Hotel 4 estrelas -	Buffet fixo do hotel composto de:	Custo por pessoa	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

	501 a 1000 pessoas	Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.		
391.	Almoço - Hotel 4 estrelas - acima de 1000 pessoas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	
392.	Almoço A la carte - Hotel 4 estrelas - Até 25 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo por pessoa	
393.	Almoço A la carte - Hotel 4 estrelas - 26 a 100 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo por pessoa	
394.	Almoço A la carte - Hotel 4 estrelas - 101 a 300 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo por pessoa	
395.	Almoço A la carte - Hotel 4 estrelas - 301 a 500 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo por pessoa	
396.	Almoço A la carte - Hotel 4 estrelas - 501 a 1000 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo por pessoa	
397.	Almoço A la carte - Hotel 4 estrelas - acima de 1000 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo por pessoa	
398.	Brunch - Hotel 4 estrelas - Até 25 pessoas	Cardápio composto de: Torta salgada, torta doce, frios pães, suco, refrigerante e água.	Custo por pessoa	
399.	Brunch - Hotel 4 estrelas - 26 a 100 pessoas	Cardápio composto de: Torta salgada, torta doce, frios pães, suco, refrigerante e água.	Custo por pessoa	
400.	Brunch - Hotel 4 estrelas - 101 a 300 pessoas	Cardápio composto de: Torta salgada, torta doce, frios pães, suco, refrigerante e água.	Custo por pessoa	
401.	Brunch - Hotel 4 estrelas - 301 a 500 pessoas	Cardápio composto de: Torta salgada, torta doce, frios pães, suco, refrigerante e água.	Custo por pessoa	
402.	Brunch - Hotel 4 estrelas - 501 a 1000 pessoas	Cardápio composto de: Torta salgada, torta doce, frios pães, suco, refrigerante e água.	Custo por pessoa	
403.	Brunch - Hotel 4 estrelas - acima de 1000 pessoas	Cardápio composto de: Torta salgada, torta doce, frios pães, suco, refrigerante e água.	Custo por pessoa	
404.	Café	Garrafa de café com capacidade para 1 litro, base e xícaras de louça.	Garrafa de 1 litro	
405.	Café da manhã - Hotel 4 estrelas - Opção 01 - Até 25 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo por pessoa	
406.	Café da manhã - Hotel 4 estrelas - Opção 01 - 26 a 100 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo por pessoa	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

407.	Café da manhã - Hotel 4 estrelas - Opção 01 - 101 a 300 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo por pessoa	
408.	Café da manhã - Hotel 4 estrelas - Opção 01 - 301 a 500 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo por pessoa	
409.	Café da manhã - Hotel 4 estrelas - Opção 01 - 501 a 1000 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo por pessoa	
410.	Café da manhã - Hotel 4 estrelas - Opção 01 - acima de 1000 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo por pessoa	
411.	Café da manhã - Hotel 4 estrelas - Opção 02 - Até 25 pessoas	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo por pessoa	
412.	Café da manhã - Hotel 4 estrelas - Opção 02 - 26 a 100 pessoas	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo por pessoa	
413.	Café da manhã - Hotel 4 estrelas - Opção 02 - 101 a 300 pessoas	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo por pessoa	
414.	Café da manhã - Hotel 4 estrelas - Opção 02 - 301 a 500 pessoas	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo por pessoa	
415.	Café da manhã - Hotel 4 estrelas - Opção 02 - 501 a 1000 pessoas	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo por pessoa	
416.	Café da manhã - Hotel 4 estrelas - Opção 02 - Acima de 1000 pessoas	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo por pessoa	
417.	Coffee break - Hotel 4 estrelas - Opção 1 - Até 25 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo por pessoa	
418.	Coffee break - Hotel 4 estrelas - Opção 1 - 26 a 100 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo por pessoa	
419.	Coffee break - Hotel 4 estrelas - Opção 1 - 101 a 300 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo por pessoa	
420.	Coffee break - Hotel 4 estrelas - Opção 1 - 301 a	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 01 petit four, 01 tipo de mini	Custo por pessoa	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

	500 pessoas	sanduíche e 01 mini-bolo.		
421.	Coffee break - Hotel 4 estrelas - Opção 1 - 501 a 1000 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo por pessoa	
422.	Coffee break - Hotel 4 estrelas - Opção 1 - Acima de 1000 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo por pessoa	
423.	Coffee break - Hotel 4 estrelas - Opção 2 - Até 25 pessoas	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo por pessoa	
424.	Coffee break - Hotel 4 estrelas - Opção 2 - 26 a 100 pessoas	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo por pessoa	
425.	Coffee break - Hotel 4 estrelas - Opção 2 - 101 a 300 pessoas	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo por pessoa	
426.	Coffee break - Hotel 4 estrelas - Opção 2 - 301 a 500 pessoas	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo por pessoa	
427.	Coffee break - Hotel 4 estrelas - Opção 2 - 501 a 1000 pessoas	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo por pessoa	
428.	Coffee break - Hotel 4 estrelas - Opção 2 - Acima de 1000 pessoas	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo por pessoa	
429.	Coquetel - Hotel 4 estrelas - Opção 01 - Até 25 pessoas	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	
430.	Coquetel - Hotel 4 estrelas - Opção 01 - 26 a 100 pessoas	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	
431.	Coquetel - Hotel 4 estrelas - Opção 01 - 101 a 300 pessoas	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	
432.	Coquetel - Hotel 4 estrelas - Opção 01 - 301 a 500 pessoas	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	
433.	Coquetel - Hotel 4 estrelas - Opção 01 - 501 a 1000 pessoas	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	
434.	Coquetel - Hotel 4 estrelas - Opção 01 - Acima de 1000 pessoas	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

435.	Coquetel - Hotel 4 estrelas - Opção 02 - Até 25 pessoas	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	
436.	Coquetel - Hotel 4 estrelas - Opção 02 - 26 a 100 pessoas	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	
437.	Coquetel - Hotel 4 estrelas - Opção 02 - 101 a 300 pessoas	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	
438.	Coquetel - Hotel 4 estrelas - Opção 02 - 301 a 500 pessoas	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	
439.	Coquetel - Hotel 4 estrelas - Opção 02 - 501 a 1000 pessoas	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	
440.	Coquetel - Hotel 4 estrelas - Opção 02 - Acima de 1000 pessoas	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	
441.	Jantar - Hotel 4 estrelas - Até 25 pessoas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	
442.	Jantar - Hotel 4 estrelas - 26 a 100 pessoas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	
443.	Jantar - Hotel 4 estrelas - 101 a 300 pessoas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	
444.	Jantar - Hotel 4 estrelas - 301 a 500 pessoas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	
445.	Jantar - Hotel 4 estrelas - 501 a 1000 pessoas	"Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa."	Custo por pessoa	
446.	Jantar - Hotel 4 estrelas - acima de 1000 pessoas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	

Item	Hotel 5 Estrelas	Espaço Físico (salas, auditórios etc.) e serviços vinculados (Alimentação, bebidas etc)- Todas as salas deverão ter ar condicionado e espaço adequado para a instalação de equipamentos de áudio e vídeo	UN	R\$/UN
------	------------------	--	----	--------



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

447	Jantar A la carte – Hotel 4 estrelas – Até 25 pessoas	A la carte. Incluso 01 bebida não alcóolica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo por pessoa	
448	Jantar A la carte – Hotel 4 estrelas – 26 a 100 pessoas	A la carte. Incluso 01 bebida não alcóolica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo por pessoa	
449	Jantar A la carte – Hotel 4 estrelas – 101 a 300 pessoas	A la carte. Incluso 01 bebida não alcóolica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo por pessoa	
450	Jantar A la carte – Hotel 4 estrelas – 301 a 500 pessoas	A la carte. Incluso 01 bebida não alcóolica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo por pessoa	
451	Jantar A la carte – Hotel 4 estrelas – 501 a 1000 pessoas	A la carte. Incluso 01 bebida não alcóolica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo por pessoa	
452	Jantar A la Carte – Hotel 4 estrelas - Acima de 1000 pessoas	A la carte. Incluso 01 bebida não alcóolica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo por pessoa	
453	Patit Four (sequilhos)	Patit Four (sequilhos). Doces ou salgados (Kg)	Bandeja / Kg	
454	Refrigerante	Em sabores diversos. Normal ou light (baixa caloria)	Garrafa de 2 litros	
455	Suco de fruta	Em sabores diversos. Normal ou light (baixa caloria)	Garrafa de 1 litro	
456	Espaço Físico - 100 pessoas	Espaço físico que comporte até 100 pax, com conforto em diversos formatos, e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio e vídeo.	Diária	
457	Espaço Físico - 100 a 300 pessoas	Espaço físico que comporte até 300 pax, com conforto em diversos formatos, e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio e vídeo.	Diária	
458.	Espaço Físico 300 a 500 pessoas	Espaço físico que comporte até 500 pax, com conforto em diversos formatos, e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio e vídeo.	Diária	
459.	Espaço Físico 500 a 1000 pessoas	Espaço físico que comporte até 1.000 pax, com conforto em diversos formatos, e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio e vídeo.	Diária	
460.	Espaço Físico acima de 1000 pessoas	Espaço físico que comporte acima de 1.000 pax, com conforto, em diversos formatos e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio e vídeo.	Diária	
461	Internet Wifi - 1 MB	Serviço de acesso à internet sem fio 1MB. Link compartilhado e roteador.	Local/Diária	
462.	Internet Wifi - 2 MB	Serviço de acesso à internet sem fio 2MB. Link compartilhado e roteador.	Local/Diária	
463.	Internet Wifi - 1 MB	Serviço de acesso à internet sem fio 1MB. Link compartilhado e roteador.	Local/Diária	
464.	Internet Wifi - 2 MB	Serviço de acesso à internet sem fio 2MB. Link compartilhado e roteador.	Local/Diária	
465.	Internet Wifi - 5 MB	Serviço de acesso à internet sem fio 5MB. Link compartilhado e roteador.	Local/Diária	
466.	Água (300 ml)	"Água em garrafa de 300 ml (servido em copo de vidro).	Unidade/garrafa ou copo	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

467.	Água (500 ml)	"Água em garrafa de 500 ml (servido em copo de vidro).	Unidade/garrafa	
468.	Água (20 L)	Garrafão de 20l de água mineral.	Garrafão de 20L	
469.	Almoço - Hotel 5 estrelas - Até 25 pessoas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	
470.	Almoço - Hotel 5 estrelas - 26 a 100 pessoas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	
471.	Almoço - Hotel 5 estrelas - 101 a 300 pessoas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	
472.	Almoço - Hotel 5 estrelas - 301 a 500 pessoas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	
473.	Almoço - Hotel 5 estrelas - 501 a 1000 pessoas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	
474.	Almoço - Hotel 5 estrelas - acima de 1000 pessoas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	
475.	Almoço A la carte - Hotel 5 estrelas - Até 25 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo por pessoa	
476.	Almoço A la carte - Hotel 5 estrelas - 26 a 100 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo por pessoa	
477.	Almoço A la carte - Hotel 5 estrelas - 101 a 300 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo por pessoa	
478.	Almoço A la carte - Hotel 5 estrelas - 301 a 500 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo por pessoa	
479.	Almoço A la carte - Hotel 5 estrelas - 501 a 1000 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo por pessoa	
480.	Almoço A la carte - Hotel 5 estrelas - acima de 1000 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo por pessoa	
481.	Brunch - Hotel 5 estrelas - Até 25 pessoas	Cardápio composto de: Torta salgada, torta doce, frios pães, suco, refrigerante e água.	Custo por pessoa	
482.	Brunch - Hotel 5 estrelas - 26 a 100 pessoas	Cardápio composto de: Torta salgada, torta doce, frios pães, suco, refrigerante e água.	Custo por pessoa	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

483.	Brunch - Hotel 5 estrelas - 101 a 300 pessoas	Cardápio composto de: Torta salgada, torta doce, frios pães, suco, refrigerante e água.	Custo por pessoa	
484.	Brunch - Hotel 5 estrelas - 301 a 500 pessoas	Cardápio composto de: Torta salgada, torta doce, frios pães, suco, refrigerante e água.	Custo por pessoa	
485.	Brunch - Hotel 5 estrelas - 501 a 1000 pessoas	Cardápio composto de: Torta salgada, torta doce, frios pães, suco, refrigerante e água.	Custo por pessoa	
486.	Brunch - Hotel 5 estrelas - acima de 1000 pessoas	Cardápio composto de: Torta salgada, torta doce, frios pães, suco, refrigerante e água.	Custo por pessoa	
487.	Café	Garrafa de café com capacidade para 1 litro, base e xícaras de louça.	Garrafa de 1 litro	
488.	Café da manhã - Hotel 5 estrelas - Opção 01 - Até 25 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo por pessoa	
489.	Café da manhã - Hotel 5 estrelas - Opção 01 - 26 a 100 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo por pessoa	
490.	Café da manhã - Hotel 5 estrelas - Opção 01 - 101 a 300 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo por pessoa	
491.	Café da manhã - Hotel 5 estrelas - Opção 01 - 301 a 500 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo por pessoa	
492.	Café da manhã - Hotel 5 estrelas - Opção 01 - 501 a 1000 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo por pessoa	
493.	Café da manhã - Hotel 5 estrelas - Opção 01 - acima de 1000 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo por pessoa	
494.	Café da manhã - Hotel 5 estrelas - Opção 02 - Até 25 pessoas	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo por pessoa	
495.	Café da manhã - Hotel 5 estrelas - Opção 02 - 26 a 100 pessoas	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo por pessoa	
496.	Café da manhã - Hotel 5 estrelas - Opção 02 - 101 a 300 pessoas	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo por pessoa	
497.	Café da manhã - Hotel 5 estrelas - Opção 02 - 301 a 500 pessoas	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo por pessoa	
498.	Café da manhã - Hotel 5 estrelas - Opção 02 - 501 a 1000 pessoas	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo por pessoa	
499.	Café da manhã - Hotel 5 estrelas - Opção 02 - Acima de 1000 pessoas	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e	Custo por pessoa	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

		salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.		
500.	Coffee break - Hotel 5 estrelas - Opção 1 - Até 25 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo por pessoa	
501.	Coffee break - Hotel 5 estrelas - Opção 1 - 26 a 100 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo por pessoa	
502.	Coffee break - Hotel 5 estrelas - Opção 1 - 101 a 300 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo por pessoa	
503.	Coffee break - Hotel 5 estrelas - Opção 1 - 301 a 500 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo por pessoa	
504.	Coffee break - Hotel 5 estrelas - Opção 1 - 501 a 1000 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo por pessoa	
505.	Coffee break - Hotel 5 estrelas - Opção 1 - Acima de 1000 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo por pessoa	
506.	Coffee break - Hotel 5 estrelas - Opção 2 - Até 25 pessoas	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo por pessoa	
507.	Coffee break - Hotel 5 estrelas - Opção 2 - 26 a 100 pessoas	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo por pessoa	
508.	Coffee break - Hotel 5 estrelas - Opção 2 - 101 a 300 pessoas	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo por pessoa	
509.	Coffee break - Hotel 5 estrelas - Opção 2 - 101 a 300 pessoas	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo por pessoa	
510.	Coffee break - Hotel 5 estrelas - Opção 2 - 301 a 500 pessoas	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo por pessoa	
511.	Coffee break - Hotel 5 estrelas - Opção 2 - 501 a 1000 pessoas	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo por pessoa	
512.	Coffee break - Hotel 5 estrelas - Opção 2 - Acima de 1000 pessoas	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo por pessoa	
513.	Coquetel - Hotel 5 estrelas - Opção 01 - Até 25 pessoas	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	
514.	Coquetel - Hotel 5 estrelas - Opção 01 - 26 a 100 pessoas	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

515.	Coquetel - Hotel 5 estrelas - Opção 01 - 101 a 300 pessoas	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	
516.	Coquetel - Hotel 5 estrelas - Opção 01 - 301 a 500 pessoas	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	
517.	Coquetel - Hotel 5 estrelas - Opção 01 - 501 a 1000 pessoas	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	
518.	Coquetel - Hotel 5 estrelas - Opção 01 - Acima de 1000 pessoas	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	
519.	Coquetel - Hotel 5 estrelas - Opção 02 - Até 25 pessoas	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	
520.	Coquetel - Hotel 5 estrelas - Opção 02 - 26 a 100 pessoas	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	
521.	Coquetel - Hotel 5 estrelas - Opção 02 - 101 a 300 pessoas	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	
522.	Coquetel - Hotel 5 estrelas - Opção 02 - 301 a 500 pessoas	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	
523.	Coquetel - Hotel 5 estrelas - Opção 02 - 501 a 1000 pessoas	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	
524.	Coquetel - Hotel 5 estrelas - Opção 02 - Acima de 1000 pessoas	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo por pessoa	
525.	Jantar - Hotel 5 estrelas - Até 25 pessoas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebidanão alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	
526.	Jantar - Hotel 5 estrelas - 26 a 100 pessoas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	
527.	Jantar - Hotel 5 estrelas - 101 a 300 pessoas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebidanão alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	
528.	Jantar - Hotel 5 estrelas - 301 a 500 pessoas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	
529.	Jantar - Hotel 5 estrelas - 501 a 1000 pessoas	"Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida	Custo por pessoa	
530.	Jantar - Hotel 5 estrelas - Acima de 1000 pessoas	"Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida	Custo por pessoa	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

531.	Jantar A La Carte – Hotel 5 estrlas – Até 25 pessoas	“A La Carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa”	Custo por pessoa	
532.	Jantar A La Carte – Hotel 5 estrlas – 26 a 100 pessoas	“A La Carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa”	Custo por pessoa	
533.	Jantar A La Carte – Hotel 5 estrlas – 101 a 300 pessoas	“A La Carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa”	Custo por pessoa	
534.	Jantar A La Carte – Hotel 5 estrlas – 301 a 500 pessoas	“A La Carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa”	Custo por pessoa	
535.	Jantar A La Carte – Hotel 5 estrlas – 501 a 1000 pessoas	“A La Carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa”	Custo por pessoa	
536.	Jantar A La Carte – Hotel 5 estrlas – Acima de 1000 pessoas	“A La Carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa”	Custo por pessoa	
537.	Petit Four (sequilhos)	Petit Four (sequilhos) – Doces ou salgados (kg)	Bandeja/kg	
538.	Refrigerante	Em sabores diversos, normal ou light (baixa caloria)	Garrafa de 2L	
539.	Suco de fruta	Em sabores diversos, normal ou light (baixa caloria)	Garrafa de 1L	

ITEM	FLORES E PAISAGISMO	DESCRIÇÃO	UN	R\$/UN
540.	Arranjos flores Jardineira	Arranjo de flores nobres e/ou tropicais naturais com folhagem tipo jardineira até 1 metro.	Metro	
541.	Arranjos de flores com tripé	Arranjo de flores nobres e/ou tropicais naturais para frente de pulpito ou centro de mesa diretora e altura máxima de 1 metro.	Metro	
542.	Arranjos de flores para mesas	Arranjo de flores nobres e/ou tropicais naturais Com vaso ou cachepôs em vidro para mesa de canto, centro ou buffet, com até 60cm de altura’.	Unidade	
543.	Coroa de flores	Coroa de flores para homenagens póstumas. Contendo Rosas, Crisântemo e/ou Gerbera. Medida 1,00m x 1,00m	Unidade	
544.	Vasos ornamentais, grandes palmeiras ou outras plantas	Plantas tipo ráfias ou palmeiras.	Unidade\Diária	

ITEM	PLANEJAMENTO E PROJETOS	DESCRIÇÃO	UN	R\$/UN
545.	Planejamento	Planejamento do evento; Estratégia de Organização do Evento; Execução e Implantação do Evento; Controle e avaliação do evento. Para eventos de alta complexidade, sujeito a aprovação prévia.	Hora	
546.	Projeto Arquitetônico	Projeto de lay out físico e arquitetônico, com planta baixa, para feiras, stands e eventos em geral.	M²	
547.	Projeto Cenográfico	Projeto cenográfico, para stands, eventos, decorações, com planta baixa, corte e planta em 3d.	M²	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR



ITEM	PLANEJAMENTO E PROJETOS	DESCRIÇÃO	UN	R\$/UN
548.	Adesivo colante	Em vinil - várias cores e sem impressão.	M²	
549.	Adesivo para veículo	Em vinil branco com impressão e medindo 10 x 10 cm. Mínimo de 100 unidades.	Unidade	
550.	Balão Blimp	Locação de balão em PVC flexível, com 03 metros de diâmetro, inflado com gás hélio e com aplicação de logomarca.	Unidade\Diária	
551.	Bandana em poliéster	Bandana em tecido poliéster, com impressão em até 04 cores. Mínimo de 100 unidades.	Unidade	
552.	Bandeiras de Estados e Países	Em tecido poliéster, impressão dos dois lados medida 0,70 x 1,00m	Unidade\Diária	
553.	Bloco de notas	Bloco de notas, tamanho 15 x 21cm, folhas pautadas, capa e fundo em policromia. Mínimo de 100 unidades.	Unidade	
554.	Boné em Nylon	Boné em tectel, com impressão em até duas cores frontal e nas laterais e ajuste de tamanho. Mínimo de 100 unidades.	Unidade	
555.	Boton	Boton com base em alumínio 3.5 cm Mínimo 100 unidades.	Unidade	
556.	Caderno Capa dura	Caderno capa dura, 17cm x 24cm, para anotações com 100 páginas, folhas pautadas personalizadas, impressão total nas capas, verso e folha de apresentação. Mínimo de 100 unidades.	Unidade	
557.	Camisa em poliéster	Camisa promocional 100% Poliéster, tamanho P/M/G/GG. Aplicação de policromia frente (tamanho A4). Mínimo de 100 unidades.	Unidade	
558.	Camisa em algodão	Camisa promocional em algodão, malha 30.1, tamanho P/M/G/GG, aplicação de policromia frente (tamanho A4). Mínimo de 100 unidades.	Unidade	
559.	Camisa Gola polo em algodão	Camisa promocional em algodão piquet, tamanho P/M/G/GG, aplicação de logomarca na frente (localizada) e mangas em policromia. Mínimo de 100 unidades.	Unidade	
560.	Caneta com Marca texto	Caneta de plástico com marca-texto. Gravação em até 04 cores, impressão em um lado. Mínimo de 100 unidades.	Unidade	
561.	Caneta ecológica	Caneta ecológica feita com material reciclado. Gravação em até 04 cores, impressão em um lado. Mínimo de 100 unidades.	Unidade	
562.	Caneta Metálica	Caneta metálica, impressão a laser em um lado. Mínimo de 100 unidades.	Unidade	
563.	Capa para chuva	Capa simples de chuva em plástico - Tamanho único.	Unidade	
564.	Cartaz	Cartaz formato 30cmx40cm em policromia (4 cores) papel couchê 90 gramas 4x0. Mínimo de 100 unidades.	Unidade	
565.	Crachá	Crachá 10X15 CM 4X0 alto alvura 240G/M2+ cordão preto +2 furos. Mínimo de 100 unidades.	Unidade	
566.	Convite	4,8 X 21 CM 4 X 0 CF 150 G/M². Mínimo de	Unidade	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR

Visto em

__/__/__

		100 unidades.		
567.	Folder	Couchê brilho 90 G/M ² - 12x20. Mínimo de 100 unidades.	Unidade	
568.	Folhetos	Folhetos formato 30cmx40cm em policromia (4 cores) papel couche 90 gramas 4x0. Mínimo de 5.000 unidades.	Unidade	
569.	Fotocópia preto e branco	Em papel tamanho A4.	Unidade	
570.	Fotocópia Colorida	Em papel tamanho A4.	Unidade	
571.	Lona tensionada em metalon	Lona Sanilux fosca 450 G/M ² . (Para identificação, acessos, palco, ambientes do evento)	M ²	
572.	Lona tensionada em aro de madeira	Lona Sanilux fosca 450 G/M ² . (Para identificação, acessos, palco, ambientes do evento).	M ²	
573.	Pen drive - 4gb	Pen drive de 4Gb, com estojo para armazenamento impressão em 01 cor - 01 lado. Mínimo de 100 unidades.	Unidade	
574.	Pin	Pin em metal com resina 3.0 cm. Mínimo 100 unidades.	Unidade	
575.	Porta documento	Porta documento, personalizado, com cordão e impressão frontal em até 4 cores. Mínimo de 100 unidades.	Unidade	
576.	Pulseira de identificação (papel)	Pulseira de papel, lacre picotado inviolável, dimensão 2,00cm x 25xcm e impressão em 1 cor. Mínimo de 100 unidades.	Unidade	
577.	Pulseira de identificação (plástico)	Pulseira em plástico PVC resistente, tamanho 26 cm x 2,7 cm, lacre plástico anti-violação e impressão em 01 cor. Mínimo de 100 unidades.	Unidade	
578.	Sacola em Papel	Papel kraft 150g, nas dimensões 30x40x13 (Largura frontal, altura frontal, largura lateral e 30x13 base, impressão nas duas faces externas com motivos diferentes, acabamento em ilhos de metal, e alça em cordão de prolipoleno. Mínimo de 100 unidades.	Unidade	
579.	Sacola em tecido Pet	Sacola em tecido PET, 100% reciclado no formato 42x38x8, Largura frontal, altura frontal largura lateral base- dorso, sublimação total e polucromia nas duas faces, acabamento em alças de algodão cru, na cor branca com faixa de largura 3,3cm. Mínimo de 100 unidades.	Unidade	
580.	Sacola tipo ecobag em algodão	Sacola em tecido 100% algodão 42x38x8, Largura frontal, altura frontal largura lateral base- dorso, sublimação total e policromia nas duas faces, acabamento em alças de algodão cru, na cor branca com faixa de largura 3,3cm. Mínimo de 100 unidades.	Unidade	
581.	Sacola tipo ecobag em algodão com fechamento em zíper	Sacola em tecido 100% algodão 42x38x8, Largura frontal, altura frontal largura lateral base- dorso, impressão em até 4 cores nas duas faces, acabamento em alças de algodão cru, na cor branca com faixa de largura 3,3cm e fechamento em zíper.	Unidade	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR



	VALOR TOTAL	R\$
--	--------------------	------------

Declaramos que no preço acima proposto, estão incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto do Pregão em referência, incluindo todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidem ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (____) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico nº ____/2017. (Obs.: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ E-mail: _____ Tel/Fax: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ Nº C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart. Ident. nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

local e data Nome e assinatura do responsável legal

Obs.: Observar TODAS as exigências constantes do Edital e seus anexos.

* Toda vez que aparecer a palavra "diária" no item unidade (UN), sem a especificação da quantidade de horas, considerar diária de 24 horas.

**O critério de julgamento será o de menor preço global referente ao somatório dos valores unitários. A licitante deverá ofertar preço unitário por cada item especificado neste Edital, e totalizar sua proposta em conformidade com a soma dos valores unitários apresentados, que apenas servirá de referência para o julgamento da proposta de menor valor global. A disputa eletrônica se dará pelo valor resultante do somatório dos itens.

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR



PARTE II – HABILITAÇÃO

SEÇÃO I
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

☒ **Para pessoas jurídicas:**

- a) de registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

☐ **Para pessoas naturais:**

- a) cédula de identidade.

1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

☒ **Para pessoas jurídicas:**

1.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte ☐ Estadual - serviços do art. 155 da CF ☒ Municipal - serviços, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
 - 1.2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal**, conforme o modelo da **PARTE VI** deste instrumento.

1.2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

☐ **Para pessoas naturais:**

1.2.3 Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu domicílio.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR



1.2.4 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

c) (não se aplica)

1.3 Qualificação Técnica, comprovada através de:

- a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, II).
- (X) a.1 Para fins deste Edital entendem-se como serviços pertinentes e compatíveis, com o objeto deste Edital, as condições a seguir descritas:
- a.1) a realização de, no mínimo, 24(vinte e quatro) eventos coloquiais e dialogais, no período de 12 (doze) meses, sendo pelo menos 01 (um) destes para público superior a 2.000(duas mil) pessoas, 01(um) destes para público superior a 5.000 (cinco mil) pessoas; 01 (um) destes para público superior a 10.000 (dez mil) pessoas e os demais para público igual ou superior a 300 (trezentas) pessoas;
- a.2) a prestação satisfatória dos serviços.
- b) Para comprovação das condições especificadas nas alíneas "a.1" e somente para o quantitativo de eventos, será admitido o somatório de atestados.
- c) O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) Descrição do objeto contratado; 3) Prazo de execução do trabalho, e; 4) Assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado. Estes dados poderão ser utilizados pelo Pregoeiro para comprovação das informações. As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou mesmo cópia do instrumento de contrato, se for o caso.
- d) O Pregoeiro poderá solicitar, caso julgue necessário, todas as informações pertinentes à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) fornecido(s), devendo a licitante apresentar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- e) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- f) Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- b) declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, IV).
- c) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial (art. 101, V), qual seja: comprovação de possuir certificado de cadastro no Ministério do Turismo como prestador de serviços de organizador de congressos, convenções e eventos congêneres, nos termos do Art 43 do Decreto n. 7381 de 02/12/2010.
- d) indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente de acordo com um dos modelos constantes da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, III).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR



- d.1 A licitante deverá informar a opção quanto ao momento de demonstração do atendimento das exigências relativas às instalações, aparelhamento e pessoal técnico, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento.
- d.2 Na hipótese de declaração de disponibilidade imediata, a verificação será feita na fase de habilitação.
- d.3 Optando a licitante pela declaração formal de disponibilidade futura, deverá, após a homologação e adjudicação, fazer prova da efetiva existência das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.
- d.4 A comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.
- d.5 **Declaração (apenas para as empresas sediadas fora de Salvador - BA), informando que caso seja declarada vencedora da licitação, implantará em Salvador – Ba, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de início da vigência do contrato, filial ou representação dotada de infraestrutura adequada, com recursos humanos qualificados e materiais, necessários e suficientes para a prestação dos serviços a serem contratados.**

1.4 Qualificação econômico-financeira:

() não exigível em face do pequeno porte da contratação **[NOTA: na modalidade convite e pregão nesta faixa de valor]**.

(x) a ser comprovada mediante:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

- a.1 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1(um) e pelo Grau de Endividamento (GE), que deverá ser menor ou igual a 0,60.

- a.2 O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as licitantes cadastradas, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad \text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **PREÂMBULO**, caso o documento não consigne prazo de validade.
- c) demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de (10) % [**≤ 10%**] do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante, admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR



- c.1 Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, **observada a ordem seqüencial dos lotes** constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante da **PARTE VI** deste instrumento.

2. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação.

4. A apresentação, pelas licitantes, dentro do envelope de habilitação, do Certificado de Registro Cadastral-CRC ou do Certificado de Registro Simplificado-CRS possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR



SEÇÃO II
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS

1. Pressupostos para participação (inscrição facultativa ou obrigatória no Registro Cadastral/SAEB):

- (☒) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual. **[Pregão eletrônico]**

2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro: [NOTA: assinalar]

- (☒) A licitação se processa **com** a utilização do **SIMPAS**:

2.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica.**

2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.

2.3 Caso conste no sistema de registro algum documento vencido, a licitante deverá ter apresentado a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

SEÇÃO III
MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 04/2017
---	-------------------

[SERVIÇOS]

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 04/2017
---	-------------------

(X) DECLARAÇÃO FIRMADA PELA PRÓPRIA LICITANTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei estadual nº 9.433/05, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

() DECLARAÇÃO DE VISTORIA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO

Atesto que o preposto da _____ [indicar nome da Pessoa Jurídica licitante], CNPJ nº _____, Sr.(a) _____, CPF nº _____, interessado em participar da _____ (indicar modalidade de licitação: pregão/concorrência/tomada de preço/convite) nº _____, vistoriou _____ (indicar a Unidade Administrativa vistoriada) e tomou ciência do estado das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Salvador ____ de ____ de 20__.

(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR



INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 04/2017
---	-------------------

() **Declaração de disponibilidade imediata**

Declaro, em observância ao art. 101 da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, dispor das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, conforme relação abaixo, a qual poderá ser verificada por ocasião da fase de habilitação.

[LISTAR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO]

[NOTA: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.]

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

() **Declaração de disponibilidade futura**

Declaro, em observância ao art. 101, §6º, da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, **a qual poderá ser verificada após a homologação e adjudicação do objeto**, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

[LISTAR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO]

[NOTA: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.]

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR



PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

SEÇÃO I AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

- (**x**) Não se exigirá a apresentação de **demonstração de compatibilidade**
() **1.** Será exigida a apresentação de **demonstração de compatibilidade [somente admitir em casos em que seja imprescindível]**
2. Critério objetivo de demonstração de compatibilidade: Para efeito de aceitação do serviço, os parâmetros são os abaixo relacionados: **[Item a ser complementado pelo setor técnico competente do órgão de origem]**

SEÇÃO II PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

- (**X**) Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
() **1.** Poderão participar do certame as pessoas jurídicas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar o objeto desta licitação, vedado ao consorciado competir isoladamente ou através de mais de um consórcio, devendo ser observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e as seguintes regras: **[NOTA: A admissão de participação de consórcio de empresas é recomendada quando o objeto da licitação seja de alta complexidade ou vulto – TCU]**
- 1.1** As empresas consorciadas deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação jurídica, o Instrumento de Constituição ou o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas as consorciadas, no qual deverão constar, no mínimo, os seguintes elementos:
- a) nome do consórcio;
 - b) identificação completa de todas as empresas consorciadas, incluindo a razão social, CNPJ e endereço;
 - c) indicação da composição do consórcio, com a informação do percentual/cota de participação de cada uma das consorciadas e suas funções e obrigações gerais no consórcio;
 - d) indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas neste edital (art. 105, inciso II, da Lei estadual nº 9.433/05);
 - e) outorga à empresa líder de poderes expressos, irrevogáveis e irretratáveis, para representar o consórcio perante o órgão licitante e a Administração Pública, em todas as fases da licitação e da execução do contrato dela eventualmente decorrente, facultando-lhe, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, comprometer-se a assinar, em nome do consórcio, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da licitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto do contrato, bem como para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas;
 - f) previsão da responsabilidade individual e solidária das consorciadas por todas as exigências do instrumento convocatório e as de ordem fiscal e administrativa, bem como pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do eventual contrato dela decorrente, até o recebimento definitivo do objeto (art. 105, inciso V, da Lei estadual nº 9.433/05);
 - g) previsão da obrigação de efetiva constituição e registro do consórcio anteriormente à celebração do contrato resultante da licitação, na hipótese de as consorciadas sagrarem-se vencedoras (art. 105, § 1º, da Lei estadual nº 9.433/05);
 - h) prazo estipulado para a duração do consórcio, que deverá compreender todo o período de vigência do contrato até a aceitação definitiva do objeto licitado;
 - i) previsão de que o consórcio não terá a sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência do órgão contratante, até o cumprimento do objeto da licitação com a aceitação definitiva do objeto licitado (art. 105, § 2º, da Lei estadual nº 9.433/05).
- 1.2** A empresa líder será responsável pela apresentação do credenciamento.
1.3 No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira que atenda às condições para tal fim, ressalvadas as licitações previstas no parágrafo único do art. 104 da Lei nº 9.433/05 (art. 105, § 5º, da Lei estadual nº 9.433/05).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR



1.4 Cada uma das empresas consorciadas deverá apresentar, de forma individualizada, mas no mesmo envelope de habilitação, a documentação exigida neste instrumento convocatório para a habilitação (art. 105, inciso III, da Lei estadual nº 9.433/05).

1.5 Para efeito de **qualificação técnica**, considerar-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado, observado, entretanto, que o consorciado qualificado deve ser responsável pela prestação dos serviços a que se refira a qualificação computada na licitação (art. 105, inciso III, da Lei estadual nº 9.433/05).

1.6 Para efeito de **qualificação econômico-financeira**, considerar-se-á o somatório dos valores do patrimônio líquido de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio, para o fim de atingir o limite exigido neste instrumento convocatório. **[NOTA: Pode-se estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, exceto para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas (art. 105, III, e §4º, da Lei estadual nº 9.433/05)].**

1.7 As empresas consorciadas respondem individual e solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela decorrente, até o recebimento definitivo do objeto (art. 105, inciso V, da Lei estadual nº 9.433/05).

1.8 As empresas consorciadas, vencedoras da licitação, deverão providenciar, antes da celebração do contrato, a constituição definitiva do consórcio, em conformidade com o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, devendo promover o arquivamento do instrumento próprio no órgão de registro correspondente ao da sede da empresa líder (art. 105, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05), ficando esclarecido que o não cumprimento dessa obrigação acarretará as consequências previstas no art. 124, §4º e art. 192, inciso I, da Lei estadual nº 9.433/05).

1.9 As empresas consorciadas não poderão alterar a constituição ou a composição do consórcio sem a prévia e expressa anuência do órgão contratante, até o cumprimento do objeto da licitação com o recebimento definitivo (art. 105, §2º, da Lei estadual nº 9.433/05).

[NOTA: texto de referência, devendo ser adaptado às situações específicas, disciplinando a participação de consórcios de microempresas e empresas de pequeno porte]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR



SEÇÃO III
PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO

- (X) Não poderão participar cooperativas de trabalho nesta licitação.
() Obedecidas as disposições da Lei nº 12.690/12, poderão participar deste certame as cooperativas de trabalho cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação, e que provem, por ocasião da habilitação, a adequação dos seus estatutos às disposições previstas no mesmo diploma.

NOTAS:

1. A admissão de participação de cooperativas de trabalho deve ser analisada no caso concreto, em razão das peculiaridades do objeto da licitação.
2. Súmula nº 281 do TCU: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.
3. Observar o disposto na Lei nº 12.690/12.
4. Vide o Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho na Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0 (Vigésima Vara do Trabalho de Brasília): abstenção à contratação de cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, equipamentos, veículos e instalações, entre outros.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR



PARTE IV - CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA E A [PESSOA JURÍDICA/PESSOA NATURAL], PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). ____, titular da Secretaria ____, CNPJ nº ____, situada na ____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ____/____/____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **[PESSOA JURÍDICA/PESSOA NATURAL]**, CNPJ nº ____, Inscrição Estadual (serviços do art. 155 da CF) /Municipal nº ____, situada na ____, neste ato representada pelo Sr. ____, portador da cédula de identidade nº ____, emitida por ____, inscrito no CPF/MF sob o nº ____, adjudicatária do [pregão/concorrência/tomada de preços/convite] nº ____, processo administrativo nº ____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de ____, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

- §1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- §3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros. **[NOTA: subcontratação vedada]**
- §3º É admitida a subcontratação de parte do objeto, qual seja: ____ **[indicar]**, ficando esclarecido que o CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros. **[NOTA: subcontratação admitida]**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data () da sua assinatura () da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de ____ () meses/dias, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.
- §2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR



CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

- () Não exigível
- () A garantia contratual será de () [**≤ 5%**] do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.
- () A garantia contratual será de () [**≤ 10%**] do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05. **[NOTA: serviços e fornecimentos de grande vulto, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis – art. 136, §3º]**
- () A garantia contratual será de () [**≤ 5%**] do valor do contrato, a qual será acrescida de () [**≤ 20%**] do valor dos bens transferidos pelo CONTRATANTE, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05. **[NOTA: contratos que importem na entrega de bens pela Administração – art. 138]**

- §1º** Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para as demais modalidades, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização do pagamento.
- §2º** A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.
- §3º** A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.
- §4º** No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.
- §5º** A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.
- §6º** Será recusada a garantia que não atender às especificações, sendo facultado à CONTRATADA apresentar caução em dinheiro, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da recusa.
- §7º** A não substituição da garantia recusada constitui motivo para rescisão do contrato, nos termos do art. 167, III, da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

Serviço com empreitada por preço () global (x) unitário

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, os valores abaixo especificados:

[SERVIÇOS]

LOTE ____						
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
1						
2						
3						
				VALOR ESTIMADO MENSAL		
				VALOR ESTIMADO GLOBAL		

§1º Estima-se para o contrato o valor global de R\$



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR



§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações. Caso haja incidência de taxas e ou emolumentos necessários à realização do evento, esses serão de responsabilidade da Contratante que reembolsará os valores à Contratada mediante apresentação do comprovante original de quitação da despesa.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Termo de Referência do instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

[SERVIÇOS]

- I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência;
- II. executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR



- X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- XI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- XII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- XIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;
- XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;
- XVI. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA deverá atender às seguintes obrigações específicas:

- a)
- b)

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

- §1º** O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º** Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao **CONTRATANTE** proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.
- §3º** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:
 - I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
 - II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.
- §4º** O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR



- §5º Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- §6º Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.
- §7º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.
- §8º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas.
- §9º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, consoante o art. 165 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §10 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato: Servidor: _____ Matrícula: _____
[NOTA: deve(m) ser indicado(s) o(s) nome(s) e cadastro(s) do(s) servidor(es)].

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- §2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- §3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- §4º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação e, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, o processo de pagamento deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação estabelecidas na licitação, considerando-se como marco final a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo, cuja demonstração poderá ser aferida mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.
- §5º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- §6º As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.
- §7º A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

- §1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR



- §2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- §3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.
- §4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

- §1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.
- §2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:
- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
 - II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
 - III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.
- §3º Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada, e desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- §1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.
- §2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR



- §3º** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §4º** A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.
- §5º** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º** Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:
- I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
 - II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
 - III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.
- §2º** Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:
- I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
 - II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
 - III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- §3º** Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.
- §4º** Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- §5º** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- §6º** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- §7º** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- §8º** Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR



CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA SÉTIMA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

Testemunha (nome/CPF)

Declaro que a [Autorização para Prestação de
Serviços – APS] foi subscreta no dia ____/____/____.

(nome, cargo e cadastro do declarante)

CONTRATADA

Testemunha (nome/CPF)

Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de
____/____/____.

(nome, cargo e cadastro do declarante)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR



PARTE V – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS

1. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

TÍTULO II DOS IMPEDIMENTOS

2. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública ou declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.

3. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa natural física ou jurídica; b) a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; d) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei estadual nº 9.433/05, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

4.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b deste item na licitação ou na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.2 O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo

4.3 Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.4 Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio.

5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

6. É proibido ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94.

TÍTULO III DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Capítulo I QUANTO À FORMA

Seção I Aplicável a todas as modalidades

7. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

8. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR



Seção II

Da concorrência, tomada de preços e convite, do tipo menor preço, e do pregão presencial

9. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso o nome completo ou razão social da licitante, o órgão/entidade e setor promotor da licitação, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o tipo de licitação, o objeto da licitação, além da expressão, conforme o caso, ENVELOPE A – Proposta de Preços, ou ENVELOPE B – Habilitação.

10. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

Seção III

Da concorrência, tomada de preços e convite, do tipo técnica e preço

11. Os documentos da proposta técnica, de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 03 (três) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso o nome completo ou razão social da licitante, o órgão/entidade e setor promotor da licitação, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o tipo de licitação, o objeto da licitação, além da expressão, conforme o caso, ENVELOPE A – Proposta Técnica, ENVELOPE B – Proposta de Preços, ou ENVELOPE C – Habilitação.

12. As propostas técnica e de preços deverão estar em original, datilografadas ou digitadas, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

Seção IV

Do pregão eletrônico

13. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema do Banco do Brasil, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

14. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da identificação da licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço eletrônica até a data e horário previstos no instrumento convocatório, exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

Capítulo II

QUANTO AO CONTEÚDO

15. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

16. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

17. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.

18. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

19. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

20. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

21. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR



22. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.
23. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
24. Nas licitações do tipo técnica e preço, a proponente deverá apresentar proposta técnica observando as disposições relativas ao modelo de descrição da proposta técnica e aos critérios para avaliação das propostas técnicas.

TÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

Capítulo I
DA CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE,
DO TIPO MENOR PREÇO

Seção I
Da fase inicial

25. A sessão pública da licitação terá início no dia, hora e local designados no instrumento convocatório, facultado às licitantes presentes efetuar o credenciamento de seus respectivos representantes, comprovando que possuem os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.
- 25.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 25.2 O credenciamento de sócios far-se-á mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 25.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 25.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.
- 25.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.
26. Procedido ao credenciamento, a Comissão recolherá o ENVELOPE A – Proposta de Preços e o ENVELOPE B – Habilitação, após o que não mais será admitida a entrega de envelopes.
- 26.1 O ENVELOPE A – Proposta de Preços e o ENVELOPE B – Habilitação deverão conter os elementos exigidos no instrumento convocatório.
27. Após a entrega da proposta, não mais caberá a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão.
28. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 28.1 A notificação do dia e hora em que a sessão terá continuidade deverá ser realizada mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, caso em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata.
29. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes e pela Comissão.
30. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

Seção II
Da fase de classificação das propostas de preços

31. O presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura dos ENVELOPES A – Proposta de Preços.
32. A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, julgando, classificando e ordenando as propostas.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR



- 32.1 Serão desclassificadas as propostas que: não atenderem às condições e exigências do instrumento convocatório; não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.
- 32.2 Serão desclassificadas ainda as propostas que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemplem preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.
- 32.3 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
33. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- 33.1 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.
- 33.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível.
- 33.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.
- 33.4 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 33.5 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
34. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.
- 34.1 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.
35. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
36. Reordenadas as propostas, se for o caso, e havendo necessidade de apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, o presidente da comissão procederá em conformidade com o disposto na seção seguinte.
37. A Comissão franqueará a palavra para que as licitantes registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.
38. Procedido ao julgamento das propostas e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão devolverá os envelopes fechados, contendo a respectiva documentação de habilitação, aos concorrentes desclassificados, e procederá à abertura dos ENVELOPES B – Habilitação das licitantes classificadas com os três menores preços.
39. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES B – Habilitação, sendo devidamente rubricados pelos presentes, recolhidos e guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.
40. Concluída a fase de julgamento das propostas, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo propostas classificadas, será designada data para continuidade da sessão, mediante publicação na imprensa oficial.
41. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes para apresentação de nova proposta, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação.
- 41.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

Seção III
Das amostras ou demonstração de compatibilidade



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR



42. Havendo necessidade de apresentação de amostras ou de demonstração de compatibilidade, o presidente da comissão comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará aos detentores das três melhores propostas a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento.

42.1 Se inexitosa a aferição de qualquer amostra ou demonstração de compatibilidade, a Comissão procederá à convocação, na ordem de classificação de tantos quantos forem os desclassificados em razão da desconformidade a fim de completar o número de 3 (três) propostas válidas.

43. A amostra ou a demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.

44. A não apresentação de amostra ou de demonstração de compatibilidade será reputada desistência do certame, com as consequências estabelecidas em lei.

45. A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta.

46. A amostra deverá ser entregue contra-recibo, no prazo e endereço fixados pelo presidente da Comissão, devendo estar em embalagem lacrada, que contenha as informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.

46.1 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.

46.2 A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.

46.3 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do instrumento convocatório.

46.4 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.

46.5 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas, sem direito a indenização.

46.6 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

Seção IV
Da fase de habilitação

47. A Comissão de licitação conferirá e examinará os documentos de habilitação, bem como a autenticidade dos mesmos, emitindo, de logo, caso disponível a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, o extrato do Certificado de Registro, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

48. A licitante que deixar de apresentar a documentação de habilitação válida será inabilitada.

49. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 daquele diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade.

50. A Comissão deliberará sobre a habilitação das três primeiras classificadas, franqueando a palavra uma vez mais aos participantes para que registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.

51. Procedido ao julgamento da habilitação, e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão dará sequência ao procedimento.

52. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES B – Habilitação das demais proponentes, guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.

53. Julgados os recursos eventualmente interpostos, a Comissão procederá à convocação de tantas licitantes classificadas quantas forem as inabilitadas no julgamento, a fim de completar o número de 3 (três) propostas válidas, franqueando-lhes a apresentação de amostra ou demonstração de compatibilidade, se for o caso.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR



54. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as licitantes classificadas forem inabilitadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes inabilitadas para apresentação de nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a inabilitação.

54.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis

Capítulo II
DA CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE,
DO TIPO TÉCNICA E PREÇO

Seção I
Da fase inicial

55. A sessão pública da licitação terá início no dia, hora e local designados no instrumento convocatório, facultado às licitantes presentes efetuar o credenciamento de seus respectivos representantes, comprovando que possuem os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

55.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

55.2 O credenciamento de sócios far-se-á mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

55.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

55.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

55.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

56. Procedido ao credenciamento, a Comissão recolherá o ENVELOPE A – Proposta Técnica, o ENVELOPE B – Proposta de Preços e o ENVELOPE C – Habilitação, após o que não mais será admitida a entrega de envelopes.

56.1 O ENVELOPE A – Proposta Técnica, o ENVELOPE B – Proposta de Preços e o ENVELOPE C – Habilitação deverão conter os elementos exigidos no instrumento convocatório.

57. Após a entrega da proposta, não mais caberá a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão.

58. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

58.1 A notificação do dia e hora em que a sessão terá continuidade deverá ser realizada mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, caso em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata.

59. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes e pela Comissão.

60. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

Seção II
Da fase de classificação das propostas técnicas

61. O presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura dos ENVELOPES A – Proposta Técnica.

62. A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório.

62.1 A análise das propostas técnicas será efetuada por uma equipe especialmente constituída para este fim, composta por, no mínimo, três técnicos de reconhecida competência na área, a qual, de acordo com os critérios para avaliação das propostas técnicas constantes do instrumento convocatório, apurará o *índice técnico* de cada licitante e elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, devidamente assinado por todos os seus integrantes, justificando as notas atribuídas.

62.2 Não sendo possível a realização da análise técnica na mesma sessão, a equipe deverá fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado mediante justificativa expressa.

63. A Comissão franqueará a palavra para que as licitantes registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR



64. Procedido ao julgamento das propostas e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão devolverá os ENVELOPES B – Proposta de Preço e os ENVELOPES C – Habilitação fechados aos concorrentes desclassificados, e procederá à abertura dos ENVELOPES B – Proposta de Preço das demais licitantes.

65. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES B – Proposta de Preço e os ENVELOPES C – Habilitação, sendo devidamente rubricados pelos presentes, recolhidos e guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.

66. Concluída a fase de julgamento das propostas técnicas, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo propostas classificadas, será designada data para continuidade da sessão, mediante publicação no D.O.E.

67. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes para apresentação de nova proposta, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação.

67.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

Seção III

Da fase de classificação das propostas de preços

68. O presidente da Comissão fará a abertura dos ENVELOPES B – Proposta de Preços.

69. A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, julgando, classificando e ordenando as propostas.

69.1 Serão desclassificadas as propostas que: não atenderem às condições e exigências do instrumento convocatório; não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão;

69.2 Serão desclassificadas ainda as propostas que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemplem preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

69.3 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

69.4 A classificação dos proponentes será efetuada pela ordem decrescente das médias ponderadas das pontuações alcançadas nas propostas técnicas e de preços, de acordo com os pesos expressamente estabelecidos no instrumento convocatório.

70. A Comissão franqueará a palavra para que as licitantes registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.

71. Procedido ao julgamento das propostas e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão devolverá os ENVELOPES C – Habilitação fechados aos concorrentes desclassificados, e procederá à abertura dos ENVELOPES C – Habilitação das três licitantes melhor classificadas.

72. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES C – Habilitação, sendo devidamente rubricados pelos presentes, recolhidos e guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.

73. Concluída a fase de julgamento das propostas, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo propostas classificadas, será designada data para continuidade da sessão, mediante publicação no D.O.E.

74. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes para apresentação de nova proposta, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação.

74.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

Seção IV

Da fase de habilitação



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR



75. A Comissão de licitação conferirá e examinará os documentos de habilitação, bem como a autenticidade dos mesmos, emitindo, de logo, caso disponível a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, o extrato do Certificado de Registro, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

76. A licitante que deixar de apresentar a documentação de Habilitação válida será inabilitada.

77. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 daquele diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade.

78. A Comissão deliberará sobre a habilitação das três primeiras classificadas, franqueando a palavra uma vez mais aos participantes para que registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.

79. Procedido ao julgamento da habilitação, e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão dará seqüência ao procedimento.

80. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES C – Habilitação das demais proponentes, guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.

81. Concluída a fase de julgamento, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo proposta inabilitada, a Comissão procederá à convocação de tantas licitantes classificadas quantas forem as inabilitadas no julgamento, a fim de completar o número de 3 (três) propostas válidas.

82. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as licitantes classificadas forem inabilitadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes inabilitadas para apresentação de nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a inabilitação.

82.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis

Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS À CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS
E CONVITE, DOS TIPOS MENOR PREÇO E TÉCNICA E PREÇO

Seção I
Das impugnações

83. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei estadual nº 9.433/05.

83.1 A impugnação, feita em linguagem clara e utilizando-se, preferencialmente, do formulário constante do instrumento convocatório, deverá ser protocolada até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

84. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

85. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.

86. A desclassificação da licitante importa a preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

87. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

Seção II
Dos recursos

88. Dos atos de julgamento das propostas ou dos documentos de habilitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, observadas as seguintes normas:

88.1 A intimação dos atos referidos neste item será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

88.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas, preferencialmente, mediante a utilização de formulário constante do instrumento convocatório.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR



88.3 Após interposto o recurso, que terá efeito suspensivo, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

88.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

88.5 O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

88.6 Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade convite, os prazos para interposição de recurso e de contra-razões serão de 02 (dois) dias úteis.

88.7 No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a autoridade competente, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvido o órgão legal de representação jurídica da unidade.

Seção III

Da regularização fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte

89. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

89.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Seção IV

Da homologação e adjudicação

90. A autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual à licitante vencedora, em despacho circunstanciado.

91. Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

92. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

93. Após a homologação e adjudicação do objeto e na hipótese de ter sido exigida, no instrumento convocatório, como requisito de habilitação técnica, a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, e tendo o adjudicatário apresentado declaração formal de disponibilidade futura, deverá fazer prova, no prazo que lhe for assinalado, da efetiva existência destes, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

94. Não restando comprovada a satisfação dos requisitos de habilitação diferidos, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação.

Seção V

Das disposições finais

95. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a comissão, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

96. É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

97. Nos termos do §6º do art. 78 da Lei estadual nº 9.433/05, a Comissão de licitação poderá conceder, se requerido pela licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de documento comprobatório da regularidade fiscal, previdenciária ou da inexistência de processo de falência ou recuperação judicial da requerente, desde que a documentação a ser apresentada retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR



98. A concessão do prazo de que trata o item anterior ficará condicionada à apresentação, pela licitante, por intermédio do seu representante legal ou mandatário, com poderes expressos, de declaração de que se encontrava, na data da entrega da proposta, em situação regular perante as fazendas públicas, a seguridade social ou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme o caso, ou que não se encontrava em processo de falência ou recuperação judicial, sendo certo que, expirado o prazo concedido pela comissão de licitação, sem que a licitante apresente o documento que se comprometeu a apresentar, além de ser inabilitado, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observando-se o disposto nos artigos 187 a 191 do mesmo diploma legal.

99. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de licitação.

100. A teor do §11 do art. 78 da Lei estadual nº 9.433/05, poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

101. Os envelopes de habilitação que não tenham sido abertos deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que os envelopes não retirados nesse prazo serão descartados.

102. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão, com observância da legislação em vigor.

Capítulo IV DO PREGÃO PRESENCIAL

Seção I Da fase inicial

103. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no instrumento convocatório, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

103.1 A ausência de representante da licitante na sessão pública do pregão presencial implicará na renúncia: a) ao direito de formular lances verbais; b) ao exercício do benefício previsto nos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, na hipótese de empate real ou ficto, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte; c) a manifestar em ata a intenção de recorrer, o que ensejará a decadência de eventual direito de recurso.

103.2 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

103.3 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

103.4 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

103.5 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

103.6 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

104. Procedido ao credenciamento, o pregoeiro recolherá o ENVELOPE A - Proposta de Preços e o ENVELOPE B - Habilitação, após o que não mais será admitida a entrega de envelopes.

104.1 O ENVELOPE A - Proposta de Preços e o ENVELOPE B - Habilitação deverão conter os elementos exigidos no instrumento convocatório.

105. Após a entrega da proposta, não mais caberá a desistência da licitante.

106. Sempre que houver interrupção da sessão, será consignado em ata o dia e hora em que a sessão terá continuidade.

107. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes e pelo pregoeiro.

108. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas licitantes presentes e pelo pregoeiro.

Seção II Da abertura das propostas de preços

109. O pregoeiro procederá à abertura dos ENVELOPES A - Proposta de Preços, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR



110. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas: a) que não estiverem acompanhadas da Descrição da Proposta de Preços, da Declaração de Elaboração Independente de Proposta e da Declaração de Pleno Conhecimento; b) que não contenham informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; ou c) que contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

111. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas regulares, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

112. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

113. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

114. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

115. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

Seção III

Dos lances verbais

116. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

117. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pela mesma licitante e que não podem ser iguais a outro lance já ofertado.

118. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,05% do valor estimado do item/lote, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

119. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

120. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

121. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos no edital.

Seção IV

Da classificação das propostas

122. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

122.1 Serão desclassificadas as propostas que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemplem preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

122.2 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

123. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

123.1 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

123.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR



- 123.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.
- 123.4 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 123.5 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
124. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.
- 124.1 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.
125. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
126. Reordenadas as propostas, se for o caso, e havendo necessidade de apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá em conformidade com o disposto na Seção II do Capítulo VI.

Seção V
Da habilitação

127. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
128. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação, bem como a autenticidade dos mesmos, emitindo, de logo, caso disponível a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, o extrato do Certificado de Registro, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.
129. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante habilitada será declarada vencedora.
130. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 daquele diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma do edital.
131. Se a oferta não for aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

Seção VI
Dos recursos

132. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, à licitante vencedora.
133. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, preferencialmente mediante a utilização do formulário constante do instrumento convocatório, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
134. O pregoeiro receberá, examinará, instruirá e decidirá os recursos no prazo de até 03 (três) dias úteis e, quando não modificar a sua decisão, encaminhará os autos à autoridade superior para deliberação.
135. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
136. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR



Seção VII
Da adjudicação e homologação

137. O pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, caso não haja recursos, ou, em tendo havido, tenham sido por ele acolhidos, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
138. A autoridade superior, após a decisão dos recursos que lhe forem submetidos, constatando a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
139. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

Seção VIII
Das disposições finais do pregão presencial

140. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.
141. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
142. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
143. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de um dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal, ou ao que foi obtido após negociação, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.
144. Após a homologação e adjudicação do objeto e na hipótese de ter sido exigida, no instrumento convocatório, como requisito de habilitação técnica, a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, e tendo o adjudicatário apresentado declaração formal de disponibilidade futura, deverá fazer prova, no prazo que lhe for assinalado, da efetiva existência destes, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual no 9.433/05.
145. Não restando comprovada a satisfação dos requisitos de habilitação diferidos, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação.

Capítulo V
DO PREGÃO ELETRÔNICO

Seção I
Da fase inicial

146. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento pelas licitantes no sistema do Banco do Brasil, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
147. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.
148. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
149. As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema do Banco do Brasil como microempresas ou empresas de pequeno porte.
150. A licitante é responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
151. A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada até a data e horário previstos no instrumento convocatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação da licitante.
- 151.1 A licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR



- 151.2. No caso de aquisições, o campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" deverá ser preenchido com as exigências relacionadas no item respectivo da Seção I – Especificações para Elaboração da Proposta de Preços, da PARTE I - Propostas.
152. Logo após o envio da proposta de preço, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital.

Seção II
Da divulgação das propostas de preços

153. A partir do horário previsto no edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
154. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
155. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
156. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

Seção III
Dos lances eletrônicos

157. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 157.1 É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.
- 157.2 Se, ao final da disputa, o pregoeiro identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.
158. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.
159. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.
- 159.1 Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
160. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
161. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
162. Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 162.1 No caso da adoção do rito previsto neste item, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

Seção IV
Da classificação das propostas

163. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta válida.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR



- 163.1 Será desclassificada a proposta quando consignar preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 163.2 Será desclassificada a proposta quando consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.
164. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
165. O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o menor preço.
166. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- 166.1 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.
- 166.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exeqüível, sob pena de preclusão.
- 166.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.
- 166.4 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 166.5 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
167. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.
- 167.1 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.
168. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
169. Reordenadas as propostas, se for o caso, e havendo necessidade de apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá em conformidade com o disposto na Seção II do Capítulo VI.

Seção V
Da regularidade documental

170. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da seguinte documentação: a) proposta escrita de preços, que deverá contemplar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance; b) declaração de elaboração independente de proposta; c) declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei nº 123/2006); d) declaração de pleno conhecimento; e) instrumento de procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes; f) documentos de habilitação.
171. Os documentos deverão ser remetidos por fax no prazo de 03 (três) horas do encerramento da disputa.
- 171.1 Na impossibilidade de utilização do fax, a documentação poderá ser encaminhada para o *email* indicado no instrumento convocatório, observado o prazo acima.
- 171.2 O pregoeiro certificará no processo a data e hora do recebimento da documentação.
- 171.3 A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar os originais correspondentes ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a contratação.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR



172. A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados, devendo as licitantes serem notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

173. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos, emitindo, de logo, caso o procedimento se processe mediante a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, o extrato do Certificado de Registro, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

174. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma do edital.

175. Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, observados os mesmos prazos definidos no convocatório, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectiva licitante declarada vencedora, facultado ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

176. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.

177. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

Seção VI Dos recursos

178. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, observadas as seguintes regras:

178.1 Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

178.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer licitante, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

178.3 O pregoeiro receberá, examinará, instruirá e decidirá os recursos no prazo de até 03 (três) dias úteis e, quando não modificar a sua decisão, encaminhará os autos à autoridade superior para deliberação.

178.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

178.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

Seção VII Da adjudicação e homologação

179. O pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, caso não haja recursos, ou, em tendo havido, tenham sido por ele acolhidos, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

180. A autoridade superior, após a decisão dos recursos que lhe forem submetidos, constatando a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

181. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

Seção VIII Das disposições finais do pregão eletrônico

182. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

183. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

184. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR



185. Após a homologação e adjudicação do objeto e na hipótese de ter sido exigida, no instrumento convocatório, como requisito de habilitação técnica, a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, e tendo o adjudicatário apresentado declaração formal de disponibilidade futura, deverá fazer prova, no prazo que lhe for assinalado, da efetiva existência destes, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

186. Não restando comprovada a satisfação dos requisitos de habilitação diferidos, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS AO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

Seção I
Das impugnações

187. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

188. A impugnação deverá ser feita em linguagem clara, utilizando-se, preferencialmente, o formulário constante do instrumento convocatório.

189. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

Seção II
Das amostras ou demonstração de compatibilidade

190. Havendo necessidade de apresentação de amostras ou de demonstração de compatibilidade, o pregoeiro comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará ao detentor da melhor proposta a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento.

190.1 Se inexitosa a aferição de qualquer amostra ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá à convocação do detentor da proposta subsequente, na ordem de classificação até que obtenha resultado compatível.

191. A amostra ou a demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.

192. A não apresentação de amostra ou de demonstração de compatibilidade será reputada desistência do certame, com as consequências estabelecidas em lei.

193. A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta.

194. A amostra deverá ser entregue contra-recibo, no prazo e endereço fixados pelo pregoeiro, devendo estar em embalagem lacrada, que contenha as informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.

194.1 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.

194.2 A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.

194.3 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do instrumento convocatório.

194.4 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.

194.5 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas, sem direito a indenização.

194.6 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR



Seção III

Da regularização fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte

195. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

195.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Seção IV

Das disposições finais do pregão

196. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

197. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

198. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

199. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

**TÍTULO V
DOS CONTRATOS**

**Capítulo I
DA FORMALIZAÇÃO**

200. A contratação com a licitante vencedora obedecerá as condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

200.1 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório

201. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma dos §§3º e 4º do art. 124 da Lei estadual nº 9.433/05, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei estadual nº 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

202. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação.

203. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

204. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pela licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

205. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR



206. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila: a) a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores; b) o reajustamento de preços previsto no edital e no contrato; c) as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes.

Capítulo II
DAS GARANTIAS

207. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

Capítulo III
DOS PRAZOS DE DURAÇÃO

208. É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

209. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

Capítulo IV
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DAS REVISÕES DE PREÇO

210. O contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05, devendo ser observado, no que diz respeito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

Capítulo V
DO REAJUSTAMENTO

211. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

Capítulo VI
DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

212. A execução, fiscalização e recebimento do objeto contratual obedecerá as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

Capítulo VII
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

213. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

213.1 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

213.2 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

TÍTULO VI
DAS PENALIDADES

214. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR



215. Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

Capítulo I
DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

216. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

Capítulo II
DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

217. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

Capítulo III
DA ADVERTÊNCIA VERBAL

218. Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Capítulo IV
DO DESCREDECIMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL

219. A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

Capítulo V
DA MULTA

220. A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

221. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

TÍTULO VII
DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

222. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

TÍTULO VIII
DO FORO

223. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR



PARTE VI – MODELOS PADRONIZADOS

I. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 04/2017
---	-------------------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR



II. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 04/2017
---	-------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

ou

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 04/2017
---	-------------------

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição

() **de microempresa** [ou] () **de empresa de pequeno porte**

e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Salvador, ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO GOVERNADOR



VI. MODELO DE PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO/RECURSO

Recebido em ____/____/____

(assinatura, identificação do servidor
e matrícula)

I. Identificação completa: razão social, CNPJ, endereço e nome, RG e CPF do representante legal:

II. Órgão/entidade e setor licitante:

III. Modalidade/número de ordem:

IV. Proc. Administrativo nº:

V. Finalidade da licitação/objeto:

VI. Dispositivo(s) ou ato(s) questionado(s): (Transcrever)

VII. Razões da impugnação/recurso:

...

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

VII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

[EXCLUSIVA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL]

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 04/2017
---	-------------------



___/___/___

Pregão eletrônico nº 04/2017 fls. 131/131